DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"
PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG
QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7244

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO*

LEI Nº 14.631, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ANDROPAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia/MG, o dia de Conscientização sobre a Andropausa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal de Conscientização sobre a Andropausa" tem por finalidade:
I – promover a conscientização da população masculina acerca dos sintomas, consequências e formas de tratamento da andropausa;
II – estimular a prevenção, o diagnóstico precoce e a busca por acompanhamento médico adequado;
III – incentivar a promoção de políticas públicas voltadas à saúde do homem, notadamente no que se refere à saúde hormonal e mental.

Art. 3º A data passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1° de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Sargento Ednaldo.

* Republicação em virtude de incorreção verificada na Lei nº 14.631, de 1° de dezembro de 2025, publicada originalmente na edição do Diário Oficial "O Município" nº 7242, de 01/12/2025, 1ª página.

LEI Nº 14.632, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 10.741, DE 6 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº 4744, DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

…

"Art. 15 Todo proprietário de gleba, lote ou terreno, edificado ou não, com frente para logradouro público dotado de meio-fio, sarjeta, pavimentação e iluminação pública, fica obrigado a cercá-lo, mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que seja utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sendo proibida a queimada para sua limpeza.
§ 1º Nos lotes, a construção e a manutenção da calçada pavimentada, nos termos do Código de Obras e da legislação de acessibilidade, são obrigatórias em toda a extensão da testada do imóvel, observando-se o seguinte critério objetivo de consolidação urbana:
I – em bairros e loteamentos consolidados, definidos, para os fins desta lei, como aqueles cuja data de conclusão e entrega do loteamento tenha ocorrido até dezembro de 2015, a obrigação de construir ou reformar a calçada é imediata, sendo passível de multa caso não haja comprovação do cumprimento da obrigação após notificação do proprietário pelo Município, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização;
II – em loteamentos cuja conclusão e entrega à população sejam posteriores a dezembro de 2015, serão observados os seguintes critérios objetivos:
a) a obrigatoriedade de construção da calçada será exigida imediatamente nas vias arteriais, vias coletoras ou vias de comércio e serviços.
b) nas vias servidas por equipamentos públicos essenciais, como escolas, postos de saúde, etc.
c) o percentual de lotes edificados em cada face da quadra seja igual ou superior 50% (cinquenta por cento).
III - na hipótese descrita no inciso II, expirado o prazo de 10 (dez) anos da data de conclusão e entrega de loteamentos novos não edificados, a obrigatoriedade de construção da calçada passará a ser regida pelo critério estabelecido no inciso I deste parágrafo.
§ 2º …
§ 3º …
§ 4º …
§ 5º Para as glebas, a obrigatoriedade de construção da calçada será exigida imediatamente, se a gleba estiver servida por vias arteriais, vias coletoras ou vias de comércio e serviços.
§ 6º O prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tanto para glebas, quanto lotes, poderá ser reduzido sempre que houver fundado interesse público, mediante justificativa do Município, ficando resguardado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
§ 7º A aplicação de penalidade pecuniária, multa, decorrente da inobservância da obrigação de construir ou reformar a calçada, prevista nos incisos I e II do § 1º do art. 15 desta lei, somente poderá ocorrer se, após a imprescindível notificação prévia, o proprietário ou possuidor não comprovar a execução da obra ou não apresentar justificativa técnica fundamentada, dentro do prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) ou 60 (sessenta) dias, conforme o caso, a contar da ciência da notificação.
§ 8º Os proprietários ou possuidores não obrigados à construção de calçada deverão, em substituição, manter o passeio nivelado e livre de detritos, preservando a permeabilidade do solo e garantindo a acessibilidade e o escoamento superficial das águas, nos termos a serem definidos em regulamento. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria : Jair Ferraz, Antônio Carrijo, Edinho Combate Ao Câncer, Elinho Da Academia, Sargento Ednaldo, Sérvio Túlio, Thais Andrade, Zezinho Mendonça

DECRETOS

DECRETO Nº 22.338, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, e;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das demonstrações contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, às disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, às quais deverão ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º A emissão de novas requisições referente ao exercício de 2025 obedecerá ao disposto no Decreto nº 22.120, de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao disposto neste Decreto os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Ficam vedadas, no âmbito da Administração Direta, fundações, autarquias e empresa pública dependente:
I - novas cessões de servidores, com ônus para o Município, a órgãos federais e estaduais, salvo quando expressamente autorizadas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Governo, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis; e
II - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem nomeações ou contratações para substituição.

Art. 5º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites:
I - 02 de dezembro, para constituição das comissões de levantamento dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 7º deste Decreto;
II - 02 de dezembro, para emissão de empenhos relativos a novas contratações, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta e, no âmbito da Administração Indireta, pelos seus respectivos dirigentes;
III - 02 de dezembro, para emissão de requisições necessárias ao pagamento de obrigações e contratações já firmadas, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e no âmbito da Administração Indireta, pelos seus respectivos dirigentes;
IV - 10 de dezembro, para o envio, por todos os órgãos à Contadoria-Geral dos saldos de empenhos do exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores que serão mantidos, com suas respectivas justificativas;
V - 17 de dezembro, para liberação à Tesouraria-Geral, pelos ordenadores de despesa, de todas as notas de liquidação e registro das ordens de pagamento dentro do exercício, excetuadas as de pessoal, encargos sociais e concessionárias;
VI - 22 de dezembro, para pagamento de despesas liquidadas no exercício;
VII - 22 de dezembro, para que os responsáveis por despesas efetuadas com recursos concedidos para suprimentos de fundos ou de viagem, com base na Lei nº 6.699, de 20 de agosto de 1996, e alteração, encaminhem à Tesouraria-Geral as respectivas prestações de contas e a devolução de eventuais saldos, a fim de permitir a correta classificação patrimonial dos referidos adiantamentos;
VIII - 30 de dezembro, para anulação de qualquer saldo existente em empenho estimativo apurado pelo órgão ou entidade requisitante, excetuados os justificados para sua manutenção;
IX - 12 de janeiro de 2026, para entrega à Contadoria-Geral, pela comissão designada, o levantamento das dívidas flutuante e fundada, bem como dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 7º deste Decreto, com as possíveis inconsistências em relação aos saldos contábeis já regularizados;
X - 12 de janeiro de 2026, para as entidades da Administração Indireta realizarem o fechamento contábil do mês de dezembro de 2025;
XI - 12 de janeiro de 2026, para a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração entregar à Contadoria-Geral: inventários de levantamento dos bens móveis e imóveis e relatório contendo o detalhamento de bens reavaliados no exercício; relatório de cada grupo de ativo imobilizado, contendo as informações: critérios de mensuração utilizados para determinar o valor do bem; e métodos de depreciação utilizados, vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas, depreciação acumulada, acrescidas às demais perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, no início e no final do período; formulário encaminhado pela Contadoria- Geral preenchido com informações para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, incluindo suas notas explicativas quando necessárias ao bom entendimento dos relatórios e demonstrativos;
XII - 12 de janeiro de 2026 para o Núcleo de Dívida Ativa enviar à Contadoria- Geral os demonstrativos de estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária por Natureza de Receita com posição em 31 de dezembro de 2025 e suas respectivas movimentações no decorrer do ano de 2025, quais sejam: o saldo inicial, valores inscritos, arrecadados e cancelados por força de lei, e posição final da dívida; o relatório informando como está sendo executada a gestão e a cobrança da Dívida Ativa; os demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações; formulário encaminhado pela Contadoria-Geral preenchido com informações para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, incluindo suas notas explicativas quando necessárias ao bom entendimento dos relatórios e demonstrativos;
XIII - 12 de janeiro de 2026, para a Tesouraria Geral encaminhar à Contadoria- Geral: o relatório de encerramento e conciliação da conta Caixa, se houver; a conciliação das contas Bancos Conta Movimento em confronto com os saldos dos extratos bancários correspondentes em 31 de dezembro de 2025, de forma que as pendências sejam regularizadas; a conciliação das contas de Aplicações Financeiras em confronto com os extratos consolidados dos saldos das aplicações financeiras emitidos pela instituição financeira responsável, visando à correta evidenciação no Balanço Patrimonial; os saldos das retenções ainda não pagas, vencidas ou não; e o relatório da conciliação das contas Depósitos e Cauções e dos Seguros Garantias e Fianças, para fins de verificação de eventuais regularizações de contratos já executados;

XIV - 12 de janeiro de 2026 para que os titulares das Secretarias encaminhem à Contadoria-Geral os saldos de Créditos por Danos ao Patrimônio, depurados de modo que evidenciem, exclusivamente, valores a receber por responsabilidades apuradas e imputadas a servidores ou a terceiros, além dos valores relativos ao pagamento de fornecedores do respectivo órgão;
XV - 12 de janeiro de 2026 para que a Procuradoria-Geral do Município encaminhe à Contadoria-Geral a relação discriminada das demandas judiciais, precatórios e respectivos números, credor e valor, de forma a permitir que os lançamentos sejam efetuados demonstrando a movimentação nas contas de forma segregada, contendo: saldo inicial, inscrições, pagamentos ocorridos durante o exercício, compensações com dívida ativa, baixas por cancelamentos, atualizações de valor, classificação de probabilidade, e saldo final, referente ao período 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
XVI - 12 janeiro de 2026 para que a Procuradoria-Geral do Município encaminhe à Contadoria-Geral o cálculo do ajuste a valor recuperável referente à Dívida Ativa do município, pormenorizada por tipo de receita, bem como as ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações;
XVII - 12 de janeiro de 2026 para que a Procuradoria-Geral do Município encaminhe à Contadoria-Geral a relação discriminada com os números dos precatórios, credor e valor, bem como a tabela demonstrando a movimentação nas contas "Precatórios e Sentenças Judiciais", de forma segregada, a fim de uma análise qualitativa, contendo: UG, Saldo Inicial, Inscrições, Pagamentos, Compensações (Dívida Ativa), Baixas (Cancelamentos/ Transferências), Atualizações e Saldo Final;
XVIII – até 12 de janeiro de 2026, para a Diretoria de Fiscalização e Lançamento Tributário da Secretaria Municipal de Finanças encaminhar à Contadoria- Geral os relatórios com o saldo dos Créditos Tributários a Receber, classificando-os por títulos, de acordo com a receita, com referência na posição de 31 de dezembro de 2025, e suas movimentações durante o exercício de 2025, contendo o saldo inicial, os valores lançados, arrecadados, cancelados e o saldo final, bem como as medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;
XIX - 12 de janeiro de 2026, para as Secretarias Municipais, apresentarem à Contadoria-Geral os saldos dos contratos e de adiantamentos, conforme os status definidos no sistema na data-base 31/12/2025;
XX - 12 de janeiro de 2026, para Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB enviar à Contadoria-Geral relatório técnico garantindo a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
XXI - 12 de janeiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Administração informar à Contadoria-Geral o levantamento das obrigações por competência de exercício, decorrentes de benefícios aos agentes públicos, quais sejam: férias, 13º salário, licença-prêmio, contratos e instrumentos congêneres, a fim de que seja reconhecido em contas de natureza patrimonial o passivo devido pelo Município;
XXII - 12 de janeiro de 2026, para as Secretarias Municipais informarem à Contadoria-Geral o levantamento dos valores relativos às despesas com recursos humanos finalísticos das entidades parceiras dependentes;
XXIII - 12 de janeiro de 2026, para que os órgãos da Administração Direta e Indireta concluam os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, no que se referem aos lançamentos contábeis necessários aos registros de natureza orçamentária e financeira bem como os registros de natureza patrimonial e típicas de controle referentes ao encerramento anual do exercício, devendo, para tanto, a observância das normas estabelecidas neste decreto;
XXIV - até 30 de janeiro de 2026, para a Diretoria de Controle e Cobrança da Procuradoria-Geral do Município encaminhar relatório sobre o andamento da gestão e cobrança dos Créditos Tributários a Receber de modo a evidenciar a evolução do montante dos créditos passíveis de cobrança administrativa e demonstrativos dos resultados alcançados, em atendimento aos artigos 13 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
XXV - 30 de janeiro de 2026, para a Contadoria-Geral publicar os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, quais sejam: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal e seus anexos;
XXVI - 30 de janeiro de 2026, para a Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro enviar à Contadoria-Geral as informações complementares às notas explicativas da Administração Direta e Consolidado, no que concerne às alterações e realocações orçamentárias executadas no exercício de 2025;
XXVII - 19 de fevereiro de 2026, para as Secretarias Municipais enviarem à Contadoria-Geral quaisquer informações adicionais para constar notas explicativas da Prefeitura Municipal e Consolidado;
XXVIII - 19 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação enviarem à Contadoria-Geral os anexos II, III, VIII, IV, V e VI instituídos pelo artigo 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 004/2017, relativos à Prestação de Contas Anual - PCA no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XXIX - 19 de fevereiro de 2026, para as Secretarias Municipais, que possuem fundos municipais, enviarem à Contadoria-Geral os balancetes financeiros anuais;
XXX - 23 de fevereiro de 2026, para emissão das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP e Notas Explicativas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previstas na Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional;
XXXI - 31 de março de 2026, para emissão das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP e Notas Explicativas consolidadas do Município de Uberlândia, previstas na Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A partir da publicação deste Decreto, não poderão ser empenhadas despesas de capital, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º O não cumprimento dos dispostos neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
§ 3º As informações previstas no inciso XVII deste artigo, sobre eventuais saldos de parcelamentos ou precatórios de anos anteriores pagos no exercício de 2025 deverão constar das informações repassadas à Contadoria-Geral do Município no momento do envio das demais informações.
§ 4º Além das disposições contidas no inciso XXI deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Contadoria-Geral formulário preenchido, para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, incluindo suas notas explicativas quando necessárias ao bom entendimento dos relatórios e demonstrativos.

Art. 6º A partir da publicação deste Decreto até a entrega das Demonstrações Contábeis são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de instrumento publicado no Diário Oficial do Município, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente:
I - aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, retenções e consignações em aberto, seguros e garantias, depósitos não identificados e cauções;
II - aos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

III - à dívida pública flutuante e fundada;
IV - aos créditos por danos ao patrimônio e dos fornecedores a pagar;
V - aos precatórios e demandas judiciais;
VI - aos créditos tributários;
VII - aos benefícios aos agentes públicos, contratos e instrumentos congêneres;
VIII - à dívida ativa;
IX - dos contratos executados e a executar; e
X - dos valores relativos aos adiantamentos a comprovar e a aprovar.
§ 1º A data base, para efeito de apuração dos dados relacionados a este artigo, será 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Eventuais diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.
§ 3º Os inventários e seus relatórios anexos deverão ser encaminhados à Contadoria-Geral até 21 de janeiro de 2026.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações à Contadoria-Geral, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, bem como indicar as incorreções de processamento ocorridas nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.
Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados.

Art. 9º Compete à Contadoria-Geral emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre contas e balanço em cumprimento ao disposto no inciso XXII do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações.

Art. 10. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no artigo 5º deste Decreto.

Art. 11. Aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo a empresa pública dependente, as disposições deste Decreto, excetuadas aquelas com destinação específica.

Art. 12. As despesas não processadas cuja liquidação não tenha sido registrada até 31 de dezembro de 2025 serão automaticamente anuladas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Os valores decorrentes do reconhecimento de dívida inscritos como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, no elemento de despesa 92, deverão ter seus empenhos liquidados até 30/12/2025, e os saldos remanescentes deverão ser anulados até 31/12/2025.
§ 2º Excetuam-se da anulação os valores devidamente justificados pelas Secretarias Municipais, os quais serão inscritos como restos a pagar não processados.

Art. 13. Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores inferiores a dez reais, considerando o princípio da irrelevância, serão automaticamente cancelados.

Art. 14. Serão cancelados os restos a pagar processados e não processados atingidos pela prescrição quinquenal, nos termos do art.1º do Decreto Federal nº 20.910, de 1932.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a acatar excepcionalidades no cumprimento dos prazos previstos neste decreto, quanto às despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado ANDERSON MÁRCIO ROSA, matrícula nº 5.689-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assistente FCM-8, Núcleo de Pecuária e Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado BRUNO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 33.578-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Serviços Póstumos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado BRUNO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 33.578-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Coordenador FCM-11, Núcleo de Serviços Póstumos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada DANIELLE CRISTINA ROSA CARDOSO, matrícula nº 25.525-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assistente FCM-8, Núcleo de Pecuária e Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 17, Nível de Qualificação – Ensino Médio, o servidor AMILTON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 7.812-3, inscrito no CPF sob o nº ***.690.536-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, nos termos do Processo Administrativo nº 311/2.025 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de novembro de 2.025.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ANA LUCIA DE AVILA MESSIAS, matrícula nº 15.082-7, inscrita no CPF sob o nº ***.473.488-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 309/2.025 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de novembro de 2.025.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora EDINAMAR VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.211-9, inscrita no CPF sob o nº ***.119.706-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Processo Administrativo nº 312/2.025 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de novembro de 2.025.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 19, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor EVALDO LUIZ CARRIJO DA SILVA, matrícula nº 5.891-2, inscrito no CPF sob o nº ***.041.076-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo Administrativo nº 308/2.025 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de novembro de 2.025.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados pela média aritmética, sem paridade, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2.002, artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003, artigo 1º, "caput" e §2º, da Lei 10.887, de 18 de junho de 2.004, artigo 24, da Lei Complementar 748, de 06 de Janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora LOE IWACE, matrícula nº 8.728-9, inscrita no CPF sob o nº ***.924.836-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2.024 – AVP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 8.049/02, artigo 2º, inciso I e artigo 6º, §3º e §6º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ZILMA FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 17.645-1, inscrita no CPF sob o nº ***.413.711-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 273/2.025 – AIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 8.049/02, artigo 2º, inciso I e artigo 6º, §3º e §6º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º anos, Padrão 3, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ZILMA FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 32.023-4, inscrita no CPF sob o nº ***.413.711-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 272/2.025 – AIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 934/2025

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da

Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/12/2025, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ANA MIRIAM VIEIRA	30649-5	Psicólogo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Psicólogo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	85719/1900
ANDREIA APARECIDA SILVA	36716-8	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	85902/2025
FABIANA BORGES DE SOUSA	21013-7	Agente de Serviços Gerais, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação	85788/1900
FABIENSE PEREIRA ROMÃO	25498-3	Profissional de Educação Física, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado	Profissional de Educação Física, Padrão 7, Nível de Qualificação Doutorado	84789/1900
FRANÇOAR MITERRAM FÉLIX OLIVEIRA	34479-6	Fiscal Sanitário, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Fiscal Sanitário, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	83104/2025
GLEICIANO PEREIRA DUARTE RIBEIRO	33746-3	Agente de Combate às Endemias, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Combate às Endemias, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	82130/2025
LUCELIA ARAUJO SOUSA	21146-0	Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização	86121/1900
MAGAIVER LUIZ	33357-3	Auditor Fiscal Tributário, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	Auditor Fiscal Tributário, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado	84712/1900
PABLO CESAR GOMES VIEIRA	30181-7	Agente de Combate às Endemias, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Combate às Endemias, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	84718/1900
RARELA MIRANDA FREITAS	25436-3	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	83017/2025
ROSANE APARECIDA BUCIANO REIS	36928-4	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Enaino Médio	84209/2025
TELMA GUIMARAES FERREIRA	28420-3	Médico Veterinario, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	Médico Veterinario, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado	83766/2025

PORTARIA SMA Nº 935/2025

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/12/2025, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ALINE MACEDO PIRES	37488-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	83042/2025
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	37510-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	85077/2025
ANDRESSA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	32270-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	84203/2025
CASSIA CRISTINA RIBEIRO	35213-6	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	85132/2025
FABIANA OLIVEIRA FREITAS SOARES	35397-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	85554/2025
FABIENSE PEREIRA ROMÃO	27006-7	Professor de Educação Física, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado	Professor de Educação Física, Padrão 7, Nível de Qualificação Doutorado	84789/1900
KATIUSCIA MORAIS DE FREITAS CARDOSO	23202-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	84325/2025
KENIA LAILA COSTA SILVA	35294-2	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	84125/2025
LETICIA FERNANDA DA SILVA	36180-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	82974/2025
MARIA DE FATIMA LUCIANO	33517-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	82829/2025
MARIA LUZIMAR ALVES MONTELO DA SILVA	32545-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	84949/1900
MARILDA DE FATIMA DUARTE VARISON	37119-0	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	85770/2025
SILVIA ELISA BERNARDES	36745-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	86097/2025
SUELI ALVES DOS SANTOS GOMES	24948-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	84287/2025
SUZANA MARIA PEREIRA MACHADO RODRIGUES	36757-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	85235/2025
THAIS RODRIGUES PRADO	36260-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	85390/2025
VANUSA VALERIO AQUILES	37764-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	85547/2025

SMDES

PORTARIA SMDES Nº 013/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 002/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, XI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESIGNA MEMBROS E REVOGA A PORTARIA SMDES Nº 022/2024".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso IX, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no artigo 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e, ainda, o parágrafo único, do artigo 30 e § 1º, do artigo 48, ambos do Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria SMDES nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º …
...
LX – Alynne Santos Mendonça Brito – matrícula nº 28.354-1;
…" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÕES

SMAGRO

RESOLUÇÃO SMAGRO Nº 11/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar n°751, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO que o controle e a erradicação da brucelose bovina e bubalina constituem medida essencial de saúde pública, de prevenção de zoonoses, de segurança alimentar e de proteção à economia do Município de Uberlândia, maior bacia leiteira do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a erradicação da brucelose é condição indispensável para o fortalecimento da pecuária local, para o aumento da produtividade, para a agregação de valor aos produtos de origem animal e para o desenvolvimento sustentável do agronegócio uberlandense;
CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
CONSIDERANDO a política pública municipal de apoio irrestrito ao produtor rural do Município de Uberlândia, especialmente voltada à inclusão sanitária e ao cumprimento das obrigações de defesa animal por parte de todos os criadores, independentemente do porte da propriedade ou da categoria (agricultura familiar, médio ou grande produtor);
CONSIDERANDO a competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover a saúde pública e a proteção ao meio ambiente, nos termos dos arts. 23, II e VI, e 30, I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SDA nº 10, de 3 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico do PNCEBT e classificou o Estado de Minas Gerais quanto ao risco para brucelose;
CONSIDERANDO a Instrução de Serviço DDA nº 21, de 7 de dezembro de 2001, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que disciplina a comercialização e o emprego das vacinas contra brucelose;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, com as alterações das Leis estaduais nº 23.639/2020 e nº 25.072/2024, que torna obrigatória a vacinação contra febre aftosa, brucelose e raiva dos herbívoros em Minas Gerais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.879, de 23 de janeiro de 1990, que regulamenta a vacinação obrigatória contra as referidas doenças;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 243, de 11 de junho de 1997, que impõe a vacinação obrigatória contra brucelose em todo o território mineiro;
CONSIDERANDO, finalmente, a Portaria Conjunta CRMV-MG/IMA nº 01, de 6 de agosto de 2007, que normatiza o credenciamento de médicos veterinários responsáveis técnicos pela vacinação contra brucelose,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos no Município de Uberlândia, a ser executado pela Secretaria Municipal de Agronegócio – SMAGRO, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. O Programa assegurará a todos os produtores rurais do Município, independentemente do porte ou categoria, a disponibilização gratuita dos serviços de aplicação da vacina contra brucelose e a orientação técnica especializada, com vistas a garantir a sanidade animal, a segurança da produção pecuária e o pleno atendimento às normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Animais registrados: animais registrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
II – Atestado de vacinação: documento emitido pelo médico veterinário, após a imunização dos animais, que comprova a execução do procedimento e o registro oficial no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
III – Brucelose: doença infectocontagiosa zoonótica causada pela bactéria Brucella abortus, de notificação obrigatória, caracterizada por infertilidade e aborto no final da gestação nas espécies bovina e bubalina;
IV – Médico veterinário cadastrado: profissional cadastrado junto ao IMA para executar a vacinação contra a brucelose;
V – Produtor rural: pessoa física ou jurídica que exerça atividades agropecuárias em propriedade rural;
VI – Rebanho: conjunto de animais criados sob condições comuns de manejo, em um mesmo estabelecimento de criação;
VII – Vacina: imunobiológico registrado e autorizado pelo MAPA para uso contra brucelose;
VIII – Vacinação: ato sanitário de aplicação de vacina viva atenuada viva (cepa B19 ou RB51) em fêmeas bovinas e bubalinas, conforme normas do MAPA.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DA ATUAÇÃO

Art. 3º O Programa de Vacinação contra Brucelose tem por objetivos:
I – erradicar e prevenir a disseminação da brucelose bovina e bubalina, promovendo a melhoria contínua da sanidade dos rebanhos no Município de Uberlândia;
II – proteger a saúde pública, reduzindo o risco de transmissão da Brucella abortus aos seres humanos, especialmente aos trabalhadores rurais e consumidores de produtos de origem animal;
III – assegurar que todos os produtores rurais, especialmente os de pequeno e médio porte, tenham condições de imunizar seus animais de forma adequada e com assistência técnica gratuita;
IV – elevar os índices de cobertura vacinal, contribuindo para o controle efetivo da doença e o fortalecimento do sistema de vigilância epidemiológica;
V – promover a regularização sanitária das propriedades rurais, favorecendo a adesão ao cadastro e ao controle oficial de rebanhos junto aos órgãos de defesa sanitária animal;
VI – garantir que a vacinação seja realizada sob orientação e

acompanhamento de profissionais habilitados, assegurando a correta aplicação das vacinas;
VII – incentivar a produção pecuária sustentável e segura, assegurando a qualidade dos produtos de origem animal e ampliando o acesso a mercados que exigem comprovação sanitária;
VIII – conscientizar os produtores rurais sobre a importância da vacinação e das boas práticas de manejo sanitário, promovendo educação em saúde animal e biossegurança;
IX – integrar ações de defesa sanitária animal com políticas de saúde pública e de desenvolvimento rural, reforçando a abordagem da Saúde Única.

Art. 4º O produtor rural deverá adquirir a vacina contra brucelose mediante receituário emitido por médico veterinário da SMAGRO.

Art. 5º A aplicação da vacina será realizada de forma gratuita por médico veterinário cadastrado no IMA ou por vacinador sob supervisão do médico veterinário, que garantirá o correto manejo, o registro de dados e a emissão dos atestados de vacinação.

Art. 6º Para a realização da vacinação contra brucelose, a SMAGRO disponibilizará:
I – equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à aplicação da vacina e utensílios (fogareiro, marca, seringas, agulhas, luvas de procedimento, vestimenta de manga longa, botas de borracha, máscara e óculos de proteção);
II – emissão do receituário pelo médico veterinário da SMAGRO cadastrado no IMA, para que o produtor adquira a vacina;
III – deslocamento gratuito do médico veterinário e/ou do auxiliar de vacinação até a propriedade rural onde será executada a vacinação dos animais;
IV – vacinação e marcação dos animais;
V – encaminhamento ao IMA do Atestado de Vacinação contra Brucelose emitido pelo médico veterinário da SMAGRO;
VI – encaminhamento ao produtor rural do Comprovante da Declaração de Vacinação contra Brucelose emitida pelo IMA, via correio eletrônico, mensagem por aplicativo ou disponibilizado em versão impressa para retirada no Anexo da Secretaria Municipal de Agronegócio.
Parágrafo único. Para a emissão do atestado e da declaração de vacinação contra brucelose é indispensável que o produtor rural possua cadastro no Sistema de Defesa Agropecuária – SIDAGRO do IMA e mantenha as informações do rebanho atualizadas.

Art. 7º Para participar do Programa de Vacinação contra Brucelose, exige-se:
I – que a propriedade esteja localizada dentro dos limites do Município de Uberlândia;
II – que o produtor rural disponibilize botijão de gás a ser acoplado ao fogareiro fornecido pela SMAGRO para marcação dos animais;
III – que o produtor rural disponibilize estrutura adequada e pessoas para a contenção dos animais;
IV – que o produtor rural apresente comprovação de aquisição da vacina (nota fiscal) para fins de preenchimento de relatório e emissão do atestado de vacinação.

Art. 8º Para garantir cobertura vacinal adequada e alinhada às necessidades reais do campo, o atendimento aos produtores rurais observará critérios de prioridade sanitária e organizacional.

Art. 9º Constituem critérios de priorização para o atendimento na vacinação contra brucelose:
I – produtores com urgências técnicas que possam comprometer a produção, a sanidade animal ou a segurança alimentar;
II – pequenos produtores rurais, agricultores familiares e propriedades com menor capacidade operacional, considerando seu papel social e maior necessidade de suporte técnico;
III – produtores rurais participantes de programas da SMAGRO, envolvidos em programas oficiais, projetos coletivos ou ações já planejadas que dependam de acompanhamento contínuo;
IV – propriedades participantes de programas sanitários estaduais ou federais, bem como aquelas em processo de certificação de propriedades livres de brucelose e tuberculose, para assegurar a continuidade dos protocolos sanitários;
V – situações excepcionais, como risco de perda do prazo de vacinação ou emergências relacionadas ao manejo dos animais;
VI – otimização de recursos, priorizando-se atendimentos organizados por rotas geográficas, agrupando propriedades próximas e reduzindo deslocamentos da equipe;
VII – possibilidade de ajuste da programação conforme calendário oficial, volume de demandas e disponibilidade da equipe habilitada à vacinação.

CAPÍTULO IV
DA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE

Art. 10. É obrigatória a vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com a amostra 19 de Brucella abortus (B19).

Art. 11. A utilização da vacina B19 poderá ser substituída pela vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, na espécie bovina.

Art. 12. Somente deverão ser vacinadas fêmeas bovinas e bubalinas clinicamente sadias, com idade entre três e oito meses.
§ 1º Animais doentes, debilitados ou em estado fisiológico inadequado não deverão ser vacinados.
§ 2º Antes da vacinação, o médico veterinário deverá avaliar o estado clínico dos animais e adiar a vacinação de qualquer fêmea que apresente sinais de doença (febre, aborto, emagrecimento, secreções anormais, apatia), até sua recuperação.

Art. 13. A aquisição da vacina contra brucelose dar-se-á exclusivamente mediante apresentação de receituário emitido pelo médico veterinário da SMAGRO cadastrado no IMA, Anexo II.

Art. 14. A vacina deverá ser mantida entre 2 °C e 8 °C (dois e oito graus Celsius) e não poderá ser congelada.

Art. 15. O transporte e o acondicionamento da vacina contra brucelose deverão ser realizados em caixa isotérmica limpa e higienizada, com gelo na proporção de três partes de gelo para uma parte de vacina.
Parágrafo único. Deverá ser providenciada reposição de gelo em trajetos longos ou períodos de maior duração, com o intuito de manter a temperatura recomendada pelo fabricante da vacina.

Art. 16. Por se tratar de vacina viva, somente o médico veterinário da SMAGRO cadastrado no IMA ou vacinador auxiliar treinado e sob sua responsabilidade estará autorizado a aplicá-la.

Art. 17. Constituem principais responsabilidades do médico veterinário em relação ao vacinador auxiliar, visando a proteção individual e a aplicação adequada da vacina:
I - Elaborar o conteúdo teórico e prático do curso de vacinação, conforme as diretrizes do PNCEBT, normas do MAPA e do IMA;
II - Capacitação técnica sobre: etiologia e epidemiologia da brucelose, importância da vacinação e medidas de controle, biossegurança e manejo adequado de agulhas e seringas, conservação, preparo e aplicação da vacina B19 ou RB51, conforme o caso, preenchimento de documentos oficiais e controles de vacinas.
III - Treinamento prático supervisionado: acompanhar a aplicação da vacina em campo, avaliando a técnica de contenção dos animais, assepsia e via correta de inoculação.
IV - Avaliação e cadastro: realizar a avaliação teórica e prática dos participantes, emitindo relatório de aproveitamento e recomendando ao serviço oficial o cadastramento dos vacinadores aprovados.

V - Responsabilidade sanitária: garantir que o treinamento siga as normas de biossegurança, evitando riscos de infecção por Brucella abortus aos vacinadores e ao meio ambiente.
Art. 18. A marcação das fêmeas vacinadas entre três e oito meses de idade é obrigatória, utilizando-se ferro candente ou nitrogênio líquido, no lado esquerdo da face.
§ 1º Fêmeas vacinadas com a vacina B19 deverão ser marcadas com o algarismo final do ano da vacinação.
§ 2º Fêmeas vacinadas com a amostra RB51 deverão ser marcadas com a letra "V", conforme figura constante do Anexo I.
§ 3º Excluem-se da obrigatoriedade de marcação as fêmeas destinadas ao registro genealógico, quando devidamente identificadas e com documentação comprobatória.

Art. 19. É proibida a vacinação contra brucelose de machos de qualquer idade.

Art. 20. É proibida a utilização da vacina B19 em fêmeas com idade superior a oito meses.

Art. 21. É facultada ao produtor a vacinação de fêmeas bovinas com idade superior a oito meses utilizando-se a vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, sem prejuízo do disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 22. É obrigatória a comprovação, pelo produtor rural, da vacinação das bezerras ao IMA, no mínimo uma vez por semestre.
Parágrafo único. A comprovação da vacinação far-se-á por meio de atestado, Anexo III – Modelos 1 e 2, emitido pelo médico veterinário cadastrado da SMAGRO, conforme as normas vigentes.

Art. 23. Bezerras não vacinadas na faixa etária de três a oito meses deverão ter sua situação vacinal regularizada mediante utilização da amostra RB51.

Art. 24. O IMA analisará os dados constantes do atestado, verificará a compatibilidade com o rebanho existente na propriedade e com o número de doses de vacina adquiridas e, após lançar a vacinação no SIDAGRO, emitirá o comprovante da declaração de vacinação contra brucelose.
§ 1º O comprovante da declaração de vacinação contra brucelose emitido pelo IMA será encaminhado ao produtor rural pela SMAGRO, nos termos do inciso VI do art. 6º desta Resolução.

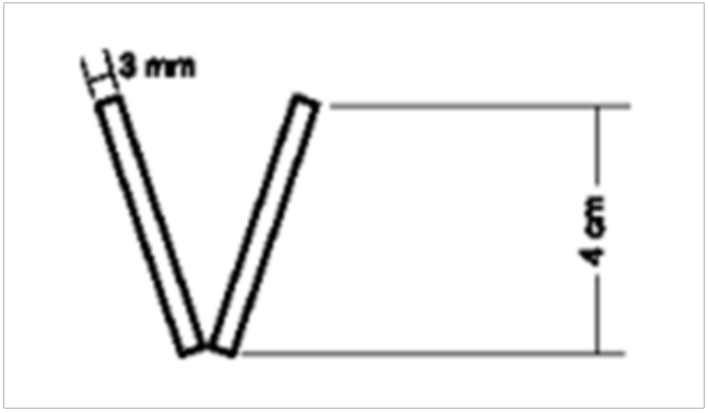
Art. 25.Fica revogada a Resolução SMAEI nº 002, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

THIAGO BIANCHI SILVEIRA
Secretário Municipal de Agronegócio

ANEXO I



ANEXO II
MODELO DE RECEITUÁRIO PARA AQUISIÇÃO DA VACINA CONTRA BRUCELOSE

RECEITUÁRIO PARA COMPRA DE VACINA CONTRA BRUCELOSE	Nº SEQUENCIAL/ANO
Médico Veterinário:	
Nº de cadastro no IMA:	CRMV-MG:
Endereço e telefone para contato:	
Produtor:	

Vacina: ☐ Amostra B19 ☐ Amostra RB51
Quantidade: _____frasco (s) de _____ doses

Uberlândia, _____ de _____ de 20___.

Nome, carimbo, assinatura e nº do CRMV-MG do médico veterinário cadastrado no IMA

1ª Via – Interessado (retida no estabelecimento comercial); 2ª Via – Méd. Vet. Emitente (arquivar por 5 anos).

ANEXO III - ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE
MODELO 1

ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE	Nº SEQUENCIAL/ANO

Atesto que foram vacinadas ____ bezerras da espécie bovina contra brucelose e marcada com "___", de propriedade do Sr. _____, CPF _____, na propriedade denominada _____, localizada em _____, cadastrada no IMA sob o nº _____, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Foram utilizadas _____ doses da vacina amostra ____B19 ou ____RB51, produzida pelo laboratório _____, partida nº _____, fabricada em ___/___/_____ e válida até ___/___/_____.
A vacina foi adquirida em ___/___/_____ no estabelecimento _____, localizado no município de Uberlândia/MG, com a nota/cupom fiscal nº _____, no nome de _____.

A vacinação das bezerras foi realizada em ___/___/_____, sendo executada pelo médico veterinário _____, CPF _____, CRMV-MG _____ ou auxiliar de vacinação.

Uberlândia, ___ de _____ de _____.

Nome, carimbo, assinatura e nº do CRMV-MG do médico veterinário cadastrado no IMA

1ª Via – Proprietário; 2ª Via – Escritório Seccional do IMA; 3ª Via – Médico Veterinário Emitente (arquivar por 5 anos)

Data e nome do responsável pelo recebimento no IMA: Encaminhado por e-mail

ANEXO III - ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE PARA FÊMEAS COM REGISTRO GENEALÓGICO EM ASSOCIAÇÕES DE RAÇA RECONHECIDAS PELO MAPA
MODELO 2 (ANIMAIS REGISTRADOS)

ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOS	Nº SEQUENCIAL/ANO

Atesto que foram vacinadas contra brucelose as bezerras da espécie ___ bovina ou ___bubalina abaixo individualmente identificadas, de propriedade do (a) Sr (a) _____, CPF _____, na propriedade denominada _____, cadastrada no IMA sob o nº _____, localizada no município de Uberlândia/MG.

Ordem	Nome	Identificação (Nº registro)	Raça	Idade (em meses)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Foram utilizadas _____(_____) doses da vacina ___B19 ou ___RB51, produzida pelo laboratório _____, partida nº _____, fabricada em _____ e válida até _____.
As vacinas foram adquiridas no estabelecimento (razão social ou CNPJ) _____, localizado no município de Uberlândia/MG, com a nota/cupom fiscal nº _____, no nome de _____.
A vacinação das bezerras foi realizada em _____, sendo executada pelo ____ médico veterinário cadastrado no IMA ou ____ vacinador, de nome _____.

Uberlândia, ___de _____ de _____

Nome, carimbo, assinatura e nº do CRMV-MG do médico veterinário cadastrado no IMA

1ª Via – Proprietário; 2ª Via – Escritório Seccional do IMA; 3ª Via – Médico Veterinário Emitente (arquivar por 5 anos)

Data e nome do responsável pelo recebimento no IMA: Encaminhado por e-mail

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETTRAN
CONTRATADA: BT CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 04.810.813/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO – CPF: ***.799.096-**
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R$ 360.667,30 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 25% DO CONTRATO ORIGINAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TAPA-BURACOS, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM O OBJETIVO DE EQUALIZÁ-LO AO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA DILATADO.
VALOR DO ACRÉSCIMO GLOBAL: R$360.667,30 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FICHA/DOTAÇÃO: 13.15.451.3008.1.729.4.4.90.51.13.01 FONTE 2754000
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 175 / 2024, de autoria do Vereador Abatenio Marquez.
Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA)
(CNPJ n.º 01.181.582/0002-01)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 175 / 2024 de autoria do Vereador Abatenio Marquez, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 306 / 2024, de autoria da Vereadora Liza Prado.
Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA)

(CNPJ n.º 01.181.582/0002-01)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 306 / 2024 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 364 / 2024, de autoria do Vereador Gilberto Rezende.
Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA)
(CNPJ n.º 01.181.582/0002-01)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 364 / 2024 de autoria do Vereador Gilberto Rezende, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL (APA CLINICA), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 239 / 2024, de autoria da Vereadora Amanda Gondim.
Interessada: AMPARO PET UBERLÂNDIA
(CNPJ n.º 45.651.489/0001-08)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 239 / 2024 de autoria da Vereadora Amanda Gondim, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Amparo Pet Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 309 / 2024, de autoria da Vereadora Liza Prado.
Interessada: INSTITUTO SOS PET UBERLÂNDIA
(CNPJ n.º 30.377.975/0001-02)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração

Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 309 / 2024 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto SOS Pet Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 308 / 2024, de autoria da Vereadora Liza Prado.
Interessada: ONG CLUBE DOS FOCINHOS
(CNPJ n.º 31.968.485/0001-35)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 308 / 2024 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme Edital de Publicização publicado no D.O.M. nº 7142-A de 08.07.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ONG Clube dos Focinhos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 310 / 2024, de autoria da Vereadora Liza Prado.
Interessada: ONG CLUBE DOS FOCINHOS
(CNPJ n.º 31.968.485/0001-35)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 310 / 2024 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme Edital de Publicização/ Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ONG Clube dos Focinhos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 521 / 2024, de autoria do Vereador Dr. Igino.
Interessada: SERZINHO DE LUZ
(CNPJ n.º 34.189.436/0001-92)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde, através de procedimentos de esterilização cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 521 / 2024 de autoria do Vereador Dr. Igino, conforme Edital de Publicização/Republicação com correções publicado no D.O.M. nº 7097 de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Serzinho de Luz, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação de cães e gatos, de ambos os sexos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 648 / 2024, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.
Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia
(CNPJ n.º 22.232.359/0001-27)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 648 / 2024 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização (Republicação) publicado no D.O.M. nº 7097, de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a DESAFIO JOVEM PENIEL DE UBERLÂNDIA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 713 / 2024, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.
Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia
(CNPJ n.º 22.232.359/0001-27)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais,

especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 713 / 2024 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização (Republicação) publicado no D.O.M. nº 7097, de 05.05.2025, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a DESAFIO JOVEM PENIEL DE UBERLÂNDIA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 650 / 2024, de autoria do Vereador Neemias Miqueias.
Interessada: ASSOCIAÇÃO GRUPO SARAI
(CNPJ n.º 03.782.573/0001-02)
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.
CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 650 / 2024 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização/ Republicado com Correção – Diário Oficial do Município nº 7097 de 05/05/2025 – Emendas Individuais, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Nessas condições, com fundamento no inciso II, do artigo 31 c/c artigo 29, ambos da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com Associação Grupo Sarai, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, a qual executa programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Grêmio Recreativo Acadêmicos do Samba, inscrita no CNPJ nº 20.736.344/0001-70, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Afromineiridades – Esquenta de Carnaval", a ser realizado em suas dependências, com o objetivo de promover um evento artístico-cultural que celebre as manifestações afro-mineiras e o espírito carnavalesco da cidade de Uberlândia, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 595/2025.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 14.606, de 13 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder, transferência de recursos financeiros às entidades listadas nos anexos I e II da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e
CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 96 / 2025 – AUTUAÇÕES
O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	Valor
Aldelino Carolino Machado	194407	2.069.455	03 0101 09 13 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	622,54
Amaral Emídio De Andrade Júnior	386352	2.060.883	04 0401 15 10 L 15 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Ana Paula Sartini	572884	2.074.511	04 0302 16 01 L 09 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	198,29
Anderson De Morais Silva	412969	2.072.185	04 0102 09 05 L 41 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Cirilo César Da Silva	82273	2.073.702	04 0102 05 03 L 11 limpeza do imóvel (art. 14)	622,54
Clebson Rodrigues	177737	2.081.859	03 0303 10 12 L 50 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Daniel Castro Silva Júnior	609073	2.071.650	04 0102 10 07 L 14 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	Valor
Darci Pereira Mendonça	496199	2.071.330	02 0101 03 11 L 03 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)	411,53
Derli Batista Da Silva	39303	2.079.098	04 0102 01 08 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Dijalma Bispo Dos Santos	257796	2.081.153	03 0304 02 03 L 01 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Eliane Queiroz De Melo Cardoso Costa	19968	2.072.212	04 0102 10 04 L 22 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Eliezer Alves Cardoso	25876	2.079.200	04 0202 03 17 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Francieli De Lima Medeiros	962047	2.081.557	03 0303 06 08 L 26 limpeza da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Francisca Rosa De Paula	107066	2.072.987	02 0202 10 08 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Gadittas Carnes & Frios Ltda	163468	2.081.858	03 0303 10 12 L 49 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Jaime José Alves	109281	2.073.624	04 0102 06 07 L 08 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	650,06
Joaquim Mariano Batista	47558	2.079.321	04 0201 16 04 L 13 reforma da calçada (art. 137)	411,53
José Barreto	313200	2.081.490	03 0303 06 03 L 07 reforma da calçada e desobstrução de passeio (art. 69, 137)	622,54
José Carlos Dos Santos	459507	2.081.532	03 0303 06 08 L 01 limpeza da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
José Ricardo Caixeta Neto	309323	2.072.174	04 0102 09 05 L 29 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
José Sousa Paniago	55802	2.068.416	02 0102 08 04 L 07 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Leila Fátima Srour	198464	2.064.907	03 0101 15 12 L 18 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	198,29
Leila Fátima Srour	198464	2.064.908	03 0101 15 12 L 19 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	198,29
Lélis Empreendimentos E Loteamentos Imobiliários Ltda	118960	2.062.383	02 0403 06 06 L 01 limpeza do passeio (art. 14)	198,29
Lyngston César De Vasconcelos	59947	2.063.134	04 0402 08 06 L 03 limpeza do lote e do passeio e pavimentação (art. 14, 135)	255,29
Maria Cleide Rodrigues Nunes	70960753	2.078.414	03 0303 10 13 L 58 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14)	988,19
Moises Luiz De Mendonça	73048	2.081.431	03 0302 14 21 L 31 limpeza da sarjeta (art. 14)	198,29
Nair Batista Vilela (compromissário(a))	75480	1.804.986	02 0401 11 28 L 36 limpeza da sarjeta, pavimentação da calçada e limpeza do passeio (art. 14, 135)	790,29
Obdn Participações E Negócios Ltda	902041	2.073.949	04 0102 01 12 L 29 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Patricia Rodrigues	340716	2.079.257	04 0202 03 03 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Paulo César Silva	188895	2.079.235	04 0202 03 20 L 12 reforma da calçada e limpeza do passeio (art. 14 e 137)	511,53
Sérgio Santos De Souza	543832	2.065.290	02 0302 02 01 L 04 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Simples Incorporadora Ltda	952363	2.064.902	03 0101 15 12 L 13 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos (art. 14)	790,29
Sueli Rodrigues De Oliveira	91036	2.072.147	04 0102 09 05 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Suzana Dezoti	91143	2.079.291	04 0202 03 02 L 22 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação (art. 14, 135)	988,19
Tais Carvalho Silva	320122	2.080.886	01 0301 09 18 L 39 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	650,06
Valdeir Alves De Araújo	92827	2.063.127	04 0302 01 01 L 29 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação (art. 14, 135)	988,19
Valtenes Borges	170383	2.071.655	04 0102 10 07 L 19 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Wantuir Affonso Do Prado	97358	2.075.506	04 0201 15 15 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Ylanna Bento Duarte	330107	2.064.812	04 0102 03 05 L 10 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	790,29

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 97 / 2025 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações mencionadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Ademar De Barros Alves	1366	2.093.248	Imóvel....: 02 0501 15 17 L 38 pavimentação da calçada (art. 135)
Alaor Pinheiro Da Luz	108031	2.096.304	Imóvel....: 01 0102 14 06 L 02 limpeza do imóvel (art. 14)
Alessandra Siqueira Souza Amaral	328996	2.094.940	Imóvel....: 04 0406 12 02 L 21 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Américo Andrade	176965	2.093.111	Imóvel....: 04 0301 07 02 L 54 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Anésio Moreira De Sena	133902	2.094.858	Imóvel....: 04 0506 12 45 L 24 limpeza do imóvel (art. 14)
Bease Investimentos E Empreendimentos Ltda	475075	2.098.377	Imóvel....: 02 0303 10 20 L 01 limpeza do imóvel (art. 14)
Dalton Maia Santos	19741	2.100.766	Imóvel....: 04 0202 04 23 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Dalva Alves Do Prado	162223	2.097.382	Imóvel....: 01 0202 12 09 L 26 limpeza do imóvel , remoção de entulhos , pavimentação e fechamento (art. 14, 135)
Eliel De Oliveira Coelho	407877	2.098.245	Imóvel....: 02 0501 15 01 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Flaviana Fernandes Barbosa	334324	2.096.837	Imóvel....: 01 0101 14 24 L 17 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Geofrey Marcelo Oliveira	296990	2.094.836	Imóvel....: 04 0506 12 45 L 02 limpeza do imóvel (art. 14)
Graciele Santos Costa	446374	2.087.343	Imóvel....: 03 0403 05 16 L 03 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Instituição Lar Maria De Nazaré	110234	2.087.114	Imóvel....: 02 0201 03 19 L 36 reforma da calçada e limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14 e 137)
Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves	494410	2.066.728	Imóvel....: 03 0101 02 27 L 03 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Ivaldo Bernardes Dulgheroff Naves	494410	2.066.732	Imóvel....: 03 0101 02 27 L 09 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Jam Construtora E Incorporadora Ltda	68286032	2.092.307	Imóvel....: 03 0401 14 05 L 36 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
João José De Souza	146189	2.095.858	Imóvel....: 04 0302 01 12 L 18 pavimentação da calçada (art. 135)
João Pedro De Assis	283157	2.097.756	Imóvel....: 03 0301 08 10 L 19 reforma da calçada e limpeza da sarjeta (art. 14 e 137)
José Da Silva Pereira	283021	2.097.893	Imóvel....: 03 0501 03 17 L 21 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Juvenal Gomes De Miranda	56614	2.096.345	Imóvel....: 01 0101 01 08 L 08 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)
Kgg Empreendimentos E Negócios Ltda	68625004	2.090.737	Imóvel....: 04 0402 06 19 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Kgg Empreendimentos E Negócios Ltda	68625004	2.090.738	Imóvel....: 04 0402 06 19 L 02 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Maria Abadia Da Silva Rezende	220475	2.087.345	Imóvel....: 03 0403 05 16 L 05 desobstrução de passeio , pavimentação da calçada e limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14, 69 e 137)
Maria Alice De Oliveira Fernandes	3629	2.087.113	Imóvel....: 02 0201 03 19 L 34 limpeza do passeio e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Maria Augusta Cerqueira -	66450	2.092.102	Imóvel....: 03 0201 07 04 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Maria De Fátima Ramos Fernandes	684472	2.082.244	Imóvel....: 02 0403 15 03 L 32 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Maria Do Carmo Bernardes Cirino	67712	2.098.760	Imóvel....: 04 0101 02 15 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Nilda Xavier Rodrigues	72171550	2.088.486	Imóvel....: 02 0202 14 02 L 08 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Nota 10 Empreendimentos Imobiliários Ltda	66752684	2.089.472	Imóvel....: 01 0101 04 02 L 02 reforma da calçada e limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14 e 137)
Núbia Mara Da Silva	757132	2.088.260	Imóvel....: 03 0301 15 02 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
R.R. Life Csv - Consultoria Organizacional Ltda.	708321	2.100.765	Imóvel....: 04 0202 04 23 L 07 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Sidiney Borges	260888	2.096.817	Imóvel....: 04 0101 01 06 L 11 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Silvério Salvador	89873	2.096.722	Imóvel....: 02 0104 14 04 L 04 limpeza da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Socratis Martins De Sousa	90665	2.097.684	Imóvel....: 04 0202 03 07 L 14 reforma da calçada e limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14 e 137)
Valle Holding S/A	73823346	2.100.767	Imóvel....: 04 0202 04 23 L 09 reforma da calçada e limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14 e 137)
Valor Locação E Administração Ltda	481868	2.098.460	Imóvel....: 03 0201 02 13 L 26 reforma da calçada e limpeza do lote e da sarjeta (art. 14 e 137)
Valtair Dias	88631	2.094.760	Imóvel....: 01 0103 09 06 L 19 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Walgar Participações Ltda	304103	2.099.186	Imóvel....: 01 0101 01 03 L 06 limpeza do passeio e da sarjeta, pavimentação e fechamento (art. 14, 135)
Walter Pereira De Morais	122644	2.088.408	Imóvel....: 03 0201 03 05 L 19 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Welington Caetano Mesquita	104523	2.095.144	Imóvel....: 04 0303 15 01 L 22 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SETTRAN

RESULTADO DE DEFESA PREVIA – EDITAL N.º 00091/2025
A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia – SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, considerando o recebimento das defesas de autuações, por força do acolhimento das razões de defesas apresentadas, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados de que os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2495/2025	AG08274721	HLU3828	08/05/2025	03/11/2025
DA-2497/2025	AG08176057	NXZ8057	18/05/2025	03/11/2025
DA-2498/2025	AG08212585	HJW6252	14/06/2025	03/11/2025
DA-2521/2025	AG08261900	GPA4E29	16/05/2025	04/11/2025
DA-2583/2025	E101057870	QMY5329	06/06/2025	11/11/2025
DA-2606/2025	AG08271478	GOF2048	21/05/2025	11/11/2025
DA-2637/2025	E300419741	TDE5D41	05/05/2025	12/11/2025
DA-2647/2025	E300425419	PUU0F69	11/06/2025	12/11/2025
DA-2650/2025	AG08241833	ONQ6B32	05/06/2025	12/11/2025
DA-2677/2025	AG08273954	JJR4545	19/05/2025	17/11/2025
DA-2678/2025	AG08273952	JJR4545	19/05/2025	17/11/2025
DA-2679/2025	AG08273951	JJR4545	19/05/2025	17/11/2025
DA-2685/2025	AG08271598	PYM6180	06/06/2025	17/11/2025
DA-2690/2025	E200156594	KVR4825	13/06/2025	17/11/2025
DA-2717/2025	AG08184061	JJE3E64	24/05/2025	18/11/2025
DA-2718/2025	AG08184062	JJE3E64	24/05/2025	18/11/2025
DA-2719/2025	E101049026	LUO3A83	25/05/2025	18/11/2025
DA-2732/2025	AG08189129	AYM4017	30/06/2025	18/11/2025
DA-2736/2025	AG08254220	OWH0896	26/05/2025	21/11/2025
DA-2742/2025	E300425988	FPT8C91	13/06/2025	21/11/2025
DA-2756/2025	AG08210808	QQE6E11	26/05/2025	21/11/2025
DA-2799/2025	AG08278158	OQS0780	27/05/2025	26/11/2025
DA-2804/2025	AG08145097	QPR0I17	31/05/2025	26/11/2025
DA-2808/2025	E300425978	PUQ5I70	13/06/2025	25/11/2025
DA-2814/2025	AG08275762	HJM4644	27/05/2025	27/11/2025
DA-2825/2025	E101060498	PZO3266	16/06/2025	27/11/2025
DA-2834/2025	E300425768	HMK7I17	12/06/2025	27/11/2025
DA-2839/2025	E101058791	SYQ7J08	13/06/2025	27/11/2025
DA-2851/2025	AG08287826	TCK9D88	18/06/2025	27/11/2025

Uberlândia, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

RESULTADO DE DEFESA PREVIA – EDITAL N.º 00092/2025
A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia – SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, considerando o recebimento das defesas de autuações, por força do não acolhimento das razões de defesas apresentadas, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados de que os seguintes autos não foram cancelados e que serão expedidas as respectivas notificações de penalidade.

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2335/2025	E101030001	HEE4758	14/04/2025	05/11/2025
DA-2340/2025	AG08185929	SJF8F37	24/04/2025	05/11/2025
DA-2342/2025	E101047925	ELA6F15	23/05/2025	05/11/2025
DA-2349/2025	E101035895	HOA5584	27/04/2025	05/11/2025
DA-2351/2025	E101045592	HMK7537	18/05/2025	05/11/2025
DA-2354/2025	AG08280224	QMS5721	30/05/2025	05/11/2025
DA-2355/2025	AG08251440	NVX5221	07/05/2025	05/11/2025
DA-2370/2025	AG08270426	RVS6F84	22/04/2025	05/11/2025
DA-2372/2025	E101026555	OGH6B19	06/04/2025	05/11/2025
DA-2399/2025	E101032863	TEB0F66	21/04/2025	05/11/2025
DA-2415/2025	AG08260599	OMF2H44	07/06/2025	05/11/2025
DA-2420/2025	AG08195676	HEU1I08	10/06/2025	05/11/2025
DA-2426/2025	E101027434	QQY2G08	08/04/2025	05/11/2025
DA-2427/2025	E101029014	QQY2G08	13/04/2025	05/11/2025
DA-2432/2025	E101044826	HLC5187	16/05/2025	05/11/2025
DA-2446/2025	E101049952	QQF6064	28/05/2025	05/11/2025
DA-2460/2025	AG08241789	PWE8365	15/05/2025	05/11/2025
DA-2467/2025	E101031876	RVZ4E87	19/04/2025	05/11/2025
DA-2469/2025	E101031084	RVL8B39	18/04/2025	05/11/2025
DA-2472/2025	AG05661600	RFG0F13	30/04/2025	03/11/2025
DA-2473/2025	E101029288	RTN6B22	13/04/2025	03/11/2025
DA-2474/2025	E300420874	FKH5G83	10/05/2025	03/11/2025
DA-2475/2025	AG08275208	SIT8A30	28/04/2025	03/11/2025
DA-2476/2025	E101030589	QXX0J49	16/04/2025	03/11/2025
DA-2477/2025	E101030550	QXX0J49	16/04/2025	03/11/2025
DA-2478/2025	E101029259	QXX0J49	13/04/2025	03/11/2025
DA-2479/2025	E101030025	QXX0J49	14/04/2025	03/11/2025
DA-2480/2025	AG08270268	SHY5B96	16/05/2025	03/11/2025
DA-2481/2025	E101031588	GEF1A58	18/04/2025	03/11/2025
DA-2482/2025	E101031177	TDM0D46	18/04/2025	03/11/2025
DA-2483/2025	E101033952	CCK6D82	23/04/2025	03/11/2025
DA-2484/2025	E300420550	SVF1I64	08/05/2025	03/11/2025

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2486/2025	AG08231596	GUR5837	09/05/2025	03/11/2025
DA-2487/2025	E300423564	GUR5837	29/05/2025	03/11/2025
DA-2488/2025	AG08259466	QXV8B95	19/05/2025	03/11/2025
DA-2489/2025	E300419706	RER8H68	04/05/2025	03/11/2025
DA-2490/2025	E300418329	QNQ0845	27/04/2025	03/11/2025
DA-2491/2025	AG06504815	RUI5D68	06/05/2025	03/11/2025
DA-2492/2025	E300420984	PQH6584	10/05/2025	03/11/2025
DA-2493/2025	AG08248880	EAM6431	15/05/2025	03/11/2025
DA-2494/2025	E101038053	PQH6584	01/05/2025	03/11/2025
DA-2496/2025	E101044662	RXU2D64	16/05/2025	03/11/2025
DA-2499/2025	E300417033	OMU3C09	20/04/2025	03/11/2025
DA-2500/2025	E300417494	TCU7C73	23/04/2025	03/11/2025
DA-2501/2025	E300418474	TCU7C73	28/04/2025	03/11/2025
DA-2502/2025	E300418425	TCU7C73	28/04/2025	03/11/2025
DA-2503/2025	E300420162	TCU7C73	06/05/2025	03/11/2025
DA-2504/2025	AG08272160	QNX5711	03/05/2025	03/11/2025
DA-2505/2025	E200154175	QXH8054	27/04/2025	03/11/2025
DA-2506/2025	E200156211	RVE6A64	08/06/2025	03/11/2025
DA-2507/2025	E200154793	FGF6F63	08/05/2025	03/11/2025
DA-2508/2025	AG09957905	EMD7E73	28/06/2025	03/11/2025
DA-2509/2025	AG08277487	HJS4641	23/05/2025	03/11/2025
DA-2510/2025	E300417719	TCU7C73	25/04/2025	03/11/2025
DA-2511/2025	AG08122284	OMX8386	16/06/2025	03/11/2025
DA-2512/2025	AG08275146	PXY0F11	27/04/2025	04/11/2025
DA-2513/2025	E101033208	PWB1521	21/04/2025	04/11/2025
DA-2514/2025	AG08209068	PWB1521	29/05/2025	04/11/2025
DA-2515/2025	AG08283336	RUF5G59	17/06/2025	04/11/2025
DA-2516/2025	AG06504816	RUK8A78	07/05/2025	04/11/2025
DA-2517/2025	AG08233583	APF4544	29/04/2025	04/11/2025
DA-2518/2025	AG08231570	QXI7047	06/05/2025	04/11/2025
DA-2519/2025	AG08261836	RUC2J48	06/05/2025	04/11/2025
DA-2520/2025	AG08152187	RTT1A29	04/06/2025	04/11/2025
DA-2522/2025	AG08198479	SCS5F67	24/05/2025	04/11/2025
DA-2523/2025	AG08198480	SCS5F67	24/05/2025	04/11/2025
DA-2524/2025	AG08198481	SCS5F67	24/05/2025	05/11/2025
DA-2525/2025	AG08259633	GQF6B76	27/05/2025	04/11/2025
DA-2526/2025	E101031710	RGC2G20	19/04/2025	05/11/2025
DA-2527/2025	AG08137600	BYE7C62	06/05/2025	04/11/2025
DA-2528/2025	E101033495	QOO1C25	22/04/2025	04/11/2025
DA-2529/2025	E101034350	QOO1C25	24/04/2025	04/11/2025
DA-2530/2025	E101034181	FKY2E52	23/04/2025	04/11/2025
DA-2531/2025	AG08284641	HGJ2668	14/06/2025	04/11/2025
DA-2532/2025	AG08272213	GXV8H98	06/05/2025	04/11/2025
DA-2533/2025	AG08272214	GXV8H98	06/05/2025	04/11/2025
DA-2534/2025	AG08272209	GXV8H98	06/05/2025	06/11/2025
DA-2535/2025	AG08272508	PUZ7F08	06/05/2025	06/11/2025
DA-2536/2025	AG08272165	SYP4G17	03/05/2025	06/11/2025
DA-2537/2025	E200155035	TDH3B74	13/05/2025	06/11/2025
DA-2538/2025	E300417270	PWN8F69	21/04/2025	06/11/2025
DA-2539/2025	AG08255855	NVY4D20	17/06/2025	06/11/2025
DA-2540/2025	AG08285662	QOM5486	15/06/2025	06/11/2025
DA-2541/2025	E300419226	TDL5I66	02/05/2025	06/11/2025
DA-2542/2025	E101037347	TDL5I66	30/04/2025	06/11/2025
DA-2543/2025	E101038291	TDL5I66	02/05/2025	06/11/2025
DA-2544/2025	E101038326	TDL5I66	02/05/2025	06/11/2025
DA-2545/2025	E101038381	TDL5I66	02/05/2025	06/11/2025
DA-2546/2025	AG08171187	OLR6844	07/05/2025	07/11/2025
DA-2547/2025	E101038639	TDL5I66	02/05/2025	06/11/2025
DA-2548/2025	AG08276122	OQH7243	07/05/2025	07/11/2025
DA-2549/2025	AG08210733	JGK0835	08/05/2025	06/11/2025
DA-2550/2025	AG08238015	PUV9657	07/05/2025	07/11/2025
DA-2551/2025	AG09953366	RFX7D86	20/06/2025	06/11/2025
DA-2552/2025	AG08239355	HHW5F30	07/05/2025	06/11/2025
DA-2553/2025	AG08273845	PZR8A89	12/05/2025	07/11/2025
DA-2554/2025	AG08158394	PZR8A89	12/05/2025	07/11/2025
DA-2555/2025	AG08193724	BXH1A65	09/05/2025	07/11/2025
DA-2556/2025	E101052777	SYK7G61	02/06/2025	07/11/2025
DA-2557/2025	E101035490	SJI4B67	26/04/2025	06/11/2025
DA-2558/2025	E101034592	SJI4B67	24/04/2025	06/11/2025
DA-2559/2025	AG08269600	HBE0840	13/05/2025	06/11/2025
DA-2560/2025	AG08260654	GVN6152	07/06/2025	06/11/2025
DA-2561/2025	E200153984	SYM7B24	25/04/2025	06/11/2025
DA-2562/2025	AG08265374	NFT0049	22/05/2025	06/11/2025
DA-2563/2025	AG08266755	QQC1C60	08/05/2025	06/11/2025

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2564/2025	E300426195	HKQ9640	14/06/2025	06/11/2025
DA-2565/2025	AG08272166	SYP4G17	03/05/2025	06/11/2025
DA-2566/2025	E300417483	QXX0J49	23/04/2025	06/11/2025
DA-2567/2025	AG08272215	GXV8H98	06/05/2025	06/11/2025
DA-2568/2025	AG08284038	RNL7G13	17/06/2025	06/11/2025
DA-2569/2025	E300419291	JFZ4D13	02/05/2025	06/11/2025
DA-2570/2025	E101043212	SHU3G99	11/05/2025	07/11/2025
DA-2571/2025	AG08285713	PYI7C19	11/06/2025	06/11/2025
DA-2572/2025	E101035612	QPA8267	26/04/2025	07/11/2025
DA-2573/2025	AG08277453	QXZ3E89	19/05/2025	06/11/2025
DA-2574/2025	AG08273839	RUA5G17	09/05/2025	10/11/2025
DA-2575/2025	E300418098	QKK9G56	26/04/2025	11/11/2025
DA-2576/2025	E300418665	TCA9D55	29/04/2025	11/11/2025
DA-2577/2025	AG08171189	OLR6844	07/05/2025	11/11/2025
DA-2578/2025	E300420966	RTM4D54	10/05/2025	11/11/2025
DA-2579/2025	AG08172985	HDH5D29	07/05/2025	11/11/2025
DA-2580/2025	E101035956	RUA3H19	27/04/2025	11/11/2025
DA-2581/2025	AG08163600	QQE6E11	14/05/2025	10/11/2025
DA-2582/2025	AG08247966	SID6E40	25/06/2025	10/11/2025
DA-2584/2025	AG09955341	HOE6397	02/07/2025	11/11/2025
DA-2585/2025	AG08271708	HJS6235	13/05/2025	11/11/2025
DA-2586/2025	N100073375	OPR6D49	22/05/2025	11/11/2025
DA-2587/2025	AG08216991	HJL9961	18/06/2025	10/11/2025
DA-2588/2025	E101051176	PPO3B26	30/05/2025	11/11/2025
DA-2589/2025	E101056865	QXQ6G88	11/06/2025	11/11/2025
DA-2590/2025	E300418747	QXQ6G88	29/04/2025	11/11/2025
DA-2591/2025	E101053259	RUC0H54	03/06/2025	11/11/2025
DA-2592/2025	E101035950	RUC0H54	27/04/2025	11/11/2025
DA-2593/2025	AG08281222	QUX9D90	02/06/2025	10/11/2025
DA-2594/2025	E101054990	HNX4I11	07/06/2025	11/11/2025
DA-2595/2025	E101034378	GVT7478	24/04/2025	11/11/2025
DA-2596/2025	E300421338	JIS1J73	13/05/2025	11/11/2025
DA-2597/2025	AG08210713	QUX9D90	07/05/2025	10/11/2025
DA-2598/2025	AG08281230	TDO3B73	02/06/2025	10/11/2025
DA-2599/2025	E300422663	HLT7718	22/05/2025	11/11/2025
DA-2600/2025	E300422667	HLT7718	22/05/2025	11/11/2025
DA-2601/2025	E101036341	REQ1G48	27/04/2025	11/11/2025
DA-2602/2025	E300419325	SHO9B94	02/05/2025	11/11/2025
DA-2603/2025	E200154843	GAH4A76	09/05/2025	11/11/2025
DA-2604/2025	AG08176022	QOW7B34	14/05/2025	11/11/2025
DA-2605/2025	AG08176024	QOW7B34	14/05/2025	11/11/2025
DA-2607/2025	E101037532	PUV9777	30/04/2025	11/11/2025
DA-2608/2025	AG08277308	HLV6969	17/05/2025	11/11/2025
DA-2609/2025	E200154582	HMZ6231	03/05/2025	11/11/2025
DA-2610/2025	E101038704	FSV8D74	02/05/2025	11/11/2025
DA-2611/2025	AG08259490	FSV8D74	19/05/2025	10/11/2025
DA-2612/2025	E101037791	BDI7B28	01/05/2025	11/11/2025
DA-2613/2025	E300421528	HLD0666	14/05/2025	11/11/2025
DA-2614/2025	E300418669	OQO9929	29/04/2025	13/11/2025
DA-2615/2025	AG08240730	SSF8H29	14/05/2025	12/11/2025
DA-2616/2025	AG08240721	SSF8H29	14/05/2025	12/11/2025
DA-2617/2025	AG08240702	EQM1C57	12/05/2025	12/11/2025
DA-2618/2025	E300418719	QXX0J49	29/04/2025	13/11/2025
DA-2619/2025	E101036387	QXX0J49	27/04/2025	13/11/2025
DA-2620/2025	E101035443	QXX0J49	26/04/2025	13/11/2025
DA-2621/2025	E101036944	QXX0J49	29/04/2025	13/11/2025
DA-2622/2025	E101036734	OBS5H94	28/04/2025	13/11/2025
DA-2623/2025	E101039305	OBS5H94	04/05/2025	13/11/2025
DA-2624/2025	AG08176016	TCS6F74	14/05/2025	12/11/2025
DA-2625/2025	E101038759	TCS6F74	03/05/2025	13/11/2025
DA-2626/2025	AG06477649	PXV7799	09/05/2025	12/11/2025
DA-2627/2025	E300417980	RTS6D45	24/04/2025	13/11/2025
DA-2628/2025	AG06477648	PXV7799	09/05/2025	12/11/2025
DA-2629/2025	AG06477651	PXV7799	09/05/2025	12/11/2025
DA-2630/2025	AG08240720	SSF8H29	14/05/2025	12/11/2025
DA-2631/2025	AG08240729	SSF8H29	14/05/2025	12/11/2025
DA-2632/2025	E101036423	OPP4J96	28/04/2025	13/11/2025
DA-2633/2025	E101046634	ERZ5J62	20/05/2025	13/11/2025
DA-2634/2025	E101053101	QWY6969	04/06/2025	13/11/2025
DA-2635/2025	AG08285980	CRX8J56	16/06/2025	12/11/2025
DA-2636/2025	AG08275770	SDL0G80	27/05/2025	12/11/2025
DA-2638/2025	E101038555	TED9C75	02/05/2025	13/11/2025
DA-2639/2025	N100073216	SYY8I31	22/05/2025	13/11/2025
DA-2640/2025	E101038300	FKY2E52	02/05/2025	12/11/2025

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2641/2025	E101039257	QNH0778	04/05/2025	13/11/2025
DA-2642/2025	E200156238	BWK0599	08/06/2025	12/11/2025
DA-2643/2025	E300421398	TAT1A64	13/05/2025	12/11/2025
DA-2644/2025	E300421218	NXS7765	11/05/2025	12/11/2025
DA-2645/2025	E101062807	GJW0A38	20/06/2025	13/11/2025
DA-2646/2025	AG08186660	TFW1F11	14/05/2025	12/11/2025
DA-2648/2025	AG08271752	QOA1869	20/05/2025	12/11/2025
DA-2649/2025	E101040941	QYU1B33	08/05/2025	13/11/2025
DA-2651/2025	AG08241832	ONQ6B32	05/06/2025	12/11/2025
DA-2652/2025	E300420677	QWT8719	08/05/2025	13/11/2025
DA-2653/2025	E101038852	EZA8143	03/05/2025	13/11/2025
DA-2654/2025	E101046211	EZA8143	19/05/2025	17/11/2025
DA-2655/2025	E101046968	EZA8143	21/05/2025	17/11/2025
DA-2656/2025	E300420486	PYB5824	07/05/2025	17/11/2025
DA-2657/2025	E101046809	GMX9305	20/05/2025	17/11/2025
DA-2658/2025	AG06477661	RND3B99	17/05/2025	17/11/2025
DA-2659/2025	AG06477662	RND3B99	17/05/2025	17/11/2025
DA-2660/2025	AG08166390	PAY4D37	18/06/2025	17/11/2025
DA-2661/2025	AG08160683	JHO3D02	18/06/2025	17/11/2025
DA-2662/2025	AG08160684	JHO3D02	18/06/2025	17/11/2025
DA-2663/2025	AG08272237	DLA8246	10/05/2025	17/11/2025
DA-2664/2025	AG08224858	OWV5641	04/07/2025	17/11/2025
DA-2665/2025	AG08280201	PZL8357	29/05/2025	17/11/2025
DA-2666/2025	AG08194710	PZT3862	16/05/2025	17/11/2025
DA-2667/2025	E300424963	SHU7G34	08/06/2025	17/11/2025
DA-2668/2025	E300420343	FZI9A89	07/05/2025	17/11/2025
DA-2669/2025	AG08274919	FZI2F39	30/05/2025	17/11/2025
DA-2670/2025	AG08255757	HIG0891	19/05/2025	17/11/2025
DA-2671/2025	AG08273959	HIG0891	19/05/2025	17/11/2025
DA-2672/2025	AG08173053	OWS9C09	06/07/2025	17/11/2025
DA-2673/2025	AG08176447	HHS6722	22/05/2025	17/11/2025
DA-2674/2025	E101052442	SIV9G99	01/06/2025	17/11/2025
DA-2675/2025	AG08283928	PZS1954	09/06/2025	17/11/2025
DA-2676/2025	AG08207177	GZB5934	24/05/2025	17/11/2025
DA-2680/2025	AG09953390	QUX5E89	23/06/2025	17/11/2025
DA-2681/2025	AG08186664	NKW5892	16/05/2025	17/11/2025
DA-2682/2025	E300421780	NXS7765	15/05/2025	17/11/2025
DA-2683/2025	E101043316	SDE8D66	12/05/2025	17/11/2025
DA-2684/2025	AG08260548	PYM6180	06/06/2025	17/11/2025
DA-2686/2025	AG08202099	PYM6180	21/05/2025	17/11/2025
DA-2687/2025	AG08252943	GZJ2G90	21/06/2025	17/11/2025
DA-2688/2025	E200154787	NLJ3B00	08/05/2025	17/11/2025
DA-2689/2025	AG08280878	RVF3C03	04/06/2025	17/11/2025
DA-2691/2025	AG08285774	RVF6J93	12/06/2025	17/11/2025
DA-2692/2025	AG08259535	GIL9I39	21/05/2025	17/11/2025
DA-2693/2025	E101042027	QXJ2917	10/05/2025	17/11/2025
DA-2694/2025	E300425995	JVA9100	13/06/2025	19/11/2025
DA-2695/2025	E101043188	GWG8700	11/05/2025	19/11/2025
DA-2696/2025	E101042733	SYC8F52	12/05/2025	19/11/2025
DA-2697/2025	E101040785	RUG5F21	07/05/2025	19/11/2025
DA-2698/2025	AG08202092	SIW6E68	21/05/2025	19/11/2025
DA-2699/2025	AG08272565	SYP4G17	18/05/2025	19/11/2025
DA-2700/2025	AG06477668	SYI6D37	17/05/2025	19/11/2025
DA-2701/2025	E300420528	RCK1C02	08/05/2025	19/11/2025
DA-2702/2025	E300420534	RFU7G11	08/05/2025	19/11/2025
DA-2703/2025	E101039392	QXX0J49	04/05/2025	19/11/2025
DA-2704/2025	E101039372	QXX0J49	04/05/2025	19/11/2025
DA-2705/2025	AG08277077	HAD6A08	10/06/2025	19/11/2025
DA-2706/2025	E101041585	TDM0E16	09/05/2025	19/11/2025
DA-2707/2025	AG08176280	DCR1165	31/05/2025	19/11/2025
DA-2708/2025	AG08176279	DCR1165	31/05/2025	19/11/2025
DA-2709/2025	AG08176274	DCR1165	31/05/2025	19/11/2025
DA-2710/2025	AG08176278	DCR1165	31/05/2025	19/11/2025
DA-2711/2025	E101041002	NGZ9093	07/05/2025	19/11/2025
DA-2712/2025	AG08186445	TCS6D99	28/05/2025	19/11/2025
DA-2713/2025	E300425183	SYT4I93	09/06/2025	19/11/2025
DA-2714/2025	AG08160626	JJE3E64	24/05/2025	18/11/2025
DA-2715/2025	AG08160627	JJE3E64	24/05/2025	18/11/2025
DA-2716/2025	AG08160628	JJE3E64	24/05/2025	18/11/2025
DA-2720/2025	E101040450	FKY2E52	06/05/2025	18/11/2025
DA-2721/2025	E300421610	OQE9901	14/05/2025	18/11/2025
DA-2722/2025	AG08264277	HAP2G47	28/05/2025	18/11/2025
DA-2723/2025	AG08264276	HAP2G47	28/05/2025	18/11/2025
DA-2724/2025	AG08283154	SJD4J89	07/06/2025	18/11/2025
DA-2725/2025	AG08268981	HAN5H64	14/06/2025	19/11/2025

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2726/2025	AG08267242	PXB1905	12/07/2025	19/11/2025
DA-2727/2025	AG08279733	TDO0E56	26/05/2025	19/11/2025
DA-2728/2025	E101042676	BDI7B28	11/05/2025	19/11/2025
DA-2729/2025	E101043619	BDI7B28	13/05/2025	19/11/2025
DA-2730/2025	E300421317	GYG1I44	11/05/2025	19/11/2025
DA-2731/2025	E300421321	GYG1I44	11/05/2025	19/11/2025
DA-2733/2025	E300421170	GYG1I44	11/05/2025	19/11/2025
DA-2734/2025	E300421162	GYG1I44	11/05/2025	21/11/2025
DA-2735/2025	E101042149	GYG1I44	10/05/2025	21/11/2025
DA-2737/2025	E101045231	FUV6H58	18/05/2025	21/11/2025
DA-2738/2025	AG09955641	QCZ9533	25/06/2025	21/11/2025
DA-2739/2025	E101050066	PRN7300	28/05/2025	24/11/2025
DA-2740/2025	E300421596	SYM7B24	13/05/2025	21/11/2025
DA-2741/2025	E300426928	SHG5G25	25/06/2025	21/11/2025
DA-2743/2025	AG08259632	HOC1984	27/05/2025	21/11/2025
DA-2744/2025	AG08231707	QOC4047	15/05/2025	21/11/2025
DA-2745/2025	E101039841	OGH6B19	05/05/2025	24/11/2025
DA-2746/2025	AG06477669	SYI6D37	17/05/2025	21/11/2025
DA-2747/2025	AG08288065	GXR0E56	30/06/2025	21/11/2025
DA-2748/2025	AG09963713	JHN9131	11/07/2025	21/11/2025
DA-2749/2025	AG09963714	JHN9131	11/07/2025	21/11/2025
DA-2750/2025	E200155070	QUC5733	13/05/2025	21/11/2025
DA-2751/2025	AG08176238	HKM1457	31/05/2025	21/11/2025
DA-2752/2025	E300419292	OGH6B19	02/05/2025	21/11/2025
DA-2753/2025	E101048634	EDZ5I44	25/05/2025	21/11/2025
DA-2754/2025	E101043618	SHL9C20	13/05/2025	24/11/2025
DA-2755/2025	N100074199	RNE0A92	18/06/2025	21/11/2025
DA-2757/2025	AG08205165	NKK7J69	28/05/2025	21/11/2025
DA-2758/2025	E101059009	EYV6B52	14/06/2025	24/11/2025
DA-2759/2025	AG08276990	MEJ2401	21/06/2025	21/11/2025
DA-2760/2025	AG08231227	QXX0F39	27/05/2025	24/11/2025
DA-2761/2025	AG08160616	PXO9659	21/05/2025	21/11/2025
DA-2762/2025	AG08160615	PXO9659	21/05/2025	21/11/2025
DA-2763/2025	AG08259636	HIV1D01	27/05/2025	21/11/2025
DA-2764/2025	E101045885	RGA7B79	18/05/2025	24/11/2025
DA-2765/2025	E101039735	PBC6376	04/05/2025	21/11/2025
DA-2766/2025	AG08287365	QCQ1I67	10/07/2025	21/11/2025
DA-2767/2025	E101060954	GHE5A64	17/06/2025	24/11/2025
DA-2768/2025	E101065506	QNO5208	24/06/2025	24/11/2025
DA-2769/2025	E101029245	SVG2B90	13/04/2025	21/11/2025
DA-2770/2025	E101044054	NYG7826	14/05/2025	24/11/2025
DA-2771/2025	E101042956	OWV6367	11/05/2025	24/11/2025
DA-2772/2025	E300421800	TEI2I33	16/05/2025	21/11/2025
DA-2773/2025	E101045843	NXS7765	18/05/2025	21/11/2025
DA-2774/2025	E200156111	NXS7765	07/06/2025	25/11/2025
DA-2775/2025	AG09960301	GXD4489	28/06/2025	25/11/2025
DA-2776/2025	AG09960304	GXD4489	28/06/2025	25/11/2025
DA-2777/2025	AG09960302	GXD4489	28/06/2025	25/11/2025
DA-2778/2025	AG08284090	RFE5J19	26/06/2025	25/11/2025
DA-2779/2025	E300421603	OMR2613	14/05/2025	25/11/2025
DA-2780/2025	E300421625	OMR2613	14/05/2025	25/11/2025
DA-2781/2025	E300423019	SIW6F80	25/05/2025	25/11/2025
DA-2782/2025	AG08125876	OBZ0064	27/05/2025	25/11/2025
DA-2783/2025	AG08274009	RNR1A03	31/05/2025	25/11/2025
DA-2784/2025	E101059339	DSN0203	14/06/2025	26/11/2025
DA-2785/2025	AG08285798	PQH9E84	12/06/2025	26/11/2025
DA-2786/2025	E300422184	HKZ4281	19/05/2025	25/11/2025
DA-2787/2025	AG08281021	QFS2J66	05/06/2025	25/11/2025
DA-2788/2025	AG08125866	PZS8866	27/05/2025	25/11/2025
DA-2789/2025	AG08202079	RUG8C85	21/05/2025	26/11/2025
DA-2790/2025	AG08280038	OWP6I69	12/06/2025	25/11/2025
DA-2791/2025	E300421474	OPP4J96	13/05/2025	25/11/2025
DA-2792/2025	E101042994	ORB0323	12/05/2025	26/11/2025
DA-2793/2025	E101043159	ORB0323	11/05/2025	26/11/2025
DA-2794/2025	AG08279761	HGB5I56	26/05/2025	25/11/2025
DA-2795/2025	AG08266864	REL7A15	31/05/2025	25/11/2025
DA-2796/2025	AG08266868	REL7A15	31/05/2025	25/11/2025
DA-2797/2025	AG08273301	RNR8J21	29/05/2025	25/11/2025
DA-2798/2025	E101055889	SSL5C79	09/06/2025	25/11/2025
DA-2800/2025	AG08254119	SJD5A24	13/06/2025	25/11/2025
DA-2801/2025	AG08274179	HKZ4418	27/05/2025	25/11/2025
DA-2802/2025	AG08274178	HKZ4418	27/05/2025	25/11/2025
DA-2803/2025	AG08274180	HKZ4418	27/05/2025	25/11/2025
DA-2805/2025	AG08279418	QPR0I17	31/05/2025	25/11/2025
DA-2806/2025	E101044842	TDE3A73	16/05/2025	26/11/2025

Protocolo	AIT	Placa	Data Infração	Data Decisão
DA-2807/2025	E101046450	TCS8A91	19/05/2025	26/11/2025
DA-2809/2025	E300422357	SBU6G02	20/05/2025	25/11/2025
DA-2810/2025	AG08260687	OPZ6034	10/06/2025	25/11/2025
DA-2811/2025	AG08281303	HMK5738	04/06/2025	25/11/2025
DA-2812/2025	AG08277331	PVR5D09	01/07/2025	25/11/2025
DA-2813/2025	E101044742	SIZ5E64	16/05/2025	26/11/2025
DA-2815/2025	E101044538	BKU1F02	16/05/2025	27/11/2025
DA-2816/2025	AG08125875	PWB7J16	27/05/2025	27/11/2025
DA-2817/2025	AG09960144	PAR7320	08/07/2025	27/11/2025
DA-2818/2025	AG08239378	QMT2H59	06/06/2025	27/11/2025
DA-2819/2025	AG08284127	TAT1B03	12/06/2025	27/11/2025
DA-2820/2025	AG09955900	HJS4656	01/07/2025	27/11/2025
DA-2821/2025	E101063208	RMV4C23	21/06/2025	27/11/2025
DA-2822/2025	AG08165839	QQG3415	09/06/2025	27/11/2025
DA-2823/2025	E300422256	SYM7B24	19/05/2025	27/11/2025
DA-2824/2025	AG08279925	RTS8C82	04/06/2025	27/11/2025
DA-2826/2025	E101053498	QTR7B13	03/06/2025	27/11/2025
DA-2827/2025	AG09960257	PAE2G25	09/07/2025	27/11/2025
DA-2828/2025	AG08286159	DSM5069	18/06/2025	27/11/2025
DA-2829/2025	E300426062	OJI4A73	13/06/2025	27/11/2025
DA-2830/2025	AG08176348	RTH6E09	05/06/2025	27/11/2025
DA-2831/2025	AG08176347	RTH6E09	05/06/2025	27/11/2025
DA-2832/2025	AG08176346	RTH6E09	05/06/2025	27/11/2025
DA-2833/2025	AG09953497	PXA4826	13/06/2025	27/11/2025
DA-2835/2025	E101043958	NKB2700	14/05/2025	27/11/2025
DA-2836/2025	AG08283427	HFY2662	13/06/2025	27/11/2025
DA-2837/2025	AG08283428	HFY2662	13/06/2025	27/11/2025
DA-2838/2025	AG08281538	OPD2E53	18/06/2025	27/11/2025
DA-2840/2025	AG08173061	SHB9G52	06/07/2025	27/11/2025
DA-2841/2025	AG08146120	RUX1A02	09/07/2025	27/11/2025
DA-2842/2025	AG08274010	GAH4A76	02/06/2025	27/11/2025
DA-2843/2025	E101043638	ORB0323	13/05/2025	27/11/2025
DA-2844/2025	E300421631	OBS5H94	14/05/2025	27/11/2025
DA-2845/2025	AG08267031	FIV8E10	27/05/2025	27/11/2025
DA-2846/2025	AG08280444	RTH6E09	05/06/2025	27/11/2025
DA-2847/2025	E200155767	MND3B37	01/06/2025	27/11/2025
DA-2848/2025	AG09962055	HMH7I48	07/07/2025	27/11/2025
DA-2849/2025	AG09962054	HMH7I48	07/07/2025	27/11/2025
DA-2850/2025	AG08287401	KEB9C66	10/07/2025	27/11/2025
DA-2852/2025	E101060285	QQY4821	16/06/2025	27/11/2025
DA-2853/2025	AG08279527	SIE2A19	18/06/2025	27/11/2025

Uberlândia, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SME

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 366/ 2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº.503/2024 DO VEREADOR ANDERSON LIMA PUBLICIZADA NO DOM 7195 DE 23/09/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 21.567/2025.
OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 /11/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 369/ 2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA CLESILDA ALVES ROSA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 105/2024 DA VEREADORA CLAUDIA GUERRA PUBLICIZADA NO DOM 7195 DE 23/09/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 21.567/2025.
OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 371/ 2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL EUGÊNIO PIMENTEL ARANTES
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 584/2024 DO VEREADOR SERVIO TULIO PUBLICIZADA NO DOM 7195 DE 23/11/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 21.567/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 14 /11/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 374/ 2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA CARLOTA DE ANDRADE MARQUEZ
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 297/2024 DA VEREADORA LIZA PRADO PUBLICIZADA NO DOM 7195 DE 23/11/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 21.567/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01
VALOR GLOBAL: R$ 5.152,75 (CINCO MIL CENTRO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 375/ 2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA CARLOTA DE ANDRADE MARQUEZ
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 610/2024 DO VEREADOR SERGIO BOM PREÇO PUBLICIZADA NO DOM 7195 DE 23/11/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 21.567/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 172/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
SES - PMU ASSIST. FARMACEUTICA	405.090,94	28/11/2025
SES - PMU PROG. INC. SAUDE EM CASA	165.029,76	28/11/2025
CFM	29.634,08	01/12/2025

Uberlândia, 1º de dezembro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 173/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
QUADRA JARDIM BRASILIA	1.519.369,28	01/12/2025
QUADRA SÃO JORGE	1.519.369,28	01/12/2025
RES 10025/25 CUSTEIO CAPS FUNCION.	355.547,45	01/12/2025
FUNDEB	28.972,09	01/12/2025
FUNDEB	6.796.392,05	02/12/2025

Uberlândia, 02 de dezembro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00120/2025
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339014 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 1.738,28
02.009.002 - 10.305.1003.2859.339014 - Fonte 1600000 - CO 0 R$ 2.000,00
02.009.002 - 10.305.1003.2861.339014 - Fonte 1600000 - CO 0 R$ 1.000,00
a.1) Fica alterado, conforme abaixo:
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339033 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 202,80
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339039 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 498,76
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339092 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 96,26
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339039 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 566,46
02.012.001 - 04.122.7001.2401.339040 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 374,00
02.009.002 - 10.305.1003.2859.339033 - Fonte 1600000 - CO 0 R$ 2.000,00
02.009.002 - 10.305.1003.2861.339033 - Fonte 1600000 - CO 0 R$ 1.000,00
Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SMS

CERTIDÃO
Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
65726/2025	Edson Arantes de Resende Júnior	06/11/2025
65701/2025	Wenderson Oliveira Schimidt	06/11/2025

Uberlândia – MG, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

CERTIDÃO
Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
65709/2025	Distribuidora Milk Ltda	11/11/2025
59148/2025	João Alessandro Veloso da Silva	11/11/2025
38708/2025	Joseane Ferreira da Silva	11/11/2025

Uberlândia – MG, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37 DA LEI FEDERAL Nº 6.437/1977, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS:

–2ª Instância:
Processo de 2ª Instância: 46332/2025 – Processo de 1ª Instância: 38705/2025 Razão Social: Açaí Liberdade Comércio Eireli ME CNPJ ou CPF: 20.981.097/0001-78 Auto de Infração: 113011/2024 Data da Autuação: 18/04/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, art. 273, art. 276, § 3º, incisos I, II, VIII, XII, XL, XLIV e XLV, § 4º, incisos III, IV, VI e VII, § 6º, inciso I. Resolução 216/04 da ANVISA, itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.11. Decisão de 2ª Instância: R$ 1.000,00 (um mil reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025
Processo de 2ª Instância: 46346/2025 – Processo de 1ª Instância: 21490/2023 Razão Social: Açaí Liberdade Comércio Eireli ME CNPJ ou CPF: 20.981.097/0001-78 Auto de Infração: 131481/2023 Data da Autuação: 08/08/2023 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, incisos I e II. Decisão de 2ª Instância: Advertência Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025
Processo de 2ª Instância: 40913/2025 – Processo de 1ª Instância: 29766/2025 Razão Social: Antônio José Moreira Silva - ME CNPJ ou CPF: 09.124.245/0001-03 Auto de Infração: 113163/2024 Data da Autuação: 11/04/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, incisos IV e V, § 3º, incisos II, V e VIII, § 4º, incisos VIII e IX, § 6º, incisos I e II, § 7º, incisos II, VII e XII. Decisão de 2ª Instância: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025
Processo de 2ª Instância: 57098/2025 – Processo de 1ª Instância: 45575/2025 Razão Social: Art Fina Sushi Udia Ltda CNPJ ou CPF: 51.114.491/0004-85 Auto de Infração: 168082/2024 Data da Autuação: 12/09/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, arts. 202, 225, 227, 229, 273, art. 276, § 1º, IV, § 3º, I, II, V, VIII, XLIV, XLV, § 4º, VIII, § 6º, I, VIII, § 8º, I. Decisão de 2ª Instância: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 24/11/2025

–2ª Instância:
Processo de 2ª Instância: 29240/2025 – Processo de 1ª Instância: 21330/2025 Razão Social: Churrascaria Laranjeiras Ltda CNPJ ou CPF: 17.745.696/0001-88 Auto de Infração: 135079/2024 Data da Autuação: 28/02/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigos 202, 214, 217, 223, 225, 227, 229, 234, artigo 276, § 1º, incisos IV, V e VI, § 3º, incisos V, XII, XL e XLIV, § 4º, inciso VIII, § 6º, incisos I, II e VIII, § 7º, inciso II. Decisão de 2ª Instância: R$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 24/11/2025
Processo de 2ª Instância: 46585/2024 – Processo de 1ª Instância: 44425/2025 Razão Social: MC Produtos Naturais Ltda CNPJ ou CPF: 03.304.076/0001-07 Auto de Infração: 149146/2024 Data da Autuação: 24/04/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, art. 276, § 1º, III e V, § 3º, I, II, V, VIII, XV, XIX, § 4º, III, IV, § 6º, I, II, VIII, § 7º, I, II, V. Decisão de 2ª Instância: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025
Processo de 2ª Instância: 19501/2025 – Processo de 1ª Instância: 5933/2025 Razão Social: Solário SPA e Saúde ME CNPJ ou CPF: 10.391.072/0001-60 Auto de Infração: 109329/2022 Data da Autuação: 23/05/2022 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, inciso IV, § 7º, incisos I e II. RDC 153/2017, artigo 4º, inciso VI. Resolução SES/MG 7426/2021, artigo 2º, inciso I, artigo 3º - alterada pela Resolução SES/MG 8765/2023. Lei 7498/1986, artigo 11. Decisão de 2ª Instância: Advertência Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025
Processo de 2ª Instância: 28907/2025 – Processo de 1ª Instância: 20630/2025 Razão Social: Terça da Serra Residencial Sênior Uberlândia Ltda CNPJ ou CPF: 35.571.367/0001-40 Auto de Infração: 168706/2024 Data da Autuação: 15/03/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 3º, incisos I, II, VI, VIII, XXXI, XXXIV e XXXVII, § 4º, inciso V, § 6º, incisos I e II. Decisão de 2ª Instância: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) Data do Recebimento da Decisão de 2ª Instância no estabelecimento: 07/11/2025

Uberlândia, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde - SMS

SSEG

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.
CONVENENTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG).
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS 2024 E LEI AUTORIZATIVA Nº 14.316 DE 13/12/2024, A FIM DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE DA POLICIA CIVIL , SITUADA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTO ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021E ALTERAÇÕES; NO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101 DE 04/05/2000; NO ART. 2º, INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº21.567 DE 01/01/2025; NO ART.46 E 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 14.221 DE 01/08/2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318 DE 18/12/2024; NA LEI DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 14.316 DE 13/12/2024; NAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS 139/24, 176/24, 188/24, 351/24, 391/24 , 403/24, 486/24, E 684/24; BEM COMO NO DISPOSTO NO ARTIGO 10, INCISO III, ART. 165, PARAGRAFO PRIMEIRO, ART. 166, INCISO II, ART,181, INCISO II, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 E RESOLUÇÃO PCMG Nº 8.215 DE 05/04/2022 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES FUTURAS.
PRAZO: DE 29/11/2025 A 29/11/2027
ASSINATURA: 28/11/2025

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 405/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ALINE MACEDO QUEIROZ, matrícula 2771-5, ocupante do Cargo Efetivo de Desenhista, Padrão 3, Nível de Qualificação: Pós Graduação - Especialização Completa, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, para a Prefeitura Municipal de Uberlândia com ônus para a mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

PORTARIA DMAE Nº 406/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor LUIZ FERNANDO DE LIMA FILHO, matrícula 3179-8, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, para a Prefeitura Municipal de Uberlândia com ônus para a mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

PORTARIA DMAE Nº 407/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 12, inciso IV e no artigo 40, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELTON LUIZ DA COSTA ALCANTARA, matrícula 2750-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão: 3, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Mestrado Completo, a FRUIÇÃO de 15 dias de

licença-prêmio, no período de 03/12/2025 a 17/12/2025, referente ao período de efetivo exercício de 07/10/2020 a 06/10/2025, processo nº 657/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso III, do art. 40º, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309 de 10 de março de 2003, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 315 de 29 de abril de 2003 e
CONSIDERANDO o Ofício nº 2174/2025/GAB/SMDES, de 14 de novembro de 2025, que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do "fundo social residencial",
RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

N°	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ADAIR MARIA DOS SANTOS	RUA CHAPADA DO APODI, 749	00-03-0303-07-13-0007-0000
II.	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	RUA TIAGO, 60, CASA 02	00-01-0102-01-02-0058-0001
III.	ALEXANDRA PAULA RIBEIRO	ALAMEDA NEUZA BORGES DA FONSECA, 505	00-04-0203-05-08-0030-0000
IV.	ALMERINDA SILVA OLIVEIRA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, AP 02, BL 09	00-04-0301-09-13-0002-0257
V.	ANA MARIA MIRANDA SILVA	RUA MONSUETO, 584	00-01-0103-16-06-0014-0000
VI.	ANA NEVES XAVIER	RUA ONOFRE GONCALVES BATISTA, 327	00-02-0103-13-06-0044-0000
VII.	ANDRE JOSE LIMA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191, APTO 208, BL 08	00-04-0301-09-13-0006-0239
VIII.	ANDREA DA SILVA ROSA	AVENIDA PORTUGAL, 384	00-02-0202-15-15-0001-0003
IX.	ANEZIA PAULO	RUA CHAPADA DOS PARECIS, 145	00-03-0403-01-05-0014-0000
X.	ANGELICA BATISTA	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811 AP102 BL08	00-01-0302-09-25-0004-0113
XI.	ANITA MARQUES DE BRITO	RUA SERRA DO TABULEIRO, 123	00-03-0403-05-20-0012-0000
XII.	ANTONIO SERGIO ZAMPIERI	RUA SERRA MARACATU, 124	00-03-0403-06-01-0014-0000
XIII.	APARECIDA MENDES DOS SANTOS	RUA DA PAINEIRA, 81	04-03-1319-09-25-0021-0000
XIV.	BEATRIZ DELFINO DA SILVA MARTINS	RUA GLENIO CUSTODIO SPINI, 30, CASA 01	00-03-0104-10-14-0030-0000
XV.	CLAUDETE BERTOLINO DE CARVALHO FERNANDES	RUA MEDEIROS, 338	04-03-1319-09-02-0004-0000
XVI.	CLAUDIA DAYANE PEREIRA	RUA SEBASTIAO RANGEL, 288, CASA 02	00-02-0301-13-13-0016-0001
XVII.	CLAUDIA HELENA PEREIRA DA SILVA	RUA DA JAGUATIRICA, 1271	00-04-0604-01-06-0010-0000
XVIII.	CLEONICE MARIA DE JESUS	RUA NETUNO, 1502	00-010202-11-02-0031-0000
XIX.	COSMA DE LIMA SOARES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 03, APTO 007	00-04-0301-09-13-0005-0176
XX.	DELICIO LINO DE OLIVEIRA	RUA DO FARMACÊUTICO, 341	00-04-0202-05-09-0017-0000
XXI.	DEVISON DANIEL RODRIGUES SILVA	RUA DA LAMBADA, 418	00-01-0302-06-03-0008-0000
XXII.	DIRLEY ALVES DA SILVA	RUA POÇOS DE CALDAS, 194 CASA 3	00-04-0101-02-04-0020-0002
XXIII.	EDINAMAR APARECIDA NUNES	RUA LOS ANGELES, 245 03	00-03-0401-02-03-0017-0002
XXIV.	ELIZABETH NUNES AGUIAR	TRAVESSA ANTONIO FONSECA E SILVA, 106	00-02-0101-10-19-0007-0000
XXV.	ELZIENE MARCIA SILVA	RUA SEBASTIAO GONCALVES CABRAL, 200	00-03-0104-05-12-0053-0000
XXVI.	ELZIRA MARIA DA SILVA	RUA JACO DO BANDOLIM, 39	00-01-0103-16-01-0043-0000
XXVII.	EMILIANA ALVES	RUA DO FARMACEUTICO, 170	00-04-0202-05-21-0002-0000
XXVIII.	FABIANE DE OLIVEIRA	AVENIDA COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 430	00-02-0102-06-01-0012-0000
XXIX.	FRANCISCA DE MELO NEVES	AVENIDA SERRA DO ESPINHAÇO, 901	00-03-0303-12-01-0015-0000
XXX.	FRANCISCA FERNANDES	RUA RODRIGO ANTONIO DE MORAIS, 176	00-03-0104-06-07-0038-0000
XXXI.	FRANKILEIDE OLIVEIRA	RUA DAS GOIABEIRAS, 32	00-03-0501-07-02-0022-0000
XXXII.	GLORIA RODRIGUES FERREIRA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81, APTO 202, BL 01	00-04-0301*09-13-0001-0009
XXXIII.	ILIDIA LOPES DE MEDEIROS	RUA TAPAJOS, 1080	00-03-0101-03-19-0006-0000
XXXIV.	ILMA GOMES DE OLIVEIRA	RUA PLANALTO DA BORBOREMA, 226 FUNDOS	00-03-0403-10-02-0003-0001
XXXV.	ILTA JOSE DE ASSUNCAO	RUA ANTÔNIO MARTINS DE LIMA, 332	00-02-0402-01-01-0010-0000
XXXVI.	IRENY MARIA DE MIRANDA	RUA ALBERTINO RODRIGUES, 806	00-02-0102-01-04-0017-0000
XXXVII.	ISAC SOARES DE SOUSA	RUA MONTEIRO LOBATO, 1035	00-02-0103-04-04-0009-0000
XXXVIII.	JANILDE DA SILVA REIS	RUA WILSON SOUSA JUNIOR, 30	00-03-0104-16-08-0003-0000
XXXIX.	JASIA MORAIS DE FREITAS SANTOS	RUA SERRA DO CAPARAÓ, 301	00-03-0303-08-17-0012-0000
XL.	JEOVA SILVA DO CARMO	RUA QUERO QUERO, 0	00-02-0601-09-19-0015-0000
XLI.	JOANA ESTEVES DE MELO GUIMARÃES	RUA SERRA DO TIRACAMBU, 152, FUNDOS	00-03-0303-11-03-0032-0001
XLII.	JOSIANE GREGORIO KOPALSKI	RUA MICHELE VIRNO, 4020	00-02-0202-07-02-0023-0000
XLIII.	LEIDIENE DE FATIMA SOUZA	AVENIDA ADOLFO FONSECA, 700	04-03-1319-05-06-0015-0000
XLIV.	LORRAINE CRISTINA DE SOUZA	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 90	00-04-0404-03-06-0012-0000
XLV.	LOURIVAL FAGUNDES DE OLIVEIRA	AV TAYLOR SILVA, 751, AP103, BL09	00-01-0302-09-25-0001-0130
XLVI.	LUCAS VASCONCELOS	RUA PEDRO AMANCIO MORAES, 70	00-04-0401-16-15-0033-0000
XLVII.	LUCIA MARIA DA SILVA	AVENIDA TAYLOR SILVA, 751, APTO 103, BL 15	00-01-0302-09-25-0001-0226
XLVIII.	LUCIENE MARIA BARBOSA	RUA CATUABA, 280	00-04-0402-13-02-0004-0000
XLIX.	LUCINEIDE APARECIDA DA SILVA	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, APTO 402, BL 07	00-01-0302-09-25-0004-0109
L.	MARCIA ANGELICA MARQUES CHAGAS	AVENIDA BITTENCOURT AFONSO DA COSTA, 90	00-03-0104-09-11-0018-0000
LI.	MARCIA LUCIA MATOS BRAGA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 202, BL 4	00-04-0301-09-13-0003-0113
LII.	MARCIA RODRIGUES	RUA REGINALDO SOBREIRA DA SILVA, 145	00-03-0105-03-09-0026-0000
LIII.	MARIA ALICE GOMES DA CRUZ	RUA SERRA DO CACHIMBO, 678	00-03-0303-08-01-0008-0000
LIV.	MARIA APARECIDA ONOFRE	RUA LOURIVAL GONCALVES, 81	00-03-0104-16-06-0022-0000
LV.	MARIA CELIA FERREIRA	RUA ROGERIO DE SOUZA, 163	00-01-0402-12-07-0045-0000
LVI.	MARIA CONCEICAO GONCALVES	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, APTO 101, BL 01	00-01-0302-09-25-0004-0000
LVII.	MARIA DAS DORES SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE,151, AP06, BL06	00-04-0301-09-13-0004-0189
LVIII.	MARIA DOS REIS SILVA BORGES	RUA DOS ACORDEONS, 89	00-01-0301-04-01-0041-0000
LIX.	MARIA IVANILDE NORONHA	RUA BOLIVIA, 184, FUNDOS	00-02-0201-08-02-0012-0002
LX.	MARIA JOANA GOBBI	RUA DIMAS EDUARDO DE ASSIS, 209	00-01-0301-09-12-0024-0000
LXI.	MARIA JOSE DE JESUS	AVENIDA JOSÉ ABDULMASSIH, 2080	00-03-0105-03-09-0046-0000
LXII.	MARIA MARTINS DOS SANTOS DURAES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP 008, BL2	00-04-0301-09-13-0005-0032
LXIII.	MARIANNE DINIZ ROSA	RUA ARTHUR BERNARDES, 825	00-01-0101-11-04-0023-0000
LXIV.	MARILDA APARECIDA SILVERIO FERREIRA	RUA MARIA MARCELINA DE JESUS, 177	00-03-0104-12-02-0029-0000
LXV.	MARINA PAULINA DO NASCIMENTOS SANTOS	RUA VALENTINO TRONCONI, 111	00-01-0302-15-11-0006-0000
LXVI.	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	RUA MANOEL CECILIO JORGE, 70	00-03-0104-10-12-0020-0000
LXVII.	MAURELEY BARBOSA VIEIRA	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 140	00-04-0404-01-07-0010-0000
LXVIII.	MICHELE OLIVEIRA DA ROCHA	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 101	00-04-0404-03-04-0056-0000
LXIX.	MIRLENNE SABINO BORGES	RUA DA POLCA, 766	00-01-0302-05-02-0011-0000
LXX.	NEUCLÉBIA FERREIRA DO VALE TERENCIO	RUA RONALDO NOCERA, 120	00-04-0404-03-11-0014-0000
LXXI.	PAULA TAYNARA DE JESUS LOPES	RUA DYENIFER APARECIDA COSTA SANTO, 135, CS 02	00-04-0402-06-17-0040-0001
LXXII.	RAIMUNDA APARECIDA DOS SANTOS	RUA DIOCESANO, 390	00-03-0303-09-08-0011-0000
LXXIII.	RAQUEL PERES HAYASHI	RUA PETROPOLIS, 245	00-02-0302-13-06-0020-0000
LXXIV.	REGIANE MESTRE	RUA MICHELE VIRNO, 3849, FRENTE	00-02-0202-06-08-0005-0001

N°	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
LXXV.	REGINA HELENA BATISTA	RUA IRACI CALDEIRA LOPES, 141	00-03-0104-16-05-0028-0000
LXXVI.	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	RUA DR ROCHED ABIB SEBA, 60	00-04-0503-15-11-0027-0000
LXXVII.	RENATO OSORIO	RUA IAMAY BORGES GOMES, 45	00-03-0104-03-14-0002-0000
LXXVIII.	ROSA MARIA APARECIDA PEREIRA	RUA ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, 50	00-03-0403-09-09-0044-0000
LXXIX.	ROSILDA DOS REIS SILVA	AL. ANNA MENDONCA RODRIGUES, 640, CASA 03	00-04-0203-09-03-0001-0002
LXXX.	SANDRA MARTINS BORGES	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191, AP 205, BL 02	00-04-0301-09-13-0006-0044
LXXXI.	SHIRLEY GONTIJO SANTANA SANTOS	RUA PETROPOLIS, 599	00-02-0302-09-22-0020-0000
LXXXII.	SILVIO HUMBERTO DA CUNHA	RUA LUCIA FONSECA ATTIÊ, 261, BL 05, APTO 202	00-04-0301-09-13-0003-0145
LXXXIII.	VALERIA RODRIGUES ROCHA	RUA INHAMBU, 334	00-02-0601-09-17-0033-0000
LXXXIV.	VALMIR BORGES COSTA	RUA IVALDO ALVES DO NASCIMENTO, 1179, CASA 03	00-02-0101-07-05-0002-0003
LXXXV.	VALTER RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	RUA RIO ARAGUAIA, 119	00-04-0401-12-03-0003-0000
LXXXVI.	VANDERLUCIA DE OLIVEIRA	RUA AURELIO ANTONIO DE LIMA, 460	00-04-0403-14-16-0066-0000
LXXXVII.	VILMA CELESTRINA DA SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE 261 AP 005 BL 8	00-04-0301-09-13-0003-0228
LXXXVIII.	WELLINGTON MARTINS	RUA ADJAR FRANCA, 541	00-04-0503-15-05-0050-0000
LXXXIX.	WILLIAM ROCK SILVA DE OLIVEIRA	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 6711, APTO 107, BL 01	00-03-0103-14-03-0002-0007
XC.	ZILDA DE FATIMA FARIA	RUA JOSE CARRIJO, 185, CASA 09	00-02-0301-13-08-0023-0009

Art.2° - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03.

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I	ENIO ALBINO NEVES	AVENIDA ELIS REGINA, 48	00-01-0103-16-01-0027-0000
II	JAQUELINE ROSA DA COSTA	RUA TUPIS, 790, FRENTE	00-03-0101-08-02-0021-0001
III	LILIAN CRISTINA DE LIMA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 525 CASA 469	00-02-0303-07-04-0001-0153
IV	ROSELI AGUIAR DE SOUZA	RUA ORACÍLIA PEREIRA PRADO, 165	00-03-0104-15-13-0009-0000

Art. 3º - Autorizar o Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 17 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90309/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM"
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.671,92 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90311/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - GLOBAL"
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de comportas e atuadores, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90314/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM"
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de misturadores estáticos inline, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 282.170,94 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta reais e noventa e quatro centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

ERRATA
O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 28 de novembro de 2025, Edição nº 7241, página 89, onde se lê: "DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2025.". – LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.".
Uberlândia, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, CNPJ: 57.277.537/0001-10.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DANIEL ALEXANDRE FUCHS, QUALIFICADO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO DO TIPO ELETROMAGNÉTICO FLANGEADO E ULTRASSÔNICO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O MONITORAMENTO EFICIENTE E PRECISO DO VOLUME DE ÁGUA DISTRIBUÍDO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$630.630,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ O DIA 31/12/2025, CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: THALITA ALVES DA SILVA, QUALIFICADA CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA GERAL ADJUNTA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.1.728.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 141.200,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE À ASSINATURA, CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: DRESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.138.373/0001-29.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIZ FERNANDO VIOLATTI, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO DMAE E O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONFORME DEMONSTRADO NO ITEM 2.3, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA "C", COM ALTURA DE CAPA IGUAL A 4 CM, SEGUNDO NORMA DNIT 031/2006-ES E SUAS COMPLEMENTARES, NOS BAIRROS DE UBERLÂNDIA E EM SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL E DO CONTRATO ORIGINAL, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NOS ITENS 17.1 E 17.2 DA 17ª CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI 14.133/2021, NA REQUISIÇÃO 5151/2025, COMUNICADO INTERNO Nº 18742/2025/GMRAA/DSAA DE 28/10/2025, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DE 29/09/2025, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTE ADITAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO 1º ADITAMENTO: O VALOR TOTAL É DE R$ 231.392,96 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA DE DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA É A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 04 0301 08 02 0001 0595	LUCILENE SAGARIO COSTA	RUA FRANCISCO RODRIGUES SERRALHA, 350 AP104B38	419,77	06	69,97	69,96
00 04 0402 05 03 0001 0039	CAIOLAINE MARQUES NIZ	AV. TONICO REZENDE, 37 AP704BA	144,95	01	144,95	
00 04 0104 08 19 0005 0159	DALIANE CRISTINA CARDOSO	RUA MARCIO TOSTAO, 106 AP104B05	109,62	03	36,56	36,53
00 01 0202 10 13 0003 0000	JOHNATAN ROSA ROCHA CHAVES	RUA MARIA HELENA DE SOUSA, 800	841,30	08	105,11	105,17
00 03 0103 14 04 0001 0044	PEDRO HENRIQUE SILVA DE LIMA	RUA LUZIA NEVES FLECK, 150 AP401B03	440,53	10	44,08	44,05
00 55 0505 55 55 8772 3379	MAIANE DE ANDRADE FERNANDES	RUA B, 1790	31,63	01	31,63	
00 01 0102 14 05 0002 0000	GILMAR MIRANDA DE SOUZA	AV. CESARIO CROSARA, 2496	229,93	04	57,46	57,49
00 02 0401 07 15 0026 0000	EDIVAN SIMOES BORGES	RUA DR FRANCISCO MINEIRO DE LACERD, 67	441,17	04	110,30	110,29
00 04 0201 16 16 0023 0000	FORTUNATO LUIZ DOS SANTOS	RUA NILO PECANHA, 90028	645,81	01	645,81	
00 02 0101 10 17 0005 0001	JOSE BORGENS PANIAGO JUNIOR-ESPOLIO	AV. FLORIANO PEIXOTO, 1088 COMERCIO	122,80	01	122,80	
00 02 0401 06 10 0002 0140	PAULO VITOR FERREIRA NASCIMENTO	RUA ALBATROZ, 111 AP206B4	84,17	01	84,17	
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	130,63	03	43,53	43,55
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	127,11	01	127,11	
00 55 0505 55 55 8771 9591	CORINA VENANCIO DE SOUZA SILVA	RUA A, 1670	319,76	03	106,58	106,59
00 03 0302 05 08 0022 0001	MARIA OSORIA BORGES MOREIRA	RUA GALILEU SOFIO PEREIRA, 217	556,71	01	556,71	
00 02 0102 09 08 0021 0000	ROSALINA DE OLIVEIRA FERREIRA	RUA SAO DOMINGOS, 360	525,23	10	52,55	52,52
00 03 0302 05 08 0022 0002	MARIA OSORIA BORGES MOREIRA	AV. ANGELINO FAVATO, 351	120,40	01	120,40	
00 03 0302 05 08 0022 0003	MARIA OSORIA BORGES MOREIRA	AV. ANGELINO FAVATO, 361	254,20	01	254,20	
00 03 0201 07 05 0030 0006	SIMONE SILVA BORGES	RUA ALBERTO ALVES CABRAL, 1696 APTO 203	252,24	01	252,24	
00 01 0302 06 22 0009 0000	VICTOR BELARMINO DE BRITO MEDEIROS	RUA DAS VALSAS, 256	3.807,73	37	102,97	102,91
00 01 0402 08 07 0028 0000	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA	RUA DOUTOR MANOEL THOMAZ TEIXEIRA, 1270	437,34	04	109,32	109,34
00 01 0201 14 07 0021 0000	ZUVANE CANDELAS DAIRELL	RUA ALBERT SCHWEITZER, 110	96,92	01	96,92	
00 03 0303 10 04 0019 0000	LUZIANO RIBEIRO DE AZAMBUJA NETO	RUA DO ADOLESCENTE, 453 CS001	868,59	04	217,14	217,15
00 04 0103 08 03 0001 0218	BRUNO DARCIO DIAS OLIVEIRA	RUA SU1, 100 AP302B14	252,12	01	252,12	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 03 0303 08 15 0032 0001	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	RUA SERRA GRADAUS, 298 FUNDOS	67,94	01	67,94	
00 02 0401 11 25 0033 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 534696 - OSVALDINA MARIA DE JESUS	RUA ECHADAI, 375	904,24	06	150,69	150,71
00 01 0101 02 16 0003 0079	WILLIAM CUSTODIO CASTRO	RUA OSMAR SALES MONTEIRO, 701 AP-TO403C	733,52	01	733,52	
00 01 0102 09 02 0037 0059	ANDREA FELIPE DE OLIVEIRA	RUA SILVIO CALEGARI, 115 AP304B4	51,32	01	51,32	
00 04 0604 01 05 0010 0000	JANAINA BEATRIZ DE CARVALHO LIMA	RUA DA JAGUARUNDI, 921	1.400,23	09	155,59	155,58
00 55 0505 55 55 8559 7061	MARIA INES MOURA CARDOSO	RUA D, 1050	506,79	09	56,31	56,31
00 03 0302 14 16 0005 0113	IGOR FONSECA DE OLIVEIRA	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 200 AP402B7	45,00	01	45,00	
00 03 0302 14 16 0005 0113	IGOR FONSECA DE OLIVEIRA	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 200 AP402B7	54,01	01	54,01	
00 04 0403 13 14 0043 0000	ANA PAULA DA SILVA	AV. DORIS GRECO CANDELORO, 195	1.186,02	17	69,86	69,76
00 04 0402 10 19 0006 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	RUA DA ESTRELITZIA, 35	359,51	06	59,91	59,92
00 03 0101 07 21 0005 0003	JOAQUIM FELICIDADE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA MACHADO DE ASSIS, 2134	249,55	01	249,55	
00 03 0403 10 02 0005 0000	MILENE RODRIGUES FRANCA	RUA PLANALTO DA BORBOREMA, 206	575,10	07	82,20	82,15
00 04 0402 06 02 0024 0000	ALEXANDRE GALVAO DE MORAIS FILHO	RUA IOLANDA ALVES FIGUEIRA, 105	667,19	12	55,48	55,61
00 03 0101 07 21 0005 0001	JOAQUIM FELICIDADE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA MACHADO DE ASSIS, 2134	48,52	01	48,52	
00 03 0101 07 21 0005 0002	JOAQUIM FELICIDADE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA MACHADO DE ASSIS, 2134	296,81	06	49,46	49,47
00 04 0202 02 11 0006 0000	JOSE VALDISON DE OLIVEIRA	RUA DO ODONTOLOGO, 54	187,74	03	62,58	62,58
00 01 0202 16 01 0014 9000	CONDOMINIO COLIBRI RESIDENCE	RUA NOSSO LAR, 451 CONDOMIN	21.068,43	07	3.009,81	3.009,77
00 03 0203 07 05 0001 0187	VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA	AV. CASTELA, 24 AP403B2	122,40	01	122,40	
00 04 0202 12 10 0016 0000	RONALDO PEREIRA XAVIER	RUA DAS VIOLETAS (CIDADE JARDIM), 139	622,40	10	62,24	62,24
00 03 0401 14 03 0007 0001	LUZMARQUES FERREIRA GOMES	RUA SANTINA ZANATTA, 294 AP101	239,02	01	239,02	
00 03 0201 12 15 0001 0001	ESP DE SEBASTIAO BALDUINO F-OU	RUA BARAO DE OURO PRETO, 220	870,33	05	174,05	174,07
00 04 0303 02 21 0027 0000	REGIANE OLIVEIRA SANTOS	RUA EFRAIM, 146 FRENTE	715,91	06	119,31	119,32
00 01 0102 06 09 0037 0000	LUCIANA PEREIRA REZENDE	AV. OLIVIA DE FREITAS GUIMARAES, 963	1.115,19	06	185,79	185,88
00 04 0102 16 06 0014 0000	ELAINE MARCIA VALLE CRISCUOLO	AL. GALO DO CAMPO, 140	1.261,71	06	210,31	210,28
00 04 0102 16 06 0014 0000	ELAINE MARCIA VALLE CRISCUOLO	AL. GALO DO CAMPO, 140	490,51	06	81,71	81,76
00 01 0101 11 01 0005 0004	WELLINGTON HUMBERTO DE LIMA	AV. ARAGUARI, 1229 FR	103,33	01	103,33	
00 01 0101 11 01 0005 0001	WELLINGTON HUMBERTO DE LIMA	AV. ARAGUARI, 1235	274,59	01	274,59	
00 04 0303 07 06 0031 0000	PAULO HENRIQUE TOME	RUA FENICIA, 240	668,12	01	668,12	
00 03 0202 01 11 0001 0254	LEISNER ROZENO DE ANDRADE	RUA RENATO DE OLIVEIRA GRAMA, 245 AP801B6	305,91	01	305,91	
00 04 0303 03 07 0001 0232	GILIARDE MATOS DE SOUZA	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1148 AP304B08	198,79	01	198,79	
00 02 0102 15 17 0018 0001	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	RUA PORTO ALEGRE, 398	313,35	01	313,35	
00 01 0101 05 06 0024 0000	OSVALDO ROSA DA SILVA	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1314 FRENTE	351,43	24	14,48	14,65
00 01 0101 09 11 0031 0003	ANTONIO FERNANDES DE SANTANA	AV. ARAGUARI, 2053 COMERCIO	127,13	01	127,13	
00 04 0401 13 08 0028 0000	GUILHERME RODRIGUES ARAUJO	RUA ANTONIO LUIZ CARRIJO, 450	792,04	15	52,70	52,81
00 03 0302 15 08 0004 0000	ROSA MARIA BALBINO DA SILVA-ESPOLIO	RUA CELIO PONTES, 817	728,05	01	728,05	
00 03 0302 15 08 0004 0000	ROSA MARIA BALBINO DA SILVA-ESPOLIO	RUA CELIO PONTES, 817	446,11	01	446,11	
00 02 0101 14 13 0046 0002	EDUARDO FELICE JUNIOR	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813	285,58	01	285,58	
00 02 0101 14 13 0046 0004	EDUARDO FELICE JUNIOR	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813 C 4	176,06	01	176,06	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0101 14 13 0046 0005	EDUARDO FELICE JUNIOR	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813 C 5	74,50	01	74,50	
00 02 0101 14 13 0046 0005	EDUARDO FELICE JUNIOR	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813 C 5	74,50	01	74,50	
00 02 0402 02 04 0005 0001	ALESSANDRA CARVALHO	AL. EUROPA (MANSOES AEROPORTO), 1979	138,53	01	138,53	
00 02 0402 02 04 0005 0000	ALESSANDRA CARVALHO	AL. CITY CAMPO, 1164	647,66	24	26,89	26,99
00 03 0201 12 12 0021 0000	RONALDO RESENDE ALVES-ESPOLIO	RUA BARAO DE OURO PRETO, 381	3.313,04	12	275,94	276,10
00 02 0101 14 13 0046 0002	EDUARDO FELICE JUNIOR	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813	5.178,23	01	5.178,23	
00 04 0202 13 03 0019 0089	FLAVIO MARQUES DE MEDEIROS FILHO	AL. PAULO CESAR SANTANA, 885 AP202 B5	347,73	01	347,73	
00 03 0401 14 07 0006 0002	FABIO DE SOUSA FERREIRA	RUA PEDRO MAMEDE, 198 APT 201	268,28	01	268,28	
00 01 0201 11 11 0013 0000	MARIA LUCIA DE CAMPOS CIMAO	RUA VARGINHA, 1397	2.363,21	24	98,63	98,46
00 03 0301 12 08 0008 0001	ALTAMIRO JOSE FERREIRA	RUA SEBASTIAO ALVES NUNES, 212 CASA 002	181,64	01	181,64	
00 02 0102 08 20 0015 0000	JAIRO GOMES DINIZ	RUA CLAUDEMIRO JOSE DE SOUZA, 903	193,13	03	64,37	64,38
00 02 0202 15 20 0001 0002	DIVA HELENA CABRAL	RUA PARIS, 1348 COM 01	165,96	01	165,96	
00 02 0202 15 20 0001 0003	DIVA HELENA CABRAL	RUA PARIS, 1348 COM 02	237,52	01	237,52	
00 02 0202 15 20 0001 0004	DIVA HELENA CABRAL	RUA PARIS, 1348 COM 03	257,68	01	257,68	
00 03 0101 01 14 0020 0000	VILLARROEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	RUA SANTOS DUMONT, 880	40.301,44	01	40.301,44	
00 03 0101 01 14 0020 0000	VILLARROEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	RUA SANTOS DUMONT, 880	949,80	01	949,80	
00 04 0301 09 13 0005 0248	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51 AP207B8	400,44	07	57,24	57,20
00 02 0101 14 05 0001 0061	ALEXSANDRO DOS REIS FERNANDES	AV. CESARIO ALVIM, 818 SAL 0214	152,58	01	152,58	
00 02 0101 14 05 0001 0072	ALEXSANDRO DOS REIS FERNANDES	AV. CESARIO ALVIM, 818 SAL 0309	178,09	01	178,09	
00 01 0101 01 15 0006 0000	RONALDO CARLOS FERREIRA	AV. PROFESSORA MINERVINA CANDIDA D, 2055	292,02	01	292,02	
00 01 0302 09 25 0004 0096	RITA MARIA ABADIA PEREIRA	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP101B07	353,63	06	58,93	58,94
00 03 0101 14 01 0013 0000	ROSEMEIRE DA CONCEICAO GOULART NUNES	RUA PEDRO FORMOSO, 195	324,59	01	324,59	
00 01 0101 08 11 0018 0018	FABIO FELICE JUNIOR	AV. ARAGUARI, 775 AP 306	98,81	01	98,81	
00 04 0404 01 11 0042 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA JOSE AUDES DE PAULA, 401	239,61	04	59,88	59,91
00 02 0101 10 09 0005 0001	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 COM	1.930,96	01	1.930,96	
00 01 0101 15 12 0022 0007	FABIO FELICE JUNIOR	RUA FRANCISCO SALES, 714	543,22	01	543,22	
00 02 0101 10 09 0005 0002	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS01	145,82	01	145,82	
00 02 0101 10 09 0005 0003	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS02	150,74	01	150,74	
00 04 0404 03 10 0056 0000	JANAINA APARECIDA BENTO	RUA RONALDO NOCERA, 95	1.368,86	26	52,86	52,64
00 02 0101 10 09 0005 0004	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS03	253,92	01	253,92	
00 01 0401 16 04 0032 0000	JOSE MAURO BRAGA	RUA MATHEUS VAZ, 1183	142,47	06	23,72	23,75
00 02 0101 10 09 0005 0005	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS04	296,11	01	296,11	
00 02 0101 10 09 0005 0006	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS05	330,23	01	330,23	
00 02 0101 10 09 0005 0007	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS06	439,38	01	439,38	
00 03 0303 10 10 0007 0000	NILSON JOSE DANTAS DA CONCEICAO	RUA DO ADOLESCENTE, 583 CS01	1.565,51	29	54,07	53,98
00 02 0101 10 09 0005 0008	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS07	478,75	01	478,75	
00 02 0101 10 09 0005 0009	ROBERTO MARTINS - ESPOLIO	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 523 CS08	246,35	01	246,35	
00 55 0505 55 55 8771 4902	ELIA CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES	RUA A, 1360	622,49	11	56,59	56,59
00 02 0302 05 11 0016 0000	RAFAEL EDUARDO BARBOSA	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, 369	2.785,14	20	139,20	139,26

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 01 0101 05 06 0017 0004	MARCOS ANTONIO FERREIRA	RUA ITANHANDU, 145 APTO	73,54	01	73,54	
00 04 0404 03 14 0001 0000	VANESSA TAVARES DA SILVA	RUA MARLOS URQUIZA CAVALCANTI, 771	1.051,05	20	52,79	52,54
00 01 0101 07 01 0007 0002	MARCOS ANTONIO FERREIRA	RUA MONTE CARMELO, 1114 FUNDOS	81,70	01	81,70	
00 02 0101 13 03 0025 0000	MAGDA DE LOURDES CAPARELLI MARCAL	AV. JOAO PINHEIRO, 860	1.322,35	19	69,55	69,60
00 02 0101 13 03 0025 0000	MAGDA DE LOURDES CAPARELLI MARCAL	AV. JOAO PINHEIRO, 860	2.777,73	24	115,71	115,74
00 02 0202 11 21 0004 0002	MARCOS ANTONIO FERREIRA	RUA ATENAS, 1122 FUNDO	101,95	01	101,95	
00 01 0601 05 03 0005 0000	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA-ESPOLIO	RUA NORDESTINO, 100	6.167,90	01	6.167,90	
00 02 0102 11 06 0020 0002	MARCOS ANTONIO FERREIRA	RUA PARANA, 1354 APTO 101	121,10	01	121,10	
00 03 0501 04 07 0003 0045	MARCELO DOS SANTOS BUENO	RUA DAS GOIABEIRAS, 778 AP032 BC	64,44	01	64,44	
00 01 0102 06 09 0026 0006	EDILEUSA OLIVEIRA SOUSA	AV. CESARIO CROSARA, 3347 APTØ203A	250,38	01	250,38	
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 01 0101 05 05 0017 0001	HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1313	457,08	03	152,36	152,36
00 02 0303 07 05 0001 0447	REINALDO CUSTODIO SILVA	AV. DOS FERREIRAS, 530 CASA 204	757,50	14	54,07	54,11
00 04 0201 15 10 0015 0000	MARISTELLA CRISTINA DE MIRANDA RANGEL	RUA SAO JOSE, 66 FRENTE	107,91	01	107,91	
00 01 0102 09 13 0004 0000	JPL CONSTRUTORA LTDA	RUA ANTONIO CARRIJO, 212	537,31	01	537,31	
00 01 0201 09 03 0024 0001	GERCINO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	RUA XILITA, 45 FUNDOS	171,50	01	171,50	
00 03 0103 09 05 0001 0088	MARIA FABIANA FERREIRA SILVA	RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160 AP301B8	364,41	06	60,71	60,74

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 01 0201 09 03 0024 0001	GERCINO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	RUA XILITA, 45 FUNDOS	171,50	01	171,50	
00 01 0201 09 03 0024 0001	GERCINO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	RUA XILITA, 45 FUNDOS	171,50	01	171,50	
00 04 0303 06 18 0008 0000	EGUIAR ANTONIO DE ARAUJO	RUA TEBAS, 133	452,08	08	56,51	56,51
00 55 0505 55 55 8772 3071	APARECIDA LIMA DA SILVA	RUA I, 960	254,42	01	254,42	
00 04 0505 01 21 0006 0000	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	RUA ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, 386	14,56	01	14,56	
00 03 0303 09 02 0035 0000	HILARIO SILVERIO SALES	RUA EXCECAO, 452	602,75	05	120,51	120,56
00 03 0501 05 02 0001 0009	CONSTRUTORA NASCIMENTO IND E COM LTDA	AV. EDGARD DE OLIVEIRA CASTRO, 3080	1.697,62	06	282,92	282,94
00 03 0303 04 23 0011 0000	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	AV. CHAPADA DOS GUIMARAES, 1150	737,08	14	52,63	52,65
00 02 0201 14 08 0001 0041	IRISLEA FERREIRA DOS SANTOS	RUA MARIA DAS DORES DIAS, 850 B02AP502	295,76	01	295,76	
00 03 0501 05 02 0001 0009	CONSTRUTORA NASCIMENTO IND E COM LTDA	AV. EDGARD DE OLIVEIRA CASTRO, 3080	172,83	01	172,83	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 04 0402 02 09 0001 0187	CASSIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP205BD	247,95	01	247,95	
00 55 0505 55 55 9676 4463	ANA LUCIA GREGORIO ALVES DA COSTA	RUA Q, 1630	299,58	05	59,94	59,91
00 04 0303 04 04 0034 0000	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAZAO	AL. OLGA DEL GUERRA GALVAO, 100	958,64	06	159,74	159,78
00 04 0103 12 03 0001 0000	JOSE DA SILVA LEAO-ESPOLIO	AV. ARGEMIRO EVANGELISTA FERREIRA, 10	1.144,86	09	127,18	127,21
00 04 0303 04 04 0034 0000	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAZAO	AL. OLGA DEL GUERRA GALVAO, 100	243,56	04	60,89	60,89
00 01 0102 05 02 0001 0001	MARIA APARECIDA AYRES	RUA FELIPE, 10	701,50	08	87,67	87,69
00 02 0103 16 05 0008 0000	EDMO PEREIRA DE SOUZA	RUA ACRE, 961	2.049,03	06	341,48	341,51
00 01 0201 12 04 0003 0003	ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA	AV. ESTRELA DO SUL, 2718 LJ	9.177,01	24	382,27	382,38
00 02 0303 08 01 0015 0000	CLEBER SANTOS	RUA EUCLIDES FERREIRA TAVARES, 2355 FRENTE	251,58	04	62,91	62,89
00 02 0302 03 14 0001 0129	JAQUELINE SOBREIRA DE CARVALHO	AL. 01, 50 AP102B09	332,38	01	332,38	
00 02 0302 03 14 0001 0129	JAQUELINE SOBREIRA DE CARVALHO	AL. 01, 50 AP102B09	89,19	01	89,19	
00 01 0202 10 05 0042 0000	GERALDO SILVA ANDRADE	RUA MARIA ABADIA SILVA, 212 FRENTE	961,16	07	137,36	137,30
00 02 0501 12 16 0015 0000	NEUZA RODRIGUES DE SOUZA-ESPOLIO	RUA GUAPEVA, 153	268,53	03	89,49	89,52
00 02 0203 14 17 0007 0000	DOMELIA JOSINA PEREIRA	RUA MARIA ALVES SEVERIANO, 133	340,64	07	48,62	48,67
00 04 0501 02 01 0055 0000	DALYANO MARTINS DE AQUINO	RUA PASTOR SINOMAR DA SILVA DIAS, 699	658,27	01	658,27	
00 04 0501 02 01 0055 0000	DALYANO MARTINS DE AQUINO	RUA PASTOR SINOMAR DA SILVA DIAS, 699	76,43	01	76,43	
00 04 0301 08 05 0001 0018	ZULMA FERREIRA MARQUES	AV. DO PINHO, 1131 AP103B2	354,65	01	354,65	
00 03 0201 11 10 0003 0001	VANIA BATISTA DA SILVA	RUA ALDORANDO JOSE DE SOUZA, 1158 AP101	223,94	01	223,94	
00 04 0402 06 19 0003 0003	AMMIDA ANA DOS SANTOS BORGES	RUA WESLEY CINTRA, 50 CASA 04	299,88	03	99,96	99,96
00 04 0202 05 13 0003 0000	DAVID ALVES RIBEIRO	RUA DO ODONTOLOGO, 380	212,53	04	53,14	53,13
00 04 0202 05 13 0003 0000	DAVID ALVES RIBEIRO	RUA DO ODONTOLOGO, 380	16,02	01	16,02	
00 04 0402 13 07 0005 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA CATUABA, 443	310,63	05	62,15	62,12
00 04 0402 02 04 0001 9000	ROBERTO SILVA	RUA JOSE APARECIDO MARTINS JUNIOR, 66	1.183,39	06	197,24	197,23

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0501 08 17 0035 0000	VIVIANE BORGES DE JESUS	RUA GRUPIARA, 161	1.011,07	18	56,18	56,17
00 02 0202 08 05 0005 0000	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 FRENTE	81,81	01	81,81	
00 02 0202 08 05 0005 0001	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 CASA 01	176,48	01	176,48	
00 02 0202 08 05 0005 0002	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 CASA 02	132,17	01	132,17	
00 02 0202 08 05 0005 0003	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 FUNDOS	117,47	01	117,47	
00 02 0202 08 05 0005 0002	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 CASA 02	88,97	01	88,97	
00 04 0301 03 12 0001 0056	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	RUA HERNANE MALUF WUTKE, 100 VANCO22B	83,00	01	83,00	
00 02 0401 16 11 0030 0000	GLEIDSON MARCELINO DE OLIVEIRA	RUA DO ALGODOEIRO DO CAMPO, 100	405,04	03	135,00	135,02
00 02 0203 01 10 0021 0025	VOLNEI ELIAS BARBOSA	AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 3144 AP201B	166,34	01	166,34	
00 55 0505 55 55 0401 9093	SIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA C, 1170	605,37	05	121,05	121,08
00 03 0103 10 04 0001 0493	GABRIELA SILVA MACIEL	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP402B31	317,86	01	317,86	
00 03 0302 09 11 0027 0000	JOAQUIM EUZEBIO TEIXEIRA	AV. ABADIO BONIFACIO DA SILVA, 743	668,49	12	55,79	55,70
00 03 0302 14 16 0004 0201	ISABELLA VALENTIM MOREIRA DE SOUZA	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP202B13	94,88	01	94,88	
00 03 0501 04 13 0001 0181	ANA CAROLINA FERREIRA LOPES	AV. JOSE MARIA RIBEIRO, 900 AP201B12	351,25	10	35,08	35,13
00 04 0202 07 25 0007 0000	JORGE EURIPEDES DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA DAS PAINEIRAS (CIDADE JARDIM), 45	201,98	03	67,34	67,32
00 04 0402 02 08 0001 0036	ROBERTO JERONIMO DO CARMO JUNIOR	RUA ALFREDO VIEIRA, 280 AP305BA	91,53	01	91,53	
00 02 0101 14 12 0027 0001	HUMBERTO FERNANDES ISAAC	RUA AGENOR PAES, 171 FR	1.179,16	22	53,35	53,61
00 03 0302 09 16 0006 0000	NILDO CRILON PONTES	RUA AMADOR CAETANO DE FARIA, 72	184,13	03	61,39	61,37
00 01 0102 04 04 0005 0000	THIAGO HENRIQUE RESENDE ROCHA	RUA LUPICINIO RODRIGUES, 240	894,32	12	74,49	74,53
00 01 0402 16 01 0041 0000	VOLME AURELIO PEDRO	RUA JOAQUIM CARRIJO NETTO, 235	631,84	12	52,69	52,65
00 01 0201 14 13 0041 0000	MARIA SALETE CUNHA-ESPOLIO	PCA GEFERSON GUIMARAES DA SILVA, 354 RESIDENC	793,13	06	132,13	132,20
00 55 0505 55 55 0002 7791	JOAO DONIZETE FERREIRA	RUA D, 830	327,88	06	54,63	54,65
00 03 0301 12 04 0034 0000	GERALDA MARIA DA SILVA	AV. DOUTOR LAERTE VIEIRA GONCALVES, 3110 FRENTE	957,39	18	52,99	53,20
00 55 0505 55 55 0002 7791	JOAO DONIZETE FERREIRA	RUA D, 830	350,16	06	58,36	58,36
00 04 0301 03 04 0025 0000	DONIZETE FREITAS	RUA JOAO DAVID, 32	4.757,08	24	198,25	198,21
00 04 0101 15 09 0002 0000	MARIA MARGARIDA DA SILVA-ESPOLIO	RUA TENENTE RAFAEL DE FREITAS, 289	2.225,48	01	2.225,48	
00 03 0101 04 19 0016 0003	BASILIA PORFIRIA DA SILVA	RUA TAPUIOS, 1172 FUNDOS	288,35	01	288,35	
00 04 0506 04 15 0022 0000	SONIA REGINA DE DEUS RAMOS	RUA JOSINA LUIZA TUPINAMBA, 55	1.625,70	18	90,26	90,32
00 04 0506 04 15 0022 0000	SONIA REGINA DE DEUS RAMOS	RUA JOSINA LUIZA TUPINAMBA, 55	315,26	12	26,18	26,28
00 04 0506 04 15 0022 0000	SONIA REGINA DE DEUS RAMOS	RUA JOSINA LUIZA TUPINAMBA, 55	1.625,70	18	90,26	90,32
00 04 0604 01 05 0014 0000	SILVIO DONIZETE RODRIGUES	RUA DA JAGUARUNDI, 881	358,48	06	59,68	59,76
00 02 0103 16 03 0004 0000	JOSE EMILIO TELES DE BARCELOS	AV. PROFESSORA MINERVINA CANDIDA D, 5122	6.593,14	01	6.593,14	
00 04 0405 10 18 0014 0000	DOMINGOS BRUNO PEDROSO NETO	RUA ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, 1162 COMERCIO	356,31	02	178,15	178,16
00 04 0101 04 10 0020 0000	ADELAIDE REZENDE SIQUIEROLI	RUA GOIAS, 111	993,81	12	82,79	82,82
00 04 0202 07 26 0017 0000	DIVINO APARECIDO DA SILVA	RUA DAS GARCAS, 759	5.092,85	60	84,93	84,88
00 01 0102 14 06 0013 0001	GISLEA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA-ESPOLIO	RUA PEDRO AMANCIO DIAS, 31 FR	381,38	01	381,38	
00 01 0102 14 06 0013 0003	GISLEA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA-ESPOLIO	RUA PEDRO AMANCIO DIAS, 25	189,93	01	189,93	
00 01 0102 14 06 0013 0002	GISLEA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA-ESPOLIO	RUA PEDRO AMANCIO DIAS, 31 C 1	78,35	01	78,35	
00 04 0201 02 01 0020 0001	SIMONE CRISTINA DOMINGOS SOARES	RUA ANTONIO LOURENCO BASTOS, 233	74,10	01	74,10	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 04 0403 07 01 0039 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	RUA DOS BRINCOS-DE-PRINCESA, 170	2.953,86	33	89,54	89,51
00 01 0302 05 01 0020 0000	GUILHERME FERNANDES ALVES	RUA DA POLCA, 877	431,65	04	107,86	107,93
00 03 0301 09 01 0005 0002	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP103	81,52	01	81,52	
00 03 0301 09 01 0005 0003	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP201	91,06	01	91,06	
00 03 0301 09 01 0005 0004	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP202	76,90	01	76,90	
00 03 0301 09 01 0005 0005	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP203	81,52	01	81,52	
00 03 0301 09 01 0005 0006	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP301	81,52	01	81,52	
00 03 0301 09 01 0005 0007	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 AP302	167,09	01	167,09	
00 03 0301 09 01 0005 0008	FRANCISCA MARTINS DE MELO	RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1612 COBERTUR	189,24	01	189,24	
00 04 0202 10 06 0005 0000	LOURIVAL DIVINO BORGES	RUA DOS PERIQUITOS, 127 RES 01	799,01	05	159,81	159,80
00 02 0501 11 13 0008 0000	DANUBIA CARLA SANTOS SILVA	RUA ARCA, 493 CS01	391,84	03	130,60	130,62
00 04 0303 04 10 0001 0236	SUELY DE MEDEIROS SANTOS	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 700 AP401B15	159,22	03	53,06	53,08
00 04 0303 04 10 0001 0236	SUELY DE MEDEIROS SANTOS	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 700 AP401B15	92,96	03	30,98	30,99
00 04 0301 08 05 0001 0003	LELLINNE ANNE ROSA SANTOS	AV. DO PINHO, 1131 AP104B1	89,93	01	89,93	
00 02 0102 07 13 0020 0001	JOSE DIAS DE ABREU-ESPOLIO	AV. MARANHAO, 801	664,51	04	166,12	166,13
00 03 0202 06 06 0001 0000	AMAURI MIRANDA	RUA ALEXANDRITA, 230	3.646,62	05	729,34	729,32
00 01 0202 15 16 0029 0000	LIDIA FREIRE FRANCO MACEDO	RUA CAPELA, 676	2.453,51	24	102,45	102,22
00 02 0102 07 13 0020 0001	JOSE DIAS DE ABREU-ESPOLIO	AV. MARANHAO, 801	266,10	24	11,03	11,09
00 04 0301 07 02 0004 0148	NAYANA PAULA DINIZ GOUVEIA	RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, 285 AP201B10	156,35	06	26,05	26,06
00 02 0102 07 13 0020 0003	JOSE DIAS DE ABREU-ESPOLIO	AV. MARANHAO, 801	482,92	24	20,16	20,12
00 01 0201 11 13 0027 0000	JAIR CARNEIRO FERRAZ	RUA ITABIRA, 1292	212,61	06	35,46	35,43
00 02 0201 01 18 0015 0000	IRAILZA DOS SANTOS VELOSO	RUA LISBOA, 59	2.405,28	06	400,88	400,88
00 02 0102 07 13 0020 0002	JOSE DIAS DE ABREU-ESPOLIO	AV. MARANHAO, 801	1.048,37	24	43,50	43,69
00 01 0202 15 16 0029 0000	LIDIA FREIRE FRANCO MACEDO	RUA CAPELA, 676	1.558,13	24	64,97	64,92
00 04 0203 02 03 0020 0000	MARCIO DE OLIVEIRA	RUA DAS ARARAS (JD PALMEIRAS), 185	665,38	12	55,43	55,45
00 04 0503 16 04 0007 0000	ELTON FERREIRA ROSA / 773638 - SOCIEDADE IMOBILIARIA LAGO AZUL SPE LTDA	RUA MARIA GUIMARAES FARIA, 50	917,20	10	91,72	91,72
00 02 0501 12 17 0026 0000	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	RUA GUAPEVA, 72	318,87	06	53,07	53,16
00 03 0104 07 02 0037 0000	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SHOPPING PARK	RUA AGNELO FAGUNDES DA COSTA, 393	317,03	01	317,03	
00 03 0403 05 17 0022 0000	JUVANY MACHADO DE FREITAS	RUA SERRA GERAL, 348	722,76	01	722,76	
00 02 0101 06 05 0011 0008	HUGNEY FERREIRA DE MIRANDA / 113786 - HUDSON FERREIRA DE MIRANDA	RUA PRATA, 181 AP06B01	220,96	01	220,96	
00 02 0101 06 05 0011 0007	HUGNEY FERREIRA DE MIRANDA / 113786 - HUDSON FERREIRA DE MIRANDA	RUA PRATA, 181 AP005	220,96	01	220,96	
00 02 0101 06 05 0011 0013	HUGNEY FERREIRA DE MIRANDA / 113786 - HUDSON FERREIRA DE MIRANDA	RUA PRATA, 193 AP006B00	220,96	01	220,96	
00 03 0104 11 13 0031 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LOURIVAL BORGES DE OLIVEIRA, 185	591,79	05	118,35	118,36
00 01 0202 03 11 0024 0000	COMPANHIA DE HABITACAO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB MINAS	RUA JOSE ROSA NETO, 642	444,51	08	55,52	55,57

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0201 09 08 0018 0002	ENZO EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA CECILIO JORGE, 255	156,64	01	156,64	
00 01 0102 15 06 0016 0000	MARIA RODRIGUES CIRINO DO NASCIMENTO	AV. ATLANTICA, 920	143,43	01	143,43	
00 01 0201 11 01 0009 0000	MATHEUS SCAGLIARINI	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 1961	4.787,43	24	199,62	199,47
00 01 0201 11 01 0009 0000	MATHEUS SCAGLIARINI	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 1961	4.091,80	24	170,30	170,50
00 04 0202 12 10 0010 0000	LEANDRO MARTINS COSTA	RUA DAS PERDIZES, 476	1.464,07	10	146,29	146,42
00 55 0505 55 55 8771 8614	MARIA CLEUZA MENDES LIMA	RUA B, 1075	786,30	14	56,09	56,17
00 04 0405 06 09 0010 0000	CLEUSA DE FATIMA MIRANDA / 365544 - GIOVANNI MIRANDA PORTA	RUA MARCELINO BERTOLDO, 1298	411,38	03	137,12	137,13
00 01 0201 10 03 0002 0003	OTAVIO VILELA DE OLIVEIRA SOUSA	AV. PLATINA, 285 AP103	122,73	01	122,73	
00 04 0404 03 11 0012 0000	PAMELLA CRISTINA SILVA	RUA RONALDO NOCERA, 100	11.241,22	60	186,98	187,36
00 55 0505 55 55 7261 1317	KEROLEN ANDRADE OLIVEIRA SILVA	RUA D, 1650	286,43	01	286,43	
00 04 0303 01 13 0024 0001	JULIANO DE OLIVEIRA ARANTES	RUA LIDIA, 296 CS2	542,49	10	54,15	54,26
00 04 0503 13 12 0009 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DO JAPU, 241	508,57	09	56,49	56,51
00 02 0202 15 19 0003 0002	LUZANGELA ALVES GONZAGA	RUA LONDRES, 1160	225,12	06	37,52	37,52
00 02 0202 15 19 0003 0003	LUZANGELA ALVES GONZAGA	RUA LONDRES, 1160 COM 001	263,62	06	43,87	43,95
00 02 0202 15 19 0003 0004	LUZANGELA ALVES GONZAGA	RUA LONDRES, 1160 COM 002	485,50	06	80,90	80,92
00 04 0202 04 05 0001 0001	DELCIO MARCELINO VILACA	AV. SILVIO RUGANI, 1250 COM 01	338,95	06	56,50	56,49
00 04 0603 12 06 0019 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA ASA-BRANCA, 40	517,13	09	57,53	57,45
00 02 0101 15 06 0010 0000	GAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AV. RONDON PACHECO, 3671	1.654,27	16	103,42	103,39
00 04 0201 01 02 0001 0175	FRANCIELLE KARINE RIBEIRO	RUA AGUAPES, 800 AP404B11	296,94	10	29,73	29,69
00 01 0202 08 01 0034 0050	JONATHA SOUZA FERREIRA	AV. RURAL, 340 AP404B3	233,14	04	58,30	58,28
00 04 0506 11 47 0001 0000	RN IMOVEIS LTDA	RUA INA MARIA PINTO, 1016	1.236,59	12	103,15	103,04
00 04 0401 14 05 0032 0000	RAIANY MARIANO PEDROSA	RUA ANTONIO LUIZ CARRIJO, 84	223,76	02	111,88	111,88
00 02 0201 07 02 0028 0000	ALZIRA RIBEIRO DA SILVA	RUA NICARAGUA, 463 FRENTE	1.232,08	23	53,54	53,57
00 01 0203 16 07 0004 0000	CLAUDIO JUNIOR DUARTE	RUA HELENA VILASBOA, 73 FUNDOS	10.242,82	60	170,93	170,71
00 01 0101 10 10 0009 0000	LUIZ ALBERTO SIMAMOTO	RUA RAFAEL RINALDI, 785	3.317,76	04	829,44	829,44
00 04 0302 08 11 0036 0000	VICENTE JANUARIO GARCIA	RUA DO GARCON, 807	679,17	07	96,99	97,03
00 55 0505 55 55 8771 8609	IVAN GOMES DE OLIVEIRA	RUA I, 1180	67,67	01	67,67	
00 01 0201 08 13 0019 0003	JOSE ANGELO NUNES-ESPOLIO	RUA ANTONIO THOMAZ DE REZENDE, 399 CASA 2	105,35	01	105,35	
00 01 0201 08 13 0019 0004	JOSE ANGELO NUNES-ESPOLIO	RUA ANTONIO THOMAZ DE REZENDE, 399 CASA 3	77,26	01	77,26	
00 03 0202 16 04 0016 0000	HERMOGENES FERREIRA NUNES-ESPOLIO	AV. SEME SIMAO, 1367 COMERCIO	1.086,37	10	108,70	108,63
00 04 0201 05 01 0038 0061	RENATA FRANCALANCI	AV. IMBAUBA, 1090 AP401B10	89,98	01	89,98	
00 02 0203 15 08 0002 0001	REGIS VIDAL DA SILVA	RUA OTAVIANO PEREIRA DO CARMO, 103	80,11	06	13,36	13,35
00 02 0203 15 08 0002 0002	REGIS VIDAL DA SILVA	RUA OTAVIANO PEREIRA DO CARMO, 103	63,12	06	10,52	10,52
00 04 0704 04 07 0015 0064	LEANDRO SIQUEIRA RODRIGUES	RUA SAGUI-DO-CERRADO, 91 CS65	205,11	01	205,11	
00 01 0201 12 05 0015 0000	RICARDO DE AVILA GARCIA	RUA CAMBUQUIRA, 820	319,55	04	79,88	79,89
00 03 0302 15 08 0006 0000	ITELVINA BALBINO DA SILVA-ESPOLIO	RUA CELIO PONTES, 793	614,02	04	153,49	153,51
00 04 0603 14 04 0036 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DO PUNARE, 21	359,63	06	59,93	59,94
00 01 0202 10 16 0031 0000	DEIVISON DE OLIVEIRA	RUA FABIO RAFAEL FELICE, 50	743,07	14	53,03	53,08
00 02 0401 10 07 0001 0187	KAUA HENRICO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AL. DOS MANDARINS, 200 AP403BL3	1.215,61	23	52,91	52,85

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 04 0103 08 03 0001 0238	OVANIA MARIA DE JESUS PEREIRA	RUA SU1, 100 AP402B15	367,74	05	73,58	73,54
00 01 0102 02 02 0022 0001	OILSON JOSE CARDOSO	RUA 14 DE JULHO, 590	166,64	01	166,64	
00 01 0101 06 03 0001 0001	AREOVALDO RAMOS DE LIMA - ESPOLIO	RUA INDIANOPOLIS, 1432 FRENTE	640,08	04	159,99	160,03
00 01 0101 06 03 0001 0002	AREOVALDO RAMOS DE LIMA - ESPOLIO	RUA INDIANOPOLIS, 1432 FUNDOS	739,64	24	30,78	30,82
00 02 0601 09 17 0030 0000	EDNA MELO ALVES	RUA INHAMBU, 304	454,64	05	90,92	90,93
00 01 0101 03 05 0037 0001	NELSON ALVES ARRUDA	AV. CESARIO CROSARA, 1438 COMERCIO	201,05	01	201,05	
00 04 0101 07 20 0016 0000	JOSE RODRIGUES-ESPOLIO	RUA VIGARIO DANTAS, 722	846,88	16	52,93	52,93
00 04 0604 01 03 0071 0000	WAGNER DANTAS DO NASCIMENTO	RUA DA JAGUARUNDI, 1000	722,29	13	55,57	55,56
00 01 0102 04 02 0002 0000	RACHEL CRISTINA GALLI	RUA DOLORES DURAN, 206	800,17	08	99,96	100,03
00 01 0102 11 03 0009 0013	ALINE DE SOUZA COSTA FERNANDES	RUA ORDALIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, 180 AP301	211,27	01	211,27	
00 01 0302 09 25 0001 0285	ALINE REGINA DO CARMO	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP402B18	414,37	05	82,85	82,88
00 03 0101 07 06 0005 0002	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA TAPAJOS, 778 FUNDOS	50,38	01	50,38	
00 03 0101 07 06 0005 0003	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA TAPAJOS, 778 FUNDOS	41,70	01	41,70	
00 03 0101 07 24 0006 0001	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1901 COMERCIO	220,03	01	220,03	
00 04 0201 16 12 0014 0001	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 102	58,55	01	58,55	
00 04 0201 16 12 0014 0002	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 103	57,43	01	57,43	
00 04 0201 16 12 0014 0004	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 201	70,44	01	70,44	
00 04 0201 16 12 0014 0005	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 202	70,44	01	70,44	
00 04 0201 16 12 0014 0008	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 301	156,33	01	156,33	
00 04 0201 16 12 0014 0009	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 302	70,44	01	70,44	
00 04 0201 16 12 0014 0006	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 203	46,20	01	46,20	
00 04 0201 16 12 0014 0007	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 204	65,20	01	65,20	
00 04 0201 16 12 0014 0010	MARCELO VIEIRA LUCAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 389 APTO 303	116,64	01	116,64	
00 01 0102 16 01 0004 0000	UBIRAJARA AVILA CAMPOS	RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, 64	3.255,62	60	53,69	54,27
00 03 0203 13 01 0022 0000	KARINE CATANI	AL. TURURIM, 49	3.301,83	24	137,49	137,58
00 01 0102 16 01 0004 0000	UBIRAJARA AVILA CAMPOS	RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, 64	230,03	10	23,03	23,00
00 02 0101 14 18 0011 0001	MIGUEL FARIA	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 457 FRENTE	1.322,13	09	146,85	146,91
00 04 0603 12 07 0050 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DO SOVI, 1398	246,52	04	61,63	61,63
00 02 0201 10 12 0007 0001	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269	321,13	01	321,13	
00 04 0404 01 05 0005 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA JOAQUIM DE SALLES MONTEIRO, 330	633,77	12	52,86	52,81
00 02 0201 10 12 0007 0002	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 CASA 001	247,46	01	247,46	
00 03 0301 08 04 0020 0000	ADALMIR FONSECA DIAS	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 3211	24,28	01	24,28	
00 02 0201 10 12 0007 0003	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 CASA 002	183,77	01	183,77	
00 03 0301 08 04 0020 0000	ADALMIR FONSECA DIAS	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 3211	372,91	01	372,91	
00 02 0201 10 12 0007 0005	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 CASA 004	185,70	01	185,70	
00 02 0401 07 01 0013 0000	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL / 60485 - JOSE EUSTAQUIO ZIFIRINO	RUA ALCAIDE, 165 COM	1.871,11	01	1.871,11	
00 02 0201 10 12 0007 0004	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 CASA 003	183,77	01	183,77	
00 02 0201 10 12 0007 0006	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 FRENTE	321,59	01	321,59	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0201 10 12 0007 0006	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA LIMA	RUA DELMIRA CANDIDA RODRIGUES DA C, 269 FRENTE	6.154,04	01	6.154,04	
00 02 0201 02 18 0017 0002	MARIA DIAS ANDRADE	RUA VIENA, 231	6.619,90	24	275,81	275,83
00 03 0301 07 03 0019 0000	RUBENS JOSE DA SILVA	RUA ANTONIO ZEFERINO DE PAULA, 1307	678,73	01	678,73	
00 01 0102 07 04 0014 0000	ILZENI DE ALMEIDA SANTOS-ESPOLIO	RUA PIO ANTONIO DE OLIVEIRA, 327	368,20	07	52,54	52,61
00 02 0401 10 07 0003 0162	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	AV. MANUEL LUCIO, 520 AP402B10	285,09	01	285,09	
00 02 0501 12 10 0017 0000	MARIA MAZZARELLO IACOMINI	RUA JURUBEBA, 373	643,39	01	643,39	
00 02 0501 16 02 0009 0000	ADILSON JESUS TASSE	RUA ESPIGAO, 97	107,13	01	107,13	
00 02 0401 06 10 0001 0287	ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	AL. DOS MANDARINS, 500 AP307B8	271,54	01	271,54	
03 04 1908 09 05 0001 0000	JOSE ALVES DE SOUSA	RUA SEM DENOMINACAO 02, 0	121,18	01	121,18	
03 04 1908 09 05 0001 0000	JOSE ALVES DE SOUSA	RUA SEM DENOMINACAO 02, 0	387,60	01	387,60	
00 04 0503 15 07 0001 0188	DANILO LUIZ RODRIGUES GONZAGA	RUA ADJAR FRANCA, 62 AP205B3	109,82	01	109,82	
00 04 0503 15 07 0001 0188	DANILO LUIZ RODRIGUES GONZAGA	RUA ADJAR FRANCA, 62 AP205B3	67,78	01	67,78	
00 02 0101 13 06 0009 0002	AVEA REIS HUBAIDE-ESPOLIO	RUA CAIAPONIA, 171	570,59	01	570,59	
00 02 0101 13 06 0009 0003	AVEA REIS HUBAIDE-ESPOLIO	RUA CAIAPONIA, 171 APTO 02	461,21	01	461,21	
00 04 0503 16 09 0042 0000	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	RUA NEUZA APARECIDA DA SILVA, 195	442,74	05	88,58	88,54
00 01 0102 02 02 0040 0000	SEBASTIAO JOSE DE CASTRO	RUA 18 DE ABRIL, 155	746,65	05	149,33	149,33
00 04 0102 05 02 0039 0000	CARITA ROSA ALVES	RUA DAS JURITIS, 714	341,45	10	34,19	34,14
00 01 0201 05 19 0016 0000	FABIO PACHECO OLIVEIRA	RUA MARMORE, 169	345,61	06	57,56	57,61
00 03 0101 13 14 0023 0033	COSAC E FILHOS AGRONEGOCIOS LTDA	RUA DA PAZ, 475 AP1702	393,42	01	393,42	
00 02 0203 14 11 0001 0000	HILDEBERTO EURIPEDES RADESPIEL JUNIOR	RUA ADELIA MIGUEL ABRAHAO, 165	477,88	09	53,16	53,09
00 01 0202 03 14 0028 0000	EDNAMAR SOUZA HONORATO FARIA	RUA MARIA COSTA CARVALHO (NEZICA), 342	1.388,98	25	55,54	55,56
00 01 0102 08 05 0021 0002	ENEIAS ALVES LEONEL	AV. OLIMPICA, 166 CASA	16.771,24	60	278,97	279,53
00 01 0301 06 07 0029 0000	GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA	RUA GIPSITA, 120	607,04	10	60,65	60,71
00 01 0102 08 05 0021 0002	ENEIAS ALVES LEONEL	AV. OLIMPICA, 166 CASA	472,03	24	19,62	19,67
00 02 0103 16 05 0008 0000	EDMO PEREIRA DE SOUZA	RUA ACRE, 961	3.430,65	06	571,80	571,77
00 04 0303 04 01 0045 0060	VIVIAN APARECIDA SABELLA	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1233 AP501B2	258,46	02	129,22	129,24
00 01 0302 09 25 0004 0114	RODRIGO SOARES DE BRITO	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP103B08	1.721,11	12	143,27	143,44
00 01 0102 01 10 0031 0000	WALTER JOSE DA SILVA	RUA VIRGILINA LAUDELINA MARTINS, 92 RESIDENC	1.258,25	05	251,61	251,66
00 03 0303 11 13 0022 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 325456 - DIVINA ROSEVAINE DIAS MACEDO	RUA JOSE LEONI SEGALLA, 250	406,31	07	57,95	58,06
00 03 0302 14 16 0004 0297	ROSANGELA BORGES DA COSTA	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP202B19	148,86	06	24,76	24,82
00 04 0301 09 13 0003 0008	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261 AP101B01	4.032,03	24	168,03	168,00
00 04 0402 08 11 0014 0000	DASIO BRUNO DE SOUZA QUEIROZ	RUA COLONIA, 0	264,14	01	264,14	
00 04 0402 08 11 0014 0000	DASIO BRUNO DE SOUZA QUEIROZ	RUA COLONIA, 0	115,03	01	115,03	
00 02 0301 11 01 0015 0000	EZIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AV. UBIRATAN HONORIO DE CASTRO, 1857	174,69	03	58,23	58,23
00 04 0202 04 18 0001 0024	SOLANGE VIDOTTO	RUA SENADOR FURTADO, 310 AP201BB	176,56	03	58,84	58,86
00 55 0505 55 55 8772 3379	MAIANE DE ANDRADE FERNANDES	RUA B, 1790	398,64	10	39,90	39,86
00 03 0103 10 04 0001 0694	LUCAS RAMOS VIEIRA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP203B44	79,27	01	79,27	
00 03 0103 10 04 0001 0694	LUCAS RAMOS VIEIRA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP203B44	89,19	01	89,19	
00 04 0405 06 04 0012 0000	VALQUIRIA BARROS ALVIM DA PENHA	RUA CELIO JOSE GONCALVES, 835	674,37	01	674,37	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0104 14 17 0015 0000	KELLY CRISTINA VIEIRA ORTUN	RUA GUMERCINDO SILVA, 1438	960,32	10	95,96	96,04
00 02 0101 03 03 0009 0001	SALOMAO ROCHA DA SILVA-ESPOLIO	RUA NATAL, 813	403,00	04	100,72	100,76
00 04 0301 03 11 0001 0077	JORGE ANTONIO DE CARVALHO	RUA WALDEMAR SILVA, 60 S MON32B	242,08	01	242,08	
00 04 0201 13 12 0026 0000	EMILIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DO MARCENEIRO, 360	801,35	05	160,23	160,28
01 01 1105 09 06 0002 0000	ALBERTINA PACHECO DE FARIA	AV. JOSE CAMIM, 489	15.211,19	60	253,51	253,52
01 01 1105 09 06 0002 0000	ALBERTINA PACHECO DE FARIA	AV. JOSE CAMIM, 489	1.688,45	60	27,60	28,15
00 04 0403 14 09 0011 0000	WANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA	RUA ALZIRA AMANCIA DE LUCENA, 76	1.135,94	01	1.135,94	
00 01 0101 02 03 0013 0000	MARIA LUCIA DE SOUZA	RUA ORLANDO DE SOUSA, 39 RESIDENC	682,38	06	113,68	113,74
00 03 0202 04 08 0012 0002	EDCARLOS JOSE DA COSTA	RUA ROBERTA MILENE CUNHA, 137 AP02	68,49	01	68,49	
00 03 0202 04 08 0012 0001	EDCARLOS JOSE DA COSTA	RUA ROBERTA MILENE CUNHA, 137 AP01	79,49	01	79,49	
00 03 0102 07 04 0027 0000	ALDEMAR CRUZ	RUA OTAVIO RODRIGUES DA CUNHA, 651	2.161,58	41	52,38	52,73
00 04 0402 10 18 0005 0104	CLAUDIO FERREIRA PALHANO	RUA DA ESTRELITZIA, 40 AP403BC	264,24	01	264,24	
00 01 0302 13 07 0021 0000	EUNICE SILVERIO DE OLIVEIRA	RUA RITA LUIZA DE JESUS, 186	120,02	01	120,02	
00 03 0201 03 06 0026 0000	WALESKA DIAS MEIRELES GOMES	RUA NORDAU GONCALVES DE MELO, 1328	751,28	11	68,28	68,30
00 01 0101 05 11 0021 0001	GERALDINO MARCELINO DE AVILA-ESPOLIO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1135 FRENTE	326,79	01	326,79	
00 01 0101 05 11 0021 0003	GERALDINO MARCELINO DE AVILA-ESPOLIO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1135 FUNDOS 1	62,26	01	62,26	
00 01 0305 12 09 0015 0000	MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR	RUA JOSE BEZERRA, 110	761,32	01	761,32	
00 01 0101 05 11 0021 0004	GERALDINO MARCELINO DE AVILA-ESPOLIO	RUA ENGENHEIRO AZELI, 1135 FUNDOS 2	72,29	01	72,29	
00 04 0101 05 08 0012 0003	GERALDO LEMES	RUA SANTA HELENA, 695 FUNDOS	293,30	10	29,33	29,33
00 01 0102 13 21 0023 0001	JOSE CUSTODIO SOBRINHO	RUA ESTRELA DALVA, 320	328,80	01	328,80	
00 04 0603 14 08 0046 0000	CHRISTINA TESTA MARQUES	AV. WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1588 GL0001	162,07	01	162,07	
00 04 0603 14 08 0046 0001	CHRISTINA TESTA MARQUES	AV. WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1588 GL0002	162,07	01	162,07	
00 03 0202 12 06 0012 0000	EDSON PAIVA DE ARAUJO	RUA ANTONIO MARTINS DA SILVA, 120	1.290,87	12	107,49	107,58
00 04 0603 14 08 0045 0001	CHRISTINA TESTA MARQUES	AV. WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1572 LJ02	289,93	01	289,93	
00 04 0603 14 08 0045 0001	CHRISTINA TESTA MARQUES	AV. WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1572 LJ02	49,89	01	49,89	
00 02 0402 06 02 0023 0000	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AL. ASIA (MANSOES AEROPORTO), 663	723,98	12	60,35	60,33
00 02 0301 14 01 0012 0000	JUVENI ALVES COSTA	AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 3300	842,83	16	52,48	52,69
00 04 0101 02 15 0010 0002	MARIA DO CARMO BERNARDES CIRINO-ESPOLIO	RUA ITAJUBA (B OSVALDO REZENDE), 90	441,19	01	441,19	
00 04 0101 02 15 0010 0003	MARIA DO CARMO BERNARDES CIRINO-ESPOLIO	RUA ITAJUBA (B OSVALDO REZENDE), 90	205,18	01	205,18	
00 02 0201 12 05 0006 0000	PAULO ERNANE REZENDE SOUZA	RUA ALBERTO ALVES CABRAL, 118	657,45	05	131,49	131,49
00 04 0101 02 15 0010 0001	MARIA DO CARMO BERNARDES CIRINO-ESPOLIO	RUA ITAJUBA (B OSVALDO REZENDE), 88	1.458,07	24	60,82	60,75
00 04 0102 03 08 0011 0001	RODRIGO MELAZZO CROSARA	RUA MARIA CONCEICAO DE ANDRADE, 150 APTO 001	239,33	01	239,33	
00 04 0101 02 15 0010 0001	MARIA DO CARMO BERNARDES CIRINO-ESPOLIO	RUA ITAJUBA (B OSVALDO REZENDE), 88	1.121,89	17	65,89	66,00
00 03 0303 05 08 0017 0000	NIVALDO ALVES PEREIRA-ESPOLIO	AV. DOS TITO, 492	539,68	01	539,68	
00 02 0303 14 21 0011 0000	JANINE GONCALVES DA SILVA	RUA FIRMINO GRAMA, 139	2.053,67	39	52,59	52,66
00 03 0103 09 05 0001 0700	FRANCISCA MENDONCA ARAUJO	RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160 AP102B23	142,45	01	142,45	
00 04 0102 02 06 0012 0018	JOSE APARECIDO MARQUES DA SILVA	AV. OSCARINA CUNHA CHAVES, 510 AP108T2	182,83	01	182,83	
00 03 0201 01 07 0020 0061	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AV. LAZARA ALVES FERREIRA, 80 APT401D	489,12	01	489,12	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 01 0101 16 10 0009 0002	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	RUA OLEGARIO MACIEL, 142	136,39	01	136,39	
00 02 0103 11 01 0016 0001	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. GARCIA LORCA, 641 CASA 001	947,36	01	947,36	
00 02 0103 11 01 0016 0001	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. GARCIA LORCA, 641 CASA 001	256,30	01	256,30	
00 02 0102 01 01 0002 0000	WANDER CARLOS DE SOUZA	RUA PIXINGUINHA, 214	839,36	12	69,91	69,95
00 02 0103 11 01 0016 0002	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. GARCIA LORCA, 641 CASA 002	175,31	01	175,31	
00 02 0103 11 01 0016 0003	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. GARCIA LORCA, 641 CASA 003	176,20	01	176,20	
00 02 0103 11 08 0014 0001	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. BALAIADAS, 627 CASA 003	83,06	01	83,06	
00 02 0103 11 08 0014 0001	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. BALAIADAS, 627 CASA 003	5.978,45	01	5.978,45	
00 02 0102 08 15 0015 0000	IVAN BATISTA DOS SANTOS	RUA CLAUDEMIRO JOSE DE SOUZA, 1025	651,14	12	54,28	54,26
00 02 0103 11 08 0014 0002	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. BALAIADAS, 627 CASA 01	203,92	01	203,92	
00 02 0501 10 07 0019 0000	MARIA DA GUIA FERREIRA	RUA GUAIACA, 395	797,60	24	33,31	33,23
00 02 0103 11 08 0014 0004	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. BALAIADAS, 627 FRENTE	194,27	01	194,27	
00 02 0103 11 08 0014 0003	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	AV. BALAIADAS, 627 CASA 02	183,39	01	183,39	
00 04 0201 03 01 0015 0001	SELIZEUDA DANTAS VAZ	AV. SIBIPIRUNA (B JARAGUA), 281 COMERCIO	814,12	01	814,12	
00 02 0101 14 16 0003 0001	CELIO DA SILVA REZENDE - ESPOLIO	TRV CASCALHO RICO, 39	528,78	05	105,74	105,76
00 01 0102 01 09 0013 0000	EMPRESA IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA / 89838 - SILVANIA MARIA FLORIZ	AV. CONSTELACAO, 1494	1.467,32	10	146,66	146,74
00 03 0103 10 06 0018 0023	ELLEN FLAVIA VIEIRA SANTOS	AV. MANOEL MADRUGA, 1350 AP204BB	71,47	01	71,47	
00 01 0102 14 14 0018 0000	CELSO APARECIDO DE BRITO	RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, 890	379,57	06	63,27	63,26
00 01 0104 14 03 0026 0000	MMS EMPREENDIMENTOS HOLDING LTDA	RUA SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA, 330	296,18	01	296,18	
00 04 0303 04 13 0001 0323	ADAILTON DA SILVA ALVES	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 728 AP104B13	213,85	01	213,85	
00 04 0101 10 01 0012 0000	CICILIANE JUNQUEIRA FINOTTI	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 838	884,65	06	147,45	147,44
00 55 0505 55 55 6668 6240	PHABLINE OLIVEIRA LEITE	RUA A, 1730	264,17	08	33,03	33,02
00 04 0101 10 01 0012 0000	CICILIANE JUNQUEIRA FINOTTI	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 838	2.057,22	15	137,26	137,14
00 04 0401 16 11 0035 0002	DIVINO ANTONIO DA SILVA	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 4078 COMERC 3	219,12	01	219,12	
00 04 0401 16 11 0035 0001	DIVINO ANTONIO DA SILVA	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 4082 COMERC 1	200,89	01	200,89	
00 02 0201 03 17 0014 0001	MAURILIO RODRIGUES ROSA	AV. AFRICA, 519	784,52	06	130,77	130,75
00 55 0505 55 55 0403 5592	JOANA DARC SILVA FLORENTINO	RUA D, 955	689,62	13	53,02	53,05
00 04 0501 03 11 0017 0000	BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	RUA PROFESSORA OFELIA DE MELO FERR, 390	915,53	10	91,49	91,56
00 04 0501 03 11 0017 0000	BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	RUA PROFESSORA OFELIA DE MELO FERR, 390	76,43	01	76,43	
00 04 0401 12 03 0023 0001	ARTUR JOSE DA SILVA	RUA RIO JEQUITINHONHA, 287 COMERCIO	661,95	01	661,95	
00 03 0302 01 05 0035 0001	MARCOS ANTONIO PEREIRA SILVEIRA	AV. GERALDO ABRAO, 131 COMERCIO	721,19	01	721,19	
00 01 0202 04 06 0013 0077	ROOSEVELT SAMUEL NUNES PEREIRA / 4069108 - ROBERTO CLAUDIO MOREIRA ALVES	RUA DOM BOSCO, 500 AP606BB	68,89	01	68,89	
00 04 0302 16 09 0009 0000	REINALDO BRAZ DA SILVA	AL. DAS MANGUEIRAS (RJH), 90	606,31	10	60,64	60,63
00 04 0302 16 09 0009 0000	REINALDO BRAZ DA SILVA	AL. DAS MANGUEIRAS (RJH), 90	356,97	01	356,97	
00 03 0105 03 11 0023 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LOURIVAL GONCALVES, 278	501,82	05	100,38	100,36
00 03 0303 01 18 0004 0000	MAURO CESAR ALVES DE AGUIAR	RUA PARLAMENTO, 181	89,00	01	89,00	
00 03 0102 15 10 0003 0234	MIRIAN RIZZA CAMPOS REIS	RUA JOSE ELIAS (ZITO), 200 AP1103C	277,27	01	277,27	
00 03 0102 15 10 0003 0042	MIRIAN RIZZA CAMPOS REIS	RUA JOSE ELIAS (ZITO), 200 AP1103A	700,22	01	700,22	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 03 0203 06 07 0038 0001	ELMA PEREIRA DE SOUZA	RUA PROFA. MARIA HELENA MARTINS, 259 CS02	1.526,61	20	76,53	76,32
00 01 0302 13 06 0042 0000	ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	RUA CAPITAO DIOMAR MENEZES, 81	917,57	17	53,89	53,98
00 03 0101 01 17 0028 0002	MARCELO CARLOS REZENDE	RUA DOUTOR LACERDA, 25 C 2	128,37	01	128,37	
00 04 0404 03 06 0030 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 270	1.216,40	23	52,82	52,89
00 02 0101 04 19 0019 0001	MARCELO CARLOS REZENDE	RUA ANTONIO CRESCENCIO, 1060	1.099,95	06	183,30	183,33
00 04 0302 16 13 0001 0012	EDUARDO JUNIO MENDES DA SILVA	AL. CORRETOR DE IMOVEIS, 1035 AP402B01	97,33	01	97,33	
00 04 0302 16 13 0001 0012	EDUARDO JUNIO MENDES DA SILVA	AL. CORRETOR DE IMOVEIS, 1035 AP402B01	90,48	01	90,48	
00 03 0303 14 05 0001 0007	SAVANA DOS SANTOS LUZ	RUA PLANALTO DA BORBOREMA, 1703 AP108B1	61,06	01	61,06	
00 02 0101 16 12 0021 0004	ADOLFO JOSE DOS SANTOS	AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, 346 AP03	118,56	01	118,56	
00 02 0101 16 12 0021 0005	ADOLFO JOSE DOS SANTOS	AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, 346 AP04	119,81	01	119,81	
00 02 0101 16 12 0021 0006	ADOLFO JOSE DOS SANTOS	AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARAES, 344 COMERCIO	346,56	01	346,56	
00 03 0201 11 10 0012 0001	NARMO PEREIRA DA ROCHA	RUA MARACANA, 116 APTO	163,78	01	163,78	
00 04 0506 12 45 0014 0000	DAMARIS MARTINS MATIAS PRATES	RUA JOSE VIDOTO, 199	140,28	01	140,28	
00 04 0302 16 13 0001 0114	WELSON GOMES BARBOSA	AL. CORRETOR DE IMOVEIS, 1035 AP304B10	364,44	06	60,74	60,74
00 04 0301 02 16 0028 0000	JOSE LAERTE DA CUNHA	RUA PEDRO URIAS DA SILVA, 218	1.155,76	06	192,66	192,62
00 02 0103 11 21 0006 0001	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	RUA PIAUI, 265 CASA 02	265,85	01	265,85	
00 02 0103 11 20 0017 0004	MARIA CECILIA ALVES DE PAULA	RUA PIAUI, 148 CASA 02	77,37	01	77,37	
00 02 0103 11 20 0017 0002	MARIA CECILIA ALVES DE PAULA	RUA PIAUI, 146 CASA 01	49,68	01	49,68	
00 02 0103 11 20 0017 0003	MARIA CECILIA ALVES DE PAULA	RUA PIAUI, 146 CASA 02	76,03	01	76,03	
00 02 0102 06 16 0009 0001	HAMILTON ALVES DA CUNHA	RUA SAO PAULO, 1515 CASA 01	331,34	01	331,34	
00 04 0505 09 60 0001 0001	CECILIA DALMONICA RODRIGUES	RUA DANIEL ASSUNCAO KOSTIUC, 1511	1.813,21	12	151,00	151,11
00 02 0102 06 16 0009 0001	HAMILTON ALVES DA CUNHA	RUA SAO PAULO, 1515 CASA 01	35,86	01	35,86	
00 01 0103 11 03 0056 0000	HAMILTON ALVES DA CUNHA	RUA KATIA REGINA CARDOSO, 473	1,10	01	1,10	
00 01 0103 11 03 0056 0000	HAMILTON ALVES DA CUNHA	RUA KATIA REGINA CARDOSO, 473	900,38	01	900,38	
00 02 0101 02 06 0004 0003	EDSON LIMA WANDERLEY	AV. MARCIANO DE AVILA, 453	141,56	01	141,56	
00 02 0102 10 08 0013 0001	GELSON APARECIDO GONCALVES	AV. PARA, 213	6.233,07	60	104,15	103,88
00 04 0405 09 09 0021 0000	JOSE DIMAS MACIEL REIS	RUA CELIO JOSE GONCALVES, 921	270,08	01	270,08	
00 02 0102 15 01 0001 0001	JOSE ALCANTARA	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 551	434,02	01	434,02	
00 01 0102 13 08 0005 0000	JOSELI ALVES	AV. DAS MAES, 129	91,08	01	91,08	
00 02 0302 05 08 0026 0000	VIRGILIO CANDIDO DE DEUS	RUA CONRADO DE BRITO, 850 RESID	367,39	01	367,39	
00 02 0302 14 04 0007 0000	VIRGILIO CANDIDO DE DEUS	RUA ACRE, 4057	322,73	01	322,73	
00 03 0301 06 04 0004 0007	VIRGILIO CANDIDO DE DEUS	RUA PROFESSORA MARIA ALVES CASTILH, 1166 204	56,91	01	56,91	
00 02 0102 15 01 0001 0001	JOSE ALCANTARA	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 551	428,07	01	428,07	
00 03 0302 14 16 0004 0282	MARIA SELMA DE JESUS	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP203B18	148,87	03	49,63	49,62
00 02 0202 07 22 0016 0003	SILVANIA LUZIA DA SILVA	RUA ACRE, 2785	2.435,95	01	2.435,95	
00 02 0301 15 03 0020 0002	ALEXANDRE MARTINS MAGALHAES	RUA JOAO BALBINO, 87	741,28	01	741,28	
00 02 0102 04 09 0018 0001	LARISSA ALCANTARA	AV. MARANHAO, 1527 COMERCIO	1.132,65	01	1.132,65	
00 02 0102 04 09 0018 0003	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2637 SALA 002	120,88	01	120,88	
00 02 0102 04 09 0018 0004	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2637 SALA 004	272,81	01	272,81	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0102 04 09 0018 0006	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2647 APTO 003	303,59	01	303,59	
00 02 0102 04 09 0018 0007	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2647 APTO 005	318,24	01	318,24	
00 02 0102 04 09 0018 0008	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2647 APTO 007	325,47	01	325,47	
00 02 0102 04 09 0018 0009	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2647 APTO 009	157,42	01	157,42	
00 02 0102 04 09 0018 0010	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2637 006	171,30	01	171,30	
00 02 0102 04 09 0018 0011	LARISSA ALCANTARA	RUA PARAIBA, 2647 APTO 011	568,65	01	568,65	
00 02 0102 04 13 0002 0001	LARISSA ALCANTARA	AV. MARANHAO, 1532	126,05	01	126,05	
00 01 0302 09 25 0004 0054	LARYSSA ROCHIELLY MARTINS SOARES SANTOS	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP203B04	173,26	01	173,26	
00 01 0302 09 25 0004 0054	LARYSSA ROCHIELLY MARTINS SOARES SANTOS	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP203B04	103,47	01	103,47	
00 01 0402 13 01 0006 0000	JOANA D`ARC DE CASTRO	RUA ESPATODIA (CHAC PANORAMA II), 945	620,83	04	155,20	155,21
00 02 0102 04 13 0002 0002	LARISSA ALCANTARA	AV. MARANHAO, 1532	86,21	01	86,21	
00 04 0201 13 23 0044 0000	ALTAMIRO EVARISTO DE CAMPOS-ESPOLIO	RUA DO RADIALISTA, 680	194,69	01	194,69	
00 02 0302 09 17 0018 0000	EDILAMAR SOUZA SILVA COIMBRA	RUA LUIZ VIEIRA TAVARES, 1699	404,76	06	67,46	67,46
00 02 0102 06 17 0009 0001	VANESSA GODOY NASCIMENTO	RUA OZORIO JOSE DA CUNHA, 1874	163,15	01	163,15	
00 02 0102 06 17 0009 0001	VANESSA GODOY NASCIMENTO	RUA OZORIO JOSE DA CUNHA, 1874	2.806,79	01	2.806,79	
00 04 0301 07 07 0001 0097	VITOR SILVA TORRES	RUA MARCIO RIBEIRO DA SILVA, 293 AP303B6	280,93	05	56,21	56,18
00 01 0202 01 01 0004 9000	BUTELAO COMERCIO DE PAPEIS, PLASTICO E SUCATA LTDA	AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 7865 P.ARTESI	18.656,81	36	518,41	518,24
00 04 0604 02 06 0008 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DA JAGUATIRICA, 611	332,53	06	55,38	55,43
00 02 0101 14 18 0015 0001	GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITAL	AV. RIO BRANCO, 712	96,37	01	96,37	
00 02 0101 11 09 0013 0000	FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA DAMIS	AV. JOAO NAVES DE AVILA, 805	645,69	03	215,23	215,23
00 04 0101 02 14 0010 0003	ARMANDO SOUZA PEREIRA	AV. GETULIO VARGAS, 1448 APTO 101	369,09	01	369,09	
00 02 0101 14 18 0015 0002	GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITAL	AV. RIO BRANCO, 718 CS	132,34	03	44,12	44,11
00 03 0203 08 17 0001 0000	WANDERLEY ANTONIO FERES	RUA SOBERANIA, 665	1.198,16	13	92,12	92,17
00 03 0302 14 16 0004 0185	JESSICA DE ARAUJO REZENDE	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP202B12	96,06	01	96,06	
00 03 0302 14 16 0004 0185	JESSICA DE ARAUJO REZENDE	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP202B12	12,31	01	12,31	
00 02 0102 10 20 0001 0008	CLARA MARQUES RODRIGUES	RUA CURITIBA, 1045 AP204	195,16	01	195,16	
00 04 0401 12 19 0001 0002	IZABEL MARTINS RAMOS	AV. RIO MISSISSIPI, 963	117,45	01	117,45	
00 01 0205 09 02 0015 0000	LEZIAR FERREIRA	RUA MANOEL LOPES DA SILVA, 0 LOTE VAG	336,38	01	336,38	
00 01 0205 09 02 0016 0000	LEZIAR FERREIRA	RUA MANOEL LOPES DA SILVA, 0 LOTE VAG	240,27	01	240,27	
00 02 0401 10 07 0001 0396	THACILLA TAVARES DE SOUZA	AL. DOS MANDARINS, 200 AP506BL5	379,54	07	54,16	54,23
00 03 0203 06 06 0006 0011	SONIMAR ALVES SILVA	RUA DORALICE MENDES MARIANO, 209 AP304	137,86	01	137,86	
00 03 0101 07 02 0001 0001	DIVINO MIGUEL DE FREITAS	RUA TAPAJOS, 928 COMERCIO	436,83	01	436,83	
00 01 0301 16 01 0001 0000	JOSE FERREIRA DE SOUZA	RUA VICENTE DE PAULA, 251	777,55	14	55,53	55,54
00 55 0505 55 55 8996 3417	LUAN FERREIRA NASCIMENTO	RUA A, 1990	477,95	05	95,59	95,59
00 04 0101 09 08 0029 0000	MARIA CONCEICAO PEREIRA LIMA	RUA HUMAITA, 239	608,32	11	55,22	55,31
00 01 0103 06 10 0001 0003	JOAO LUIZ NETO	RUA JAIME AGOSTINHO, 30	213,85	01	213,85	
00 01 0103 06 10 0001 0002	JOAO LUIZ NETO	RUA JAIME AGOSTINHO, 14 LOJA 2	72,44	01	72,44	
00 01 0103 06 10 0001 0001	JOAO LUIZ NETO	RUA JAIME AGOSTINHO, 10 LOJA 3	292,93	01	292,93	
00 03 0501 01 08 0012 0000	DEVENIL DIAS DO NASCIMENTO	RUA JOAO AUGUSTO LOPES, 286	4.684,76	24	195,16	195,20
00 01 0101 10 19 0010 0002	SOLIVAL DOS SANTOS	TRV CANAPOLIS, 31	95,28	01	95,28	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 01 0101 13 12 0018 0000	SOLIVAL DOS SANTOS	RUA CAMBUQUIRA, 90016	473,57	01	473,57	
00 55 0505 55 55 8768 0149	LAYSLA SOUZA CAIXETA	RUA A, 1930	352,34	03	117,46	117,44
00 03 0302 14 16 0004 0060	JONAELSON JESUS DOS REIS	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP301B4	69,88	01	69,88	
00 02 0102 16 09 0001 0003	SOLIVAL DOS SANTOS	RUA PARANA, 147	792,87	01	792,87	
00 01 0101 13 12 0018 0000	SOLIVAL DOS SANTOS	RUA CAMBUQUIRA, 90016	158,79	01	158,79	
00 03 0501 04 02 0003 0032	MICHELE SILVA RAMOS	RUA INGA, 742 AP1BC	203,98	12	16,98	17,00
00 55 0505 55 55 7615 1833	ELIANE FALCAO SILVA	RUA E, 885	496,67	09	55,07	55,20
00 55 0505 55 55 6677 4481	JESSICA MARIA NUNES PEREIRA ROCHA	RUA A, 1615	294,68	05	58,92	58,94
00 55 0505 55 55 6677 4481	JESSICA MARIA NUNES PEREIRA ROCHA	RUA A, 1615	350,16	01	350,16	
00 03 0303 04 03 0011 0001	LUCAS IZORDINO VIEIRA	RUA JERONIMO BEIJO DE ANDRADE, 186 RESIDENC	145,15	06	24,20	24,19
00 01 0101 13 21 0006 0001	VILMA DA SILVA PINTO	RUA CAXAMBU, 395 CASA 001	79,53	01	79,53	
00 01 0101 13 21 0006 0002	VILMA DA SILVA PINTO	RUA CAXAMBU, 395 CASA 002	74,38	01	74,38	
00 01 0101 13 20 0004 0001	IVAN MARQUES PIRES	RUA CAXAMBU, 376 FUNDOS	51,90	01	51,90	
00 01 0101 10 11 0009 0002	IVAN MARQUES PIRES	AV. FERNANDO VILELA, 1482	34,05	01	34,05	
00 01 0101 10 11 0009 0004	IVAN MARQUES PIRES	RUA BUENO BRANDAO, 813	145,77	01	145,77	
00 04 0101 02 01 0015 0001	IVAN MARQUES PIRES	RUA FRANCISCO SALES, 1128	466,08	01	466,08	
00 01 0101 10 19 0010 0002	SOLIVAL DOS SANTOS	TRV CANAPOLIS, 31	11,83	01	11,83	
00 55 0505 55 55 8768 1906	ANDREIA DE ABREU SILVA	RUA B, 1045	737,14	14	52,69	52,65
00 55 0505 55 55 0400 6363	EZILAINE PIRES DA SILVA	RUA B, 1835	962,98	07	137,56	137,57
00 55 0505 55 55 8772 0928	ERIKA CARDOSO SILVA	RUA B, 1865	652,89	12	54,38	54,41
00 55 0505 55 55 8771 4028	LUANA KALINE GOMES DA SILVA FAGUNDES	AV. CHAPADA DOS GUIMARAES, 975	1.138,00	21	54,20	54,19
00 03 0302 11 17 0001 0003	GERALDO RIBEIRO DE FREITAS	RUA DO AUSTRAL, 491	196,33	01	196,33	
00 03 0301 02 13 0025 0000	ANDERSON PEREIRA	RUA LICYDIO PAES, 843	54,74	01	54,74	
00 55 0505 55 55 4012 2220	LUANA DE SOUZA SILVA	AV. CHAPADA DOS GUIMARAES, 1705	683,29	13	52,69	52,55
00 01 0402 12 09 0009 0000	IOENES LUIZA OLIVEIRA MENEZES	RUA JOSE GOMES RIBEIRO, 322	801,35	01	801,35	
00 01 0402 12 09 0009 0000	IOENES LUIZA OLIVEIRA MENEZES	RUA JOSE GOMES RIBEIRO, 322	354,71	01	354,71	
00 02 0404 14 01 0009 0000	ELITON DE JESUS GAMA	RUA PERIMETRAL (QUINTA DO BOSQUE, 406	819,30	15	54,62	54,62
00 04 0401 03 14 0001 0044	DIEGO HENRIQUE HONORATO MARTINS	RUA FRANCISCA DE ASSIS VALERIO, 146 AP505B1	1.171,01	15	78,03	78,07
00 04 0203 04 07 0017 0000	OSVALDO CELIO RIBEIRO	AL. DOS ANGAS, 10	4.222,44	12	351,87	351,87
00 55 0505 55 55 6670 7734	JHONATAN SADRACK DOS SANTOS DE DEUS	RUA B, 1760	652,89	12	54,38	54,41
00 04 0104 16 01 0001 0000	CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES	AV. RIO ACIMA, 64	690,11	01	690,11	
00 55 0505 55 55 8767 6375	FABIANA NILO DOS SANTOS SILVA	RUA E, 1651	1.286,38	06	214,38	214,40
00 03 0202 01 11 0001 0070	DANIEL DE OLIVEIRA CASTANHO	RUA RENATO DE OLIVEIRA GRAMA, 245 AP602B2	182,72	10	18,29	18,27
00 03 0302 09 05 0027 0000	JONATAS SANTOS LIMA CASTRO	AL. TENENTE PEDRO ARISTOTELES FERN, 106 FUNDOS	1.217,96	13	93,68	93,69
00 02 0101 13 06 0009 0004	ANTONIO JORGE HUBAIDE JUNIOR	AV. FLORIANO PEIXOTO, 969	1.571,97	12	130,97	131,00
00 03 0103 10 04 0001 0457	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP302B29	79,27	01	79,27	
00 04 0104 08 20 0005 0003	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	RUA LUIZ ERNANE SCALIA, 96 AP107B01	59,47	01	59,47	
00 02 0101 13 06 0009 0005	ANTONIO JORGE HUBAIDE JUNIOR	AV. FLORIANO PEIXOTO, 975	1.690,65	12	140,86	140,89
00 04 0201 15 09 0010 0001	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3443 COM 01	86,06	01	86,06	
00 04 0201 15 09 0010 0002	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3439 COM 02	72,35	01	72,35	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 55 0505 55 55 8771 4061	SANDRA ANA DA SILVA	RUA A, 1411	553,15	10	55,27	55,32
00 04 0201 15 09 0010 0003	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3447 COM 03	36,26	01	36,26	
00 01 0301 05 07 0019 0001	OSMAR DE OLIVEIRA COELHO	AV. JOSE MARTINS DE REZENDE, 15 COM 02	1.036,81	01	1.036,81	
00 04 0201 15 09 0010 0004	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3433 COM 04	72,35	01	72,35	
00 04 0201 15 09 0010 0005	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3437 COM 05	78,39	01	78,39	
00 03 0301 14 16 0028 0001	ENALDO MENDES DA SILVA	RUA SEBASTIAO SEVERINO RIBEIRO, 288 COM 02	130,74	01	130,74	
00 04 0201 15 09 0010 0006	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. GETULIO VARGAS, 3417 COM 06	86,06	01	86,06	
00 04 0101 03 08 0059 0000	MAYKON DIEGO FERREIRA CRUZ	AV. PAES LEME, 89 AP	297,11	01	297,11	
00 02 0102 06 01 0014 0002	MARCILIO VENDRAMINO RIZZETTO	AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 464 CASA 01	129,45	01	129,45	
00 01 0101 09 09 0003 0001	SEBASTIAO MARTINS DE SOUSA - ESPOLIO	AV. ARAGUARI, 2214 FRENTE	9.319,81	24	388,22	388,33
00 01 0101 09 09 0003 0002	SEBASTIAO MARTINS DE SOUSA - ESPOLIO	AV. ARAGUARI, 2214 FUNDOS	590,03	06	98,33	98,34
00 01 0101 09 09 0003 0001	SEBASTIAO MARTINS DE SOUSA - ESPOLIO	AV. ARAGUARI, 2214 FRENTE	376,92	06	62,82	62,82
00 02 0102 06 01 0014 0003	MARCILIO VENDRAMINO RIZZETTO	AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 464 CASA 02	82,16	01	82,16	
00 02 0102 06 01 0014 0004	MARCILIO VENDRAMINO RIZZETTO	AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 464 FUNDOS	111,10	01	111,10	
00 03 0201 02 19 0001 0004	MARIA HELENA DA COSTA	RUA SIRLEI PEREIRA ARANTES, 106 APTO 202	536,49	01	536,49	
00 02 0202 08 14 0011 0001	DANIEL JOSE GONCALVES	RUA DIMAS MOREIRA DE SA, 2982	226,67	01	226,67	
00 02 0102 06 01 0014 0005	MARCILIO VENDRAMINO RIZZETTO	AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 450 COMERCIO	221,09	01	221,09	
00 02 0202 08 14 0011 0002	DANIEL JOSE GONCALVES	RUA DIMAS MOREIRA DE SA, 2982	84,64	01	84,64	
00 55 0505 55 55 8767 8272	NILDA BARBOSA MARTINS	RUA B, 1145	929,85	17	54,65	54,70
00 02 0101 13 17 0013 0001	DARQUE ROSITA FERREIRA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 454 LJA	332,18	01	332,18	
00 02 0201 05 15 0001 0001	MARLUCI MARIA PEREIRA	RUA ROTARY CLUB, 520	927,78	01	927,78	
00 55 0505 55 55 8771 9304	ALBERTINA SIMAS BATISTA DA SILVA	AV. CHAPADA DOS GUIMARAES, 1485	760,73	14	54,31	54,34
00 55 0505 55 55 9248 1189	EDILMA SIMAS BATISTA	RUA F, 1470	295,25	05	59,05	59,05
00 01 0102 09 14 0012 0002	JAQUELINE DAS GRACAS DE FREITAS	RUA PEDRO MANSO OLIVEIRA, 236 APTO	485,72	06	80,92	80,96
00 04 0201 03 08 0010 0000	PAULO CESAR JITICOVSKI	AV. ASPIRANTE MEGA, 918	1.295,47	12	107,91	107,96
00 04 0301 05 02 0008 0000	ANA CAROLINA RODRIGUES PRECIOSO	RUA FRANCISCO PAULA DOS SANTOS, 219	2.041,87	06	340,27	340,32
00 04 0404 03 10 0044 0000	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS SILVA	RUA RONALDO NOCERA, 215	2.480,10	47	52,68	52,77
00 55 0505 55 55 8767 6385	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RUA D, 840	467,86	08	58,43	58,49
00 01 0301 04 01 0015 0000	JOSE WILSON ARAUJO DE MEDEIROS	RUA DAS HARPAS, 132	407,14	05	81,42	81,43
00 55 0505 55 55 0403 7673	FRANCISNEY FERREIRA DE MENDONCA	RUA P, 1340 CASA 02	576,37	01	576,37	
00 55 0505 55 55 7338 7669	THAINA CANDIDA DA SILVA	RUA B, 1725	683,29	12	56,95	56,94
00 55 0505 55 55 8772 0619	RAIMUNDO DA CONCEICAO MARTINS SOUZA	RUA E, 1625	800,38	15	53,48	53,35
00 01 0102 16 05 0008 0001	EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	AV. JOAO BERNARDES DE SOUZA, 320 FR	829,31	03	276,43	276,44
00 55 0505 55 55 8767 7455	FRANCINETE DA SILVA DOS SANTOS	RUA B, 1795	722,90	13	55,70	55,60
00 02 0201 11 16 0012 0001	WALDIVINO JOSE DA SILVA-ESPOLIO	RUA PEDRO JOSE SAMORA, 1467 FR	518,61	12	43,19	43,22
00 04 0402 02 08 0001 0145	RICARDO GUIMARAES CHAVES	RUA ALFREDO VIEIRA, 280 AP502BB	157,91	04	39,47	39,48
00 55 0505 55 55 8772 3806	EDILMA AVELINO DA SILVA	RUA B, 1080	770,92	14	55,01	55,07
00 55 0505 55 55 8771 7670	LISOLENE APARECIDA DA SILVA COSTA	RUA B, 1275	534,09	10	53,49	53,40
00 01 0101 02 16 0003 0013	ROMES MAURICIO DA SILVA	RUA OSMAR SALES MONTEIRO, 701 APT401/D	120,90	01	120,90	
00 03 0101 08 22 0022 0001	EURIPEDES JOSE DA SILVA	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 853	381,39	01	381,39	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 03 0103 10 04 0001 0683	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP304B43	317,87	01	317,87	
00 55 0505 55 55 8771 7670	LISOLENE APARECIDA DA SILVA COSTA	RUA B, 1275	361,17	06	60,17	60,20
00 55 0505 55 55 0063 8162	CINTIA ARAUJO BORGES ROSA	RUA E, 940	756,72	06	126,07	126,13
00 04 0603 14 10 0028 0001	LWF PARTICIPACOES LTDA	AV. WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1531 GALPAO 2	120,29	01	120,29	
00 02 0102 16 09 0001 0003	SOLIVAL DOS SANTOS	RUA PARANA, 147	230,77	01	230,77	
00 04 0404 01 13 0045 0004	LWF PARTICIPACOES LTDA	RUA LUCIANO PEREIRA FRANCA, 380 LJ0005	77,45	01	77,45	
00 04 0201 01 01 0023 0012	FLAVIANE CARVALHO OLIVEIRA	RUA AGUAPES, 83 AP401B1	71,59	01	71,59	
00 04 0202 13 03 0019 0126	IRANY APARECIDA DA SILVA	AL. PAULO CESAR SANTANA, 885 AP207 B3	257,19	01	257,19	
00 02 0103 01 15 0004 0000	ALAIR ROSA TEIXEIRA	AV. GUIA LOPES, 248	598,56	10	59,82	59,86
00 01 0201 11 12 0019 0001	IOLANDA MIRANDA ROSA	AV. ARAGUARI, 2720 FRENTE	1.513,34	07	216,20	216,19
00 02 0501 09 23 0006 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	RUA NOVA ERA, 150	2.326,00	12	193,87	193,83
00 55 0505 55 55 0026 7071	JOAO BATISTA MARQUES-ESPOLIO	RUA B, 1450	829,11	15	55,19	55,28
00 02 0401 11 26 0031 0000	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 492588 - LUZMARA SATURNO DOS SANTOS	RUA SENTINELA, 365	942,88	17	55,52	55,46
00 55 0505 55 55 0411 0315	JULIENE APARECIDA SOARES SILVA	RUA D, 826	1.522,20	29	52,76	52,48
00 04 0301 04 02 0011 0086	ANDERSON JORGE DE SOUZA TEIXEIRA	AV. DO PINHO, 800 B6APT202	670,22	24	28,06	27,92
00 04 0201 09 11 0012 0002	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES	RUA DA SECRETARIA, 347 COM02	155,93	01	155,93	
00 04 0302 12 13 0020 0001	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ02	86,01	01	86,01	
00 04 0201 09 11 0012 0003	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES	RUA DA SECRETARIA, 337 RESIDENC	144,49	01	144,49	
00 04 0302 12 13 0020 0002	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ03	138,49	01	138,49	
00 04 0302 12 13 0020 0003	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ04	138,49	01	138,49	
00 01 0201 05 16 0010 0000	WANDERLAN DA SILVA	AV. RUBI, 56	845,31	16	52,71	52,84
00 04 0302 12 13 0020 0005	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ06	232,77	01	232,77	
00 55 0505 55 55 8771 4398	EVA CRISTINA APARECIDA MENDES LIMA	RUA E, 1640	2.153,65	41	52,45	52,53
00 55 0505 55 55 0410 5975	LEIDIMAR PEREIRA DE JESUS CORDEIRO	RUA D, 966	372,07	07	53,23	53,14
00 02 0201 13 04 0003 0000	REINALDO MARQUES QUEIROZ	AV. BELARMINO COTTA PACHECO, 0	536,91	01	536,91	
00 03 0103 10 07 0001 0403	RENATO VAZ DA SILVA	RUA LUIZ FUAD ABIB, 105 AP103B22	216,05	03	72,01	72,02
00 01 0102 08 04 0031 0000	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CASSIANO	AV. CLEANTO VIEIRA GONCALVES, 265	602,67	06	100,42	100,45
00 04 0302 12 13 0020 0006	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ07	138,49	01	138,49	
00 04 0302 12 13 0020 0007	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A / 379081 - PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LOCADORA & TRANSPORTADOR	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ08	53,89	01	53,89	
00 04 0302 12 13 0020 0008	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ09	84,60	01	84,60	
00 04 0302 12 13 0020 0009	BLUE MOUNTAINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	AV. PAULO FIRMINO, 591 LJ10	138,49	01	138,49	
00 01 0101 15 04 0003 0001	MAX ANTONIO MAMEDE-ESPOLIO	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 363	97,31	01	97,31	
00 01 0101 15 04 0003 0003	MAX ANTONIO MAMEDE-ESPOLIO	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 361	414,30	01	414,30	
00 02 0201 16 15 0002 0001	MAX ANTONIO MAMEDE-ESPOLIO	AV. BELARMINO COTTA PACHECO, 1616 COM 002	615,73	01	615,73	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 01 0101 15 03 0030 0001	MAX ANTONIO MAMEDE-ESPOLIO	RUA BUENO BRANDAO, 420	81,40	01	81,40	
00 55 0505 55 55 8767 6179	EDINAILDE BARBOSA DE JESUS	RUA G, 955	1.483,24	28	52,78	52,98
00 55 0505 55 55 8772 2408	NAYARA ALVES DE ARAUJO	RUA D, 960	1.508,45	28	53,69	53,88
00 02 0103 10 19 0006 0000	REGINA DA SILVA COSTA	RUA CEARA, 1440	270,84	01	270,84	
00 01 0202 10 33 0001 0014	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	RUA MARIA HELENA DE SOUSA, 112 AP403B1	113,42	01	113,42	
00 01 0102 14 04 0001 0001	JOSE RESENDE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA PROFESSOR EURICO SILVA, 342 FRENTE	91,83	01	91,83	
00 01 0102 14 04 0001 0002	JOSE RESENDE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA PROFESSOR EURICO SILVA, 340 FRENTE	91,99	01	91,99	
00 04 0402 04 15 0024 0000	ALIANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 4340	819,98	01	819,98	
00 01 0102 14 04 0001 0003	JOSE RESENDE DOS SANTOS-ESPOLIO	RUA PROFESSOR EURICO SILVA, 340 FUNDOS	209,85	01	209,85	
00 04 0402 04 15 0024 0000	ALIANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 4340	154,35	01	154,35	
00 55 0505 55 55 0071 9396	UILLIAN SOUZA SETENTA	RUA E, 1180	1.582,64	30	52,60	52,76
00 01 0301 09 08 0012 0001	JOSE ALVES DA SILVA	RUA ANTONIO RUFINO BORGES, 324	136,93	01	136,93	
00 01 0302 12 10 0001 0002	ZILDOMAR DE SOUSA	RUA GERALDO VITORINO, 702 CASA 01	158,05	01	158,05	
00 01 0302 12 10 0001 0001	ZILDOMAR DE SOUSA	RUA GERALDO VITORINO, 712 CASA 02	317,17	01	317,17	
00 04 0405 10 06 0004 0000	ANTONIO APARECIDO DE MOURA	RUA APARICIO FERREIRA, 1584 CS01	344,42	06	57,37	57,41
00 04 0202 07 05 0018 0005	JOSE MARIA OTONE DE ARAUJO	RUA DOS EUCALIPTOS (CIDADE JARDIM), 434 LOJA 005	264,20	01	264,20	
00 01 0101 06 11 0032 0005	EMERSON FREIRE DA SILVA	RUA MELO VIANA, 1277	148,21	01	148,21	
00 04 0202 07 05 0018 0006	JOSE MARIA OTONE DE ARAUJO	RUA DOS EUCALIPTOS (CIDADE JARDIM), 428 LOJA 006	38,50	01	38,50	
00 55 0505 55 55 8767 7590	LUCINALDA MAURICIO DOS SANTOS	RUA E, 1580	1.373,65	26	52,65	52,84
00 04 0202 07 05 0018 0006	JOSE MARIA OTONE DE ARAUJO	RUA DOS EUCALIPTOS (CIDADE JARDIM), 428 LOJA 006	23,38	01	23,38	
00 55 0505 55 55 8768 0444	LILIA PEREIRA DA SILVA	RUA B, 1955	1.029,13	19	54,07	54,17
00 03 0301 13 10 0018 0000	LEILA MARISA DE OLIVEIRA	RUA OLIVEIRA LIMA, 755	1.018,22	19	53,60	53,59
00 55 0505 55 55 8771 4683	JUCIARA MARQUES LIMA DE SOUZA	RUA D, 935	607,08	11	55,18	55,19
00 55 0505 55 55 0411 0062	MARIO VINICIO RAMOS	RUA A, 1195	721,86	13	55,50	55,53
00 55 0505 55 55 0401 3711	MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA	RUA C, 1210	1.027,23	19	53,97	54,07
00 55 0505 55 55 0038 8691	ANDERSON FAGNER DE LIMA SILVA	RUA A, 1490	721,86	06	120,36	120,30
00 01 0202 10 29 0006 0229	ANDERSON FAGNER DE LIMA SILVA	RUA ALAOR CARLOS GARCIA, 455 AP405B3	113,89	01	113,89	
00 02 0102 13 02 0017 0000	ALVARO FRANCISCO BRAGA	RUA ALBERTO MARQUES, 394	208,36	01	208,36	
00 04 0201 08 04 0007 0000	ANTONIO ALVES DA SILVA	AV. ASPIRANTE MEGA, 108	188,59	01	188,59	
00 03 0303 04 12 0014 0000	CLEUSMAR MARTINS DE FREITAS	RUA NORIVAL PEREIRA ALVES, 90006	502,56	06	83,71	83,77
00 03 0102 09 02 0010 0000	ALEXANDRE ARTHUR MATHEUS	RUA DURVAL CARRIJO, 450	982,11	18	54,59	54,56
00 03 0302 14 12 0019 0000	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA	RUA CELIO PONTES, 128	121,44	12	10,12	10,12
00 03 0302 14 04 0011 0000	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA	RUA ALABOR ALVES DOS SANTOS, 113	4.646,25	24	193,45	193,60
00 55 0505 55 55 0003 4223	GERALDO SANTIAGO DE PAULA	RUA B, 1910	569,47	10	56,92	56,95
00 03 0302 14 04 0011 0000	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA	RUA ALABOR ALVES DOS SANTOS, 113	401,51	24	16,72	16,73
00 03 0302 14 12 0019 0000	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA	RUA CELIO PONTES, 128	676,06	06	112,61	112,69
00 03 0103 10 04 0001 0278	JOSE JOAO OLIVEIRA DE JESUS	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP203B18	427,76	03	142,58	142,59
00 55 0505 55 55 8771 4029	ELIENE PIRES CLARO	RUA D, 1450	437,01	08	54,60	54,63
00 03 0101 03 10 0022 0031	DANIELA RODRIGUES GOULART GOMES	AV. RONDON PACHECO, 3738 AP 311	457,60	06	76,25	76,27
00 01 0203 16 08 0005 0000	ALAIDES FRANCISCA MARTINS	RUA MARIA CLEMENTE OLIVEIRA, 409	289,89	02	144,94	144,95

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 55 0505 55 55 8767 7320	KATIA DE JESUS MELO FERREIRA	RUA C, 1785	1.297,76	07	185,36	185,40
00 04 0506 03 02 0010 0000	SAID FRANCISCO LEAL	AV. ALDO BORGES LEAO, 90051	124,47	01	124,47	
00 04 0506 03 02 0014 0000	SAID FRANCISCO LEAL	AV. ALDO BORGES LEAO, 90053	366,59	01	366,59	
00 04 0202 01 07 0003 0000	MARCIA JACINTO REZENDE	RUA DO RADIALISTA, 647	275,66	05	55,14	55,13
00 55 0505 55 55 8772 2864	ALINE ELEN LIMA DOS SANTOS	RUA D, 1680	683,29	13	52,69	52,55
00 55 0505 55 55 0409 5194	RODRIGO COSTA MIRANDA	RUA F, 1075	160,88	03	53,64	53,62
00 03 0101 03 10 0022 0028	JOSE MARIA BENICIO	AV. RONDON PACHECO, 3738 APTO 234	192,19	01	192,19	
00 55 0505 55 55 0041 9614	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA F, 1055	436,59	08	54,53	54,58
00 03 0201 02 21 0010 0006	NOAM ALVES MARTINS	RUA SIRLEI PEREIRA ARANTES, 9 APTO 302	308,18	01	308,18	
00 01 0101 12 14 0003 0001	JOSE MAURICIO PAES LEMES	RUA VIEIRA GONCALVES, 219	2.132,59	20	106,62	106,63
00 01 0101 12 14 0003 0001	JOSE MAURICIO PAES LEMES	RUA VIEIRA GONCALVES, 219	1.901,26	24	79,20	79,22
00 01 0102 16 04 0007 0003	WALDOMIRO DIVINO ROCHA	RUA PIO ALVES BARBOSA, 74 FUN	484,08	09	53,76	53,79
00 03 0103 10 04 0001 0787	JOSIMEIRE APARECIDA SILVA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP104B50	124,92	01	124,92	
00 55 0505 55 55 0003 4166	WELLINGTON GUSMAO SILVA	RUA D, 1200	1.089,11	04	272,27	272,28
00 01 0101 10 05 0007 0000	JAIR MENDONCA	AV. ENGENHEIRO DINIZ, 1668	333,74	03	111,24	111,25
00 04 0101 08 01 0003 0000	LEVI SALVIANO	RUA VIGARIO DANTAS, 305	358,45	06	59,70	59,75
00 55 0505 55 55 7284 6260	ALZENI CABRAL DE ALMEIDA FERNANDES SILVA	RUA B, 1305	882,91	16	55,36	55,17
00 03 0103 10 04 0001 0167	DANIELLY CUNHA ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA MARIO JACOB YUNES, 201 AP204B11	124,70	01	124,70	
00 55 0505 55 55 0410 9447	CATIANE APARECIDA DE MOURA SILVA	RUA C, 1320	1.024,12	19	53,92	53,90
00 55 0505 55 55 8772 1677	ALESSANDRA DO CARMO ALMEIDA	RUA I, 1190	280,81	05	56,17	56,16
00 03 0101 08 07 0011 0000	JOANA BATISTA PENA - ESPOLIO	RUA MARCIANO SANTOS, 430	2.618,44	49	53,80	53,43
00 03 0101 08 07 0011 0000	JOANA BATISTA PENA - ESPOLIO	RUA MARCIANO SANTOS, 430	808,19	24	33,55	33,68
00 04 0303 04 10 0001 0132	RILLARY CAROLINE LOPES SOUZA	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 700 AP201B09	379,17	06	63,17	63,20
00 04 0402 09 10 0049 0019	DERLI MATEUS DE JESUS-ESPOLIO	RUA MARCO AURELIO RESENDE DOS SANT, 230 AP304B1	96,54	01	96,54	
00 55 0505 55 55 0401 3123	MANOEL APOLINARIO ALVES NEIVA	RUA I, 1260	756,61	14	54,09	54,04
00 04 0301 09 13 0003 0069	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261 AP006B03	1.428,47	27	53,07	52,90
00 55 0505 55 55 8772 4055	KATYANE PAIVA DA SILVA	RUA D, 1370	3.007,72	57	52,60	52,77
00 01 0301 10 09 0007 0262	JHONATAN DOS SANTOS DE MENEZES	RUA JOAO RODRIGUES DE CASTRO, 105 AP203B17	162,79	01	162,79	
00 03 0303 05 18 0027 0000	MANOEL GOMES DOS SANTOS	RUA EXCECAO, 138	372,34	03	124,10	124,12
00 01 0201 05 04 0031 0001	RONALDO RIBEIRO	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 998 CASA 01	230,16	01	230,16	
00 55 0505 55 55 8772 2901	ALDEIDE DE SOUZA SANTOS	RUA M, 50	908,58	17	53,38	53,45
00 01 0201 05 04 0031 0002	RONALDO RIBEIRO	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 998 CASA 2	129,64	01	129,64	
00 01 0201 05 04 0027 0000	RONALDO RIBEIRO	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 966	4.473,81	01	4.473,81	
00 01 0201 05 04 0029 0000	RONALDO RIBEIRO	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 984	3.879,68	01	3.879,68	
00 55 0505 55 55 8772 1463	MARIA SIBELLE BRITO	RUA E, 1710	879,05	16	54,95	54,94
00 01 0401 12 05 0004 0000	VALDERICO FLAUZINO NASCIMENTO	RUA AUGUSTO MACHADO, 510	1.106,44	21	52,84	52,68
00 02 0203 14 06 0002 0000	JOSE LUIZ DO PRADO	RUA MARIA QUITERIA, 180	1.449,32	27	53,64	53,68
00 55 0505 55 55 0407 6834	MARCIO MENDES FARIAS	RUA A, 1310	518,47	09	57,59	57,61
00 04 0101 04 17 0011 0000	CECILIA LANNES BERNARDES	RUA 15 DE NOVEMBRO, 38	6.740,64	24	280,86	280,86
00 04 0301 16 13 0026 0000	SABRINA JUSTINA FERNANDES	RUA DO CABELEIREIRO, 878	456,37	07	65,17	65,20

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 04 0402 13 03 0014 0022	EDNALDO DOS SANTOS HONORATO	RUA CATUABA, 50 CS0023	61,42	01	61,42	
00 04 0402 13 03 0014 0022	EDNALDO DOS SANTOS HONORATO	RUA CATUABA, 50 CS0023	311,86	01	311,86	
00 04 0402 13 03 0014 0022	EDNALDO DOS SANTOS HONORATO	RUA CATUABA, 50 CS0023	311,86	01	311,86	
00 55 0505 55 55 8771 7540	PATRICIA DA SILVA LEMOS	RUA H, 1305	645,03	12	53,78	53,75
00 03 0101 07 05 0002 0000	JOSE TARCISIO DOS SANTOS	RUA TAMOIOS, 742	530,41	12	44,21	44,20
00 55 0505 55 55 8767 9855	RENATA VIEIRA DOS SANTOS	RUA L, 805	905,66	17	53,18	53,28
00 55 0505 55 55 0412 0562	LEILA PEREIRA DE FREITAS	RUA A, 1045	600,97	05	120,21	120,19
00 55 0505 55 55 6937 1997	RAYANE CAROLINE GERVASIO DE OLIVEIRA LOURENCO	RUA R, 1575	1.119,34	21	53,34	53,30
00 04 0301 11 01 0024 0047	FRANCIELLY CARDOSO LUCIO	RUA MANOEL DA MATA GONCALVES, 360 AP404B3	79,90	01	79,90	
00 01 0301 03 05 0004 0004	ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RUA DOS VIOLOES, 22 RES 3	47,33	01	47,33	
00 01 0301 03 05 0004 0002	ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RUA DOS VIOLOES, 28 RES 1	57,40	01	57,40	
00 01 0301 03 05 0004 0001	ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RUA DOS TAROIS, 433 COM 2	47,21	01	47,21	
00 01 0301 03 05 0004 0003	ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RUA DOS VIOLOES, 18 RES 2	70,99	01	70,99	
00 55 0505 55 55 8771 8320	ELLEN LUANA ALVES LOPES	RUA Q, 1455	452,66	01	452,66	
00 04 0303 04 13 0001 0157	PITAGORAS FRANCIS DA SILVA	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 728 AP402B6B	268,61	01	268,61	
00 55 0505 55 55 8772 4080	JESSICA SANTOS CERQUEIRA	RUA C, 1615	506,16	09	56,24	56,24
00 02 0101 06 21 0008 0002	JOSE PIRES BATISTA-ESPOLIO	AV. JOAO PINHEIRO, 1480	411,70	01	411,70	
00 04 0201 11 01 0025 0000	EURIPEDES BARSANULFO DIAS	RUA DOS BACURIS, 617	13.856,84	60	230,79	230,95
00 02 0102 09 14 0031 0000	JOSE PIRES BATISTA-ESPOLIO	AV. MOACIR LOPES DE CARVALHO, 267	69,54	01	69,54	
00 04 0201 01 02 0001 0230	VALDEMAR PORFIRIO DA SILVA	RUA AGUAPES, 800 AP203B15	84,49	01	84,49	
00 02 0102 09 14 0032 0002	JOSE PIRES BATISTA-ESPOLIO	AV. MOACIR LOPES DE CARVALHO, 257 CASA 002	75,34	01	75,34	
00 04 0301 08 05 0001 0026	MARIA MARTINS DO AMARAL-ESPOLIO	AV. DO PINHO, 1131 AP303B2	256,96	01	256,96	
00 01 0103 03 14 0024 0000	GUSTAVO MORAES RODRIGUES	RUA ANITTA DELLA PENNA, 137	732,40	01	732,40	
00 55 0505 55 55 8768 1286	ADECIRLEI RODRIGUES SILVA SANTOS	RUA D, 1485	425,04	08	53,13	53,13
00 01 0103 03 14 0024 0000	GUSTAVO MORAES RODRIGUES	RUA ANITTA DELLA PENNA, 137	247,42	01	247,42	
00 01 0202 10 20 0031 0003	MAIZA PEREIRA BATISTA	RUA ADALBERTO MORAES, 50 AP202	230,02	06	38,27	38,35
00 55 0505 55 55 0069 7315	DIENE SILVA FLORENTINO	RUA D, 975	721,86	03	240,60	240,63
00 01 0401 16 11 0001 0200	JOHNY LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA OSCAR BERNARDES DA COSTA, 75 AP108BC	119,48	06	19,93	19,91
00 04 0102 09 03 0025 0000	WANDERLEY ALVES PARREIRA	RUA DAS HORTENCIAS (CIDADE JARDIM), 154	287,91	01	287,91	
00 04 0102 09 03 0025 0000	WANDERLEY ALVES PARREIRA	RUA DAS HORTENCIAS (CIDADE JARDIM), 154	145,99	01	145,99	
00 03 0102 14 05 0012 0000	JULIANA CALIXTO MILKEN	AL. JACY GONCALVES, 108	22.900,53	60	381,41	381,68
00 02 0201 10 13 0024 0002	ARIELA DIAS DOMICIANO	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 321 FUN	909,00	01	909,00	
00 03 0501 04 02 0003 0036	FABIANO MAGALHAES DE JESUS	RUA INGA, 742 AP11BC	52,36	01	52,36	
00 03 0501 01 15 0001 0000	FERNANDO SILVA MARTINS	RUA JAYME MEDINA COELI, 69	91,29	01	91,29	
00 03 0302 14 16 0004 0045	FERNANDO SILVA MARTINS	RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220 AP302B3	139,48	01	139,48	
00 55 0505 55 55 0048 4259	ERICA DE ABREU GOMES	RUA D, 1850	607,10	11	55,20	55,19
00 01 0201 16 08 0021 0001	ROSANI BEATO CONTE	AV. BRIGADEIRO SAMPAIO, 20 OFICINA	506,23	01	506,23	
00 02 0401 10 07 0003 0121	ONEL PROVIDANCE	AV. MANUEL LUCIO, 520 AP201B8	190,71	01	190,71	
00 01 0202 03 14 0005 0001	ESTELITA MARIA DE OLIVEIRA CORREA	RUA JOSE TOME RODRIGUES, 469 FUNDOS	82,84	01	82,84	
00 01 0301 06 14 0014 0067	MAURICIO AFONSO CARBONARO ARTHUR	RUA REINO ARRUDA, 170 AP904	241,34	01	241,34	

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 02 0201 01 28 0001 0000	ANTONIO CUSTODIO BORGES-ESPOLIO	AV. NORUEGA, 16	725,52	01	725,52	
00 02 0201 01 28 0016 0003	ANTONIO CUSTODIO BORGES-ESPOLIO	AV. NORUEGA, 16	911,64	01	911,64	
00 04 0202 09 12 0010 0000	ANTONIO CUSTODIO BORGES-ESPOLIO	AV. PAULO FIRMINO, 110	341,02	01	341,02	
00 02 0201 01 28 0016 0002	ANTONIO CUSTODIO BORGES-ESPOLIO	AV. NORUEGA, 26 FUNDOS	42,81	01	42,81	
00 04 0402 09 10 0007 0001	CARLOS EDUARDO CANDIDO	RUA PADRE LANDELL DE MOURA, 151 CS0002	209,24	03	69,74	69,75
00 04 0104 08 19 0005 0086	TAYNARA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA	RUA MARCIO TOSTAO, 106 AP208B03	201,15	03	67,07	67,04
00 55 0505 55 55 8768 0426	FRANCYMORRANA DOS SANTOS BARROS	RUA Q, 1645	418,92	07	59,82	59,85
00 01 0301 03 06 0023 0002	TEREZA SERAFIM DA SILVA	RUA DOS TAROIS, 432 RES 2	82,68	01	82,68	
00 04 0102 03 03 0025 0011	RICHARD AYROLLA BARBOSA	RUA ANDARAI, 78 APTO 303	249,73	06	41,58	41,63
00 55 0505 55 55 8772 4061	SIMONE MOTA BRITO	RUA C, 1860	2.506,86	47	53,68	53,33
00 02 0201 04 12 0036 0000	VANDERLEI DELFINO ROSA	AV. INGLATERRA, 1350 COMERCIO	186,63	01	186,63	
00 02 0201 04 12 0036 0002	VANDERLEI DELFINO ROSA	AV. INGLATERRA, 1354 CS01	91,34	01	91,34	
00 01 0201 06 01 0015 0001	MANOEL VENANCIO DA SILVA	RUA DAS ESMERALDAS, 282 FRENTE	1.133,18	12	94,45	94,43
00 55 0505 55 55 8771 5596	MARIA DOS REIS SILVA	RUA H, 1410	720,31	13	55,39	55,41
00 04 0201 09 01 0003 0000	MARIA GLAUCIENE ROSA DOS SANTOS	RUA JOSE DE PAULA GALVAO, 872	576,08	08	72,01	72,01
00 03 0501 04 06 0001 0039	LUCIANO PEREIRA DA COSTA	RUA CAMALEAO, 640 AP14BC	201,48	01	201,48	
00 01 0101 02 07 0001 0003	EDSON SOARES GOMES	AV. ATLANTICA, 20 GL4	4.436,07	10	443,49	443,62
00 55 0505 55 55 7987 7490	MARILEIDE REINALDO ALBUQUERQUE	RUA C, 1850	515,43	09	57,27	57,27
00 55 0505 55 55 0409 0117	FRANCIELE CANUTO SOARES	RUA R, 1550	732,26	13	56,30	56,33
00 03 0101 12 31 0010 0003	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MATTOS	RUA SOCRATES, 522 APTO	111,31	01	111,31	
00 03 0101 12 31 0010 0002	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MATTOS	RUA SOCRATES, 522 COM	466,06	04	116,50	116,52
00 03 0302 09 01 0033 0000	CESAR DE OLIVEIRA	RUA AGRIPINO VALERIANO DA SILVA, 72	37.643,77	60	627,17	627,40
00 02 0201 03 18 0035 0002	JOSE MIGUEL NUNES	AV. PORTUGAL (B TIBERY), 1004	1.861,02	21	88,42	88,63
00 03 0302 09 01 0033 0000	CESAR DE OLIVEIRA	RUA AGRIPINO VALERIANO DA SILVA, 72	868,48	24	36,11	36,19
00 04 0202 13 03 0062 0126	CELIA PEREIRA DE SOUSA	AV. PALESTINA, 35 AP403B08	413,94	01	413,94	
00 55 0505 55 55 8767 7594	JOSE ALZIRO ALVES DA SILVA	RUA B, 1135	756,22	01	756,22	
00 02 0302 09 09 0014 0000	ORCALINO SOARES	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, 731	130,48	01	130,48	
00 02 0302 09 09 0014 0000	ORCALINO SOARES	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, 731	148,56	01	148,56	
00 03 0303 12 18 0032 0000	EDMUNDO ALVES FILGUEIRA - ESPOLIO	RUA MARIA VIEIRA TELES, 220	5.056,59	06	842,69	842,78
00 04 0303 04 04 0021 0000	TIAGO RODRIGUES GARCIA	AL. ANTONIO CLAUDIO RICARDO SOUZA, 1155	410,77	07	58,63	58,69
00 03 0401 15 13 0031 0000	DIOLINDO PAULA DA SILVA FILHO	RUA BENTO TEIXEIRA, 155	848,02	16	53,02	53,00
00 03 0303 04 07 0005 0001	NARCISO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA JULIO RODRIGO DO VALE, 151	138,11	01	138,11	
00 04 0201 04 12 0012 0002	DIVINO CALIXTO FERREIRA	RUA VARGINHA, 519	170,67	12	14,25	14,22
00 04 0301 11 01 0024 0019	ALLAN FERREIRA SENE	RUA MANOEL DA MATA GONCALVES, 360 AP104B2	91,04	03	30,34	30,35
00 01 0201 12 11 0014 0002	JOSE PINTO DA SILVEIRA FILHO	RUA ESTADOS UNIDOS, 178 FUNDOS	409,27	01	409,27	
00 01 0101 12 13 0019 0016	VIRGILIO MUNDIM COSTA	RUA ALEXANDRE MARQUEZ, 588 AP502	262,32	01	262,32	
00 04 0301 10 02 0001 0045	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AV. IMBAUBA, 2369 AP203/B3	93,81	08	11,70	11,73
00 04 0404 04 01 0004 0000	LIGIA FREITAS GUIMARAES	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIJO, 42	215,71	03	71,91	71,90
00 03 0203 07 05 0001 0018	VINICIUS FERNANDES FELISBINO	AV. CASTELA, 24 AP303B3	122,40	01	122,40	
00 04 0101 15 22 0004 0028	DAVID DE CAMARGO JUNIOR	RUA DA CARIOCA, 854 AP 404B1	235,08	01	235,08	
00 03 0201 15 04 0017 0000	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	RUA ADAMASTOR LEOCADIO, 260	283,61	03	94,53	94,54

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1° Pr.	Parcelas
00 04 0203 01 03 0031 0013	ADAIANA APARECIDA PIMENTA	AV. ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, 185 APTO 402	273,36	01	273,36	
00 02 0601 14 01 0003 0026	NATHALIA BERNARDES COELHO	RUA CARNAUBA, 20 AP23BB	96,34	01	96,34	

Qtde. Imóveis: 809
Valor Total Parcelado: 729.219,77
Valor Total Primeira: 227.695,38
Valor Total Parcelas: 44.276,70

DEMONSTRATIVO DE NEGOCIAÇÕES CANCELADAS, CONFORME ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 337/2003, § 3° ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 389/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 1° ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 458/2007 E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Endereço	Pessoa / Responsável do Imóvel	Valor
00 04 0301 04 02 0011 0006	AV. DO PINHO, 800 B1APT202	RICARDO DOMINGUES DE FARIA	136,69
00 04 0202 12 10 0016 0000	RUA DAS VIOLETAS (CIDADE JARDIM), 139	RONALDO PEREIRA XAVIER	622,40
00 02 0101 14 13 0046 0005	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 813 C 5	EDUARDO FELICE JUNIOR	74,50
00 01 0201 09 03 0024 0001	RUA XILITA, 45 FUNDOS	GERCINO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	171,50
00 01 0201 09 03 0024 0001	RUA XILITA, 45 FUNDOS	GERCINO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	171,50
00 02 0202 08 05 0005 0002	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 909 CASA 02	CRISTIANO VALADAO DE AZEVEDO	132,17
00 04 0506 04 15 0022 0000	RUA JOSINA LUIZA TUPINAMBA, 55	SONIA REGINA DE DEUS RAMOS	1.625,70
00 04 0101 10 01 0012 0000	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 838	CICILIANE JUNQUEIRA FINOTTI	884,65
00 55 0505 55 55 8771 7670	RUA B, 1275	LISOLENE APARECIDA DA SILVA COSTA	534,09
00 04 0202 07 05 0018 0006	RUA DOS EUCALIPTOS (CIDADE JARDIM), 428 LOJA 006	JOSE MARIA OTONE DE ARAUJO	38,50
00 04 0301 03 04 0025 0000	RUA JOAO DAVID, 32	DONIZETE FREITAS	6.800,02
00 02 0601 05 11 0023 0000	RUA GUAPEVA, 1018	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	2.203,66
00 01 0201 14 02 0026 0000	RUA JOSE GIL GRAMA, 243	DALMO GONCALVES COSTA - ESPOLIO	220,07
00 01 0101 05 10 0019 0001	RUA MONTE CARMELO, 1894 FRENTE	CARLOS MATHEUS	547,45
00 04 0404 03 11 0025 0000	RUA RONALDO NOCERA, 230	SANDERLENI DA CRUZ DA SILVA SANTOS	3.080,09
00 01 0102 06 11 0016 0000	AV. CESARIO CROSARA, 3604	WALDEMAR MARTINS FILHO	559,54
00 01 0302 13 06 0017 0000	RUA FRANCINO VIEIRA DE BARROS, 148	MARIA YVONE ALVES DAVI	1.493,84
00 03 0403 05 16 0024 0000	AV. SERRA DO ESPINHACO, 462 FRENTE	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	3.680,90
00 03 0303 03 03 0032 0000	RUA ANGELO CUNHA, 714	VICENTE NARCIZO DE OLIVEIRA	8.007,27
00 04 0302 11 05 0018 0000	RUA DO EDIL, 133	ROSELIA ARCANJO DA SILVA ALMEIDA	545,31
00 01 0103 16 12 0004 0000	RUA SERGIO BITENCOURT, 188	GLAYTON GOMES FERREIRA	948,01
00 01 0103 16 12 0004 0000	RUA SERGIO BITENCOURT, 188	GLAYTON GOMES FERREIRA	373,63
00 02 0201 11 11 0015 0003	RUA HILDEBRANDO OLIVA, 385	JOSE RAMOS MARTINS	151,89
00 02 0302 05 11 0016 0000	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, 369	RAFAEL EDUARDO BARBOSA	404,35
00 01 0302 16 08 0022 0000	RUA GENI MARIA DOS SANTOS, 60 CS0001	CLAUDIO CESAR PEREIRA	1.315,68
00 01 0302 16 08 0022 0000	RUA GENI MARIA DOS SANTOS, 60 CS0001	CLAUDIO CESAR PEREIRA	311,19
00 04 0404 03 03 0054 0000	RUA MARLOS URQUIZA CAVALCANTI, 191	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.977,84
00 02 0201 16 09 0001 0002	RUA JORGE MARTINS PINTO, 421 FRENTE	AIRTON DE OLIVEIRA PINHAL	1.322,89
00 03 0301 07 16 0027 0001	RUA LOURDES DE CARVALHO, 1555 FUNDOS	GEVES ADRIANO MARQUES	253,61
00 02 0101 14 18 0011 0001	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 457 FRENTE	MIGUEL FARIA	343,42
00 02 0101 14 18 0011 0002	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 455 FUNDOS	MIGUEL FARIA	104,50
00 02 0101 14 18 0011 0003	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 455 FUNDOS	MIGUEL FARIA	104,50
00 01 0101 13 02 0029 0002	RUA ALFENAS, 65 C 2	ONEZIA MARIA CRUVINEL-ESPOLIO	120,84
00 03 0201 09 24 0013 0000	RUA BENTO DE FARIA, 364	JOAO LAERCIO BOT	1.765,69
00 02 0101 09 07 0014 0001	RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 124	ZAQUEU COUTINHO	967,60
00 02 0501 08 17 0035 0000	RUA GRUPIARA, 161	VIVIANE BORGES DE JESUS	1.031,68
00 01 0201 08 13 0001 0005	RUA CAMBUQUIRA, 1015	KENIA DIAS FERREIRA	132,69

DEMONSTRATIVO DE NEGOCIAÇÕES CANCELADAS, CONFORME ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 337/2003, § 3° ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 389/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 1° ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 458/2007 E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Endereço	Pessoa / Responsável do Imóvel	Valor
00 01 0201 08 13 0001 0003	RUA ANTONIO THOMAZ DE REZENDE, 347 CASA 1	KENIA DIAS FERREIRA	248,03
00 04 0101 07 02 0006 0033	RUA 15 DE NOVEMBRO, 431 APTO171	STAEL MARQUES CORREA	1.242,71
00 04 0101 11 04 0014 0009	RUA BOTAFOGO, 170 APTO 501	AMAURI RODRIGUES GOMES	2.410,00
00 04 0303 06 04 0001 0000	RUA EFRAIM, 417	SEBASTIAO MACHADO DA SILVA	4.479,16
00 02 0101 07 08 0023 0027	AV. FLORIANO PEIXOTO, 1069 LOJA 028	CLOUD HEND SKAFF	3.769,88
00 02 0101 07 08 0023 0028	AV. FLORIANO PEIXOTO, 1069	CLOUD HEND SKAFF	4.462,02
00 02 0101 07 08 0023 0029	AV. FLORIANO PEIXOTO, 1069	CLOUD HEND SKAFF	5.512,19
00 02 0201 04 13 0010 0001	RUA CRISTOVAO MARRA, 372 CASA 02	GASPAR LIMA DE MELO	221,92
00 04 0102 03 03 0025 0011	RUA ANDARAI, 78 APTO 303	RICHARD AYROLLA BARBOSA	215,80
00 01 0201 04 09 0003 0000	RUA ITU, 129	ELIETE APARECIDA VIEIRA	3.269,35
00 01 0301 11 02 0019 0005	AV. DOS EUCALIPTOS (JD PATRICIA), 729	LORISMAR PEREIRA BERCHULUTE	174,97
00 04 0303 12 02 0010 0000	RUA CRETA, 111	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	2.060,78
00 01 0103 04 18 0001 0001	RUA ACRE, 141 CASA 02	SEVERINO ALVES DA SILVA--ESPOLIO	388,62
00 01 0305 12 09 0011 0001	RUA JOSE BEZERRA, 190 FUNDOS	ANTONIO MARIA ARAUJO--ESPOLIO	993,72
00 03 0201 01 07 0023 0021	RUA PLANALTO, 120 AP601B2	JOSUE NEVES	1.100,76
00 01 0101 08 11 0040 0009	AV. ENGENHEIRO DINIZ, 840 CASA 004	JOSE PEDRO DE ALCANTARA	983,21
00 04 0402 02 09 0001 0103	RUA ORZINDA LEMES MONTANA, 280 AP104BB	AMAURI SALES SANTOS	305,08
00 04 0303 03 07 0001 0212	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1148 AP704B9	JHONATHA CANDIDO DA SILVA	203,65
00 02 0401 10 07 0008 0177	RUA HARPIA, 40 AP401B11	LUCAS GONCALVES DA SILVA	247,64
00 03 0501 04 06 0002 0047	RUA CAMALEAO, 650 AP34BC	CRISTIANO MACEDO LIMA	192,15
00 04 0202 09 10 0024 0000	RUA DO HISTORIADOR, 61	ROGERIO MARCAL DE SOUZA	571,89
00 04 0202 07 26 0017 0000	RUA DAS GARCAS, 759	DIVINO APARECIDO DA SILVA	2.934,77
00 01 0201 15 01 0026 0000	RUA ALBERTO T BARTON, 127	ARLECIO ALVES SIMOES--ESPOLIO	499,23
00 01 0102 15 17 0001 0043	RUA RODRIGO PEREIRA JUNIOR, 205 AP604T1	PAULO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	70,32
00 03 0101 15 11 0010 0000	RUA JOAQUIM VIEIRA SOBRINHO, 545	JULIO CESAR BALDOINO	178,54
00 04 0303 05 07 0041 0000	AV. CALIXTO FELIPE MILKEM, 700	HELIO MIRANDA	73.579,16
00 04 0101 03 13 0015 0000	RUA BERNARDO GUIMARAES, 710	VILMA APARECIDA SALATINO DE SOUZA	2.320,52
00 04 0101 03 13 0015 0000	RUA BERNARDO GUIMARAES, 710	VILMA APARECIDA SALATINO DE SOUZA	1.888,63
00 04 0202 14 03 0026 0004	RUA DOS PICA-PAUS, 11 APTO 203	LORRAINE MENDES FANDIM	69,70
00 04 0301 08 02 0001 0716	RUA FRANCISCO RODRIGUES SERRALHA, 350 AP401B45	LEONIDAS DA SILVA SOUSA	221,41
00 02 0401 10 07 0003 0204	AV. MANUEL LUCIO, 520 AP204B13	RAQUEL ALVES VIEIRA	301,35
00 01 0202 15 08 0029 0000	RUA MERCURIO, 495	FENIX SERVICOS LTDA ME	625,84
00 03 0103 09 05 0001 0470	RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160 AP401B20	CAIO BRITO ALMEIDA	114,07
00 03 0303 03 19 0006 0000	AV. GERALDA FRANCISCA BORGES, 311 FRENTE	HELIO GARCIA	1.723,71
00 03 0303 03 19 0006 0000	AV. GERALDA FRANCISCA BORGES, 311 FRENTE	HELIO GARCIA	519,88
00 04 0303 03 07 0001 0079	AL. JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1148 AP103B13	GEOVANNA CARLA SILVEIRA E FREITAS	196,63
00 04 0301 15 03 0006 0008	AV. DIMAS MACHADO, 620 APTO 12B	JOSE ERIBERT DE SOUSA	160,56
00 04 0202 03 14 0001 0001	RUA VENCESLAU BRAZ, 774 LOJA	JOSE ERIBERT DE SOUSA	287,84
00 01 0201 10 05 0002 0028	AV. DO OLEO, 361 AP304B18	GILBERTO MAGALHAES DE SOUZA	71,55
00 04 0101 04 08 0018 0003	AV. JOAO PINHEIRO, 39 102	GISLEI DE SALES QUEIROZ	386,20
00 03 0102 15 10 0003 0241	RUA JOSE ELIAS (ZITO), 200 AP1302C	AMIR JOSE DE AVILA	225,92
00 01 0202 10 29 0006 0297	RUA ALAOR CARLOS GARCIA, 455 AP1301B3	WELLINGTON MARQUES DA SILVA	121,21
00 02 0303 15 18 0007 0001	RUA MARIO FARIA, 394 CASA 01	ISALTINA DAS DORES DE ALMEIDA	31,44
00 02 0303 15 18 0007 0002	RUA MARIO FARIA, 394 CASA 02	ISALTINA DAS DORES DE ALMEIDA	43,65
00 03 0101 03 20 0012 0012	RUA TABAJARAS, 867 APTO 701	VITOR OLIVEIRA SILVA	249,20

DEMONSTRATIVO DE NEGOCIAÇÕES CANCELADAS, CONFORME ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 337/2003, § 3° ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 389/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 1° ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 458/2007 E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 785/2025.

Período de Referência: 01/11/2025 a 30/11/2025

Código do Imóvel	Endereço	Pessoa / Responsável do Imóvel	Valor
00 03 0301 11 11 0014 0000	RUA JAMIL ABRAO (JAMILIM), 276	DONIZETTI SILVA NETO	555,97
00 03 0103 10 07 0001 0514	RUA LUIZ FUAD ABIB, 105 AP102B33	WELLINGTON SOARES ALMEIDA	305,31
00 01 0201 10 05 0002 0144	AV. DO OLEO, 361 AP404B5	KATIA RIBEIRO MIRANDA	289,83
00 03 0203 07 04 0001 0208	RUA ARAGON, 300 AP303BE	MARILIA REGINA DA SILVA	137,21
00 02 0401 10 07 0008 0147	RUA HARPIA, 40 AP403B09	BRUNO DE ALMEIDA MACHADO	162,69
00 03 0103 14 04 0001 0158	RUA LUZIA NEVES FLECK, 150 AP403B10	POLLIANNA CARDOSO TEIXEIRA CORDEIRO	65,78
00 02 0501 10 14 0007 0000	RUA HIPOLITA TERESA ERANCI, 70	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	97,26
00 03 0202 01 11 0001 0070	RUA RENATO DE OLIVEIRA GRAMA, 245 AP602B2	DANIEL DE OLIVEIRA CASTANHO	178,98
00 02 0203 16 05 0001 0002	RUA RONAN MENDONCA RIBEIRO, 111 AP103BL1	ANDRE LUIZ CANTARINO JUNIOR	87,76
00 01 0301 15 13 0022 0000	RUA BELA RIBEIRO, 93	GENESI DA SILVA GOMES	281,09
00 03 0203 07 04 0001 0234	RUA ARAGON, 300 AP705BE	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	242,68
00 01 0102 05 07 0011 0066	RUA ZENITH, 109 AP0903	RICARDO SANTOS CABOCLO	76,88
00 04 0101 10 01 0012 0000	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 838	CICILIANE JUNQUEIRA FINOTTI	853,36

Total de Cancelamentos: 95
Valor Total: 166.369,52

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 337/2025

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
Considerando a impossibilidade fática de realização do evento nas dependências do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, cedido à THAYNAN ALVES SALVIANO DE LIMA, para a realização do evento "CONGRESSO DA JUVENTUDE", programado para ocorrer nos dias 03 a 05 de Dezembro de 2025, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art. 1º Fica revogada a Portaria Futel Nº 334/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 031/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL - LUF.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI, 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES, E DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/N° PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 7013, PÁGINA 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° M-***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB N° ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG.
CONTRATADA - LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL - LUF, ASSOCIAÇÃO INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.594.341/0001-06, COM SEDE NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. RONDON PACHECO, Nº 6116, BAIRRO TIBERY, CEP: 38406-100, NESTE ATO REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-*.***.436 SSP/MG E DO CPF SOB O Nº ***.429.056-**, RESIDENTE E DOMICILIADO EM UBERLÂNDIA/MG, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO.
FUNDAMENTO - O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2022, NO ARTIGO 51, INCISOS I E II DA LEI DE LOCAÇÃO Nº 8245/1991, NO ART. 24, INCISO X, NO ART. 54, NO ART. 55, NO ART. 57, INCISO II, C/C § 2º, ART. 60 E 61, TODOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, NA DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, NO DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA JUSTIFICATIVA ANEXA, NA MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO PELOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS QUE INSTRUI O PRESENTE ADITAMENTO.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, NA AV. RONDON PACHECO, Nº 6116, BAIRRO TIBERY, CEP: 38406-100, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
VALORES UNITÁRIOS/MENSAIS: A LOCATÁRIA PAGARÁ AO LOCADOR O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO EM R$ 189.277,04 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), AO QUAL R$ 172.277,04 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), SE REFERE AO VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 14.356,42 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) SE REFERE AO VALOR ESTIMADO DO IPTU DO IMÓVEL.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO IPTU	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
LOCAÇÃO DE DO IMÓVEL SITUADO NA AV. RONDON PACHECO, Nº 6116, BAIRRO TIBERY, CEP: 38406-100	R$ 14.356,42	R$ 172.277,04	R$ 17.000,00	R$ 189.277,04

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 189.277,04 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
RESSALTA-SE TAMBÉM QUE SERÁ ASSEGURADA À CONTRATADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE E/OU REALINHAMENTO E EVENTUAL CONCESSÃO, SE FOR O CASO.
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19.01 - 27.812.0019.2.108 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7289

(LOCAÇÃO).
RATIFICAM-SE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES, OS DEMAIS ITENS E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO EM QUE NÃO CONFLITAR COM ESTE TERMO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS, PRODUZAM UM SÓ EFEITO LEGAL.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA - COOPERVEL.
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI, 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES, E DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/N° PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 7013, PÁGINA 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° M-***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB N° ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.
CONTRATADA - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA - COOPERVEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.834.467/0001-37, SEDIADA NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, À AVENIDA CESÁRIO ALVIM, N° 3.369, SALA 05 E 06, ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, Nº155, BAIRRO APARECIDA, CEP 38.400-656, NESTE ATO REPRESENTADA POR SER REPRESENTANTE LEGAL LENILDA BERNARDES DE PAULA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° ***.053.566-** E DO RG Nº ***131 SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA EM UBERLÂNDIA/MG.
FUNDAMENTO - O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA QUARTA E NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021, HOMOLOGADA EM 14/12/2021, NO ART. 54, NO ART. 55, NO ART. 57, INCISO II, C/C § 2º, ART. 60 E 61, TODOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA JUSTIFICATIVA ANEXA, NA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, NO DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO PELOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS QUE INSTRUI O PRESENTE ADITAMENTO.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL
VALORES UNITÁRIOS/MENSAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO. TENDO COMO INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM AR CONDICIONADO (5 LUGARES). QUILOMETRAGEM MENSAL DE 2.000 KM POR VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO GARANTIA DAS MODALIDADES DE SEGURO.	MO	12	R$5.930,82	R$71.169,84

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 71.169,84 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
RESSALTA-SE TAMBÉM QUE SERÁ ASSEGURADA À CONTRATADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE E/OU REALINHAMENTO E EVENTUAL CONCESSÃO, SE FOR O CASO.
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01 - 27.122.0019.2.112 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7347.
DISPOSIÇÕES GERAIS: RATIFICAM-SE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES, OS DEMAIS ITENS E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO EM QUE NÃO CONFLITAR COM ESTE TERMO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS, PRODUZAM UM SÓ EFEITO LEGAL.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTE EM GERAL TURÍSTICOS E SERVIÇOS - COOPTUR.
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI, 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES, E DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/N° PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 7013, PÁGINA 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° M - ***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB N° ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.
CONTRATADA - COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTE EM GERAL TURÍSTICOS E SERVIÇOS - COOPTUR, SEDIADA NESTA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, N° 2600, CONJ. 003, CEP 38.408-680, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.841.160/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR-PRESIDENTE JULIO CESAR GONÇALVES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, PORTADOR DA CNH Nº 04804620063 DENATRAN/MG, INSCRITO NO CPF SOB O N° ***.293.516-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.
FUNDAMENTO - O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA QUARTA E NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021, HOMOLOGADA EM 14/12/2021, NO ART. 54, NO ART. 55, NO ART. 57, INCISO II, C/C § 2º, ART. 60 E 61, TODOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA JUSTIFICATIVA ANEXA, NA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, NO DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO PELOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS QUE INSTRUI O PRESENTE ADITAMENTO.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL
VALORES UNITÁRIOS/MENSAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, TENDO COMO INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS. MEDIDAS MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 1 METRO DE COMPRIMENTO; 0,5 METROS DE ALTURA E 1 METRO DE LARGURA. DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA E EM COMPLEMENTO À CAÇAMBA UMA CAPOTA AUTOMOTIVA EM FIBRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA, ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A DA CABINE, FECHADA COM PINTURA NA COR DO VEÍCULO, COM LUZ DE FREIO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA TRASEIRA E SEM VIDROS: O SISTEMA DE SUPORTE, FIXAÇÃO E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DOIS AMORTECEDORES E DUAS FECHADURAS, SER REFORÇADO, DE ALTA QUALIDADE. A CAPOTA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS E PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOMETRAGEM MENSAL DE 2.000 KM POR VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO GARANTIA DAS MODALIDADES DE SEGURO DISCRIMINADAS NO EDITAL E NESTE INSTRUMENTO.	MO	12	R$7.226,38	R$ 86.716,56

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$86.716,56 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
RESSALTA-SE TAMBÉM QUE SERÁ ASSEGURADA À CONTRATADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE E/OU REALINHAMENTO E EVENTUAL CONCESSÃO, SE FOR O CASO.
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01 - 27.122.0019.2.112 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7347.
DISPOSIÇÕES GERAIS: RATIFICAM-SE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES, OS DEMAIS ITENS E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO EM QUE NÃO CONFLITAR COM ESTE TERMO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS, PRODUZAM UM SÓ EFEITO LEGAL.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 030/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI, 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES, E DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/N° PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 7013, PÁGINA 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° M-***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB N° ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG), COM SEDE NA RUA NOVA PONTE, 500 - JARDIM DOS GRAVATÁS, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.410-542, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.773.834/0067-54, NESTE ATO REPRESENTADO POR CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.345.236-**, E NO RG SOB O Nº M-****.598, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE/MG.
FUNDAMENTO - O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 071/2021, NO ARTIGO 51, INCISOS I E II DA LEI DE LOCAÇÃO Nº 8245/1991, NO ART. 24, INCISO X, NO ART. 54, NO ART. 55, INCISO III, NO ART. 57, INCISO II, C/C § 2º, ART. 60 E 61, TODOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, NA DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, NO DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA JUSTIFICATIVA ANEXA, NA MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO PELOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS QUE INSTRUI O PRESENTE ADITAMENTO.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, RUA NOVA PONTE, 500 - JARDIM DOS GRAVATAS, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.410-542, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL
3.1. VALORES UNITÁRIOS/MENSAIS: A LOCATÁRIA PAGARÁ AO LOCADOR O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO EM R$ 1.783.793,04 (HUM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), AO QUAL R$ 763.793,04 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) SE REFERE AO VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 63.649,42 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E R$1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS) SE REFEREM A 50% (CINQUENTA INTEIROS POR CENTO) DE REEMBOLSO DE DESPESAS VARIÁVEIS ESTIMÁVEIS.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO	VALOR DO REEMBOLSO 50%	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
LOCAÇÃO DE DO IMÓVEL SITUADO RUA NOVA PONTE, 500 - JARDIM DOS GRAVATAS, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.410-542	R$ 63.649,42	R$ 763.793,04	R$ 1.020.000,00	R$ 1.783.793,04

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 1.783.793,04 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
RESSALTA-SE TAMBÉM QUE SERÁ ASSEGURADA À CONTRATADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE E/OU REALINHAMENTO E EVENTUAL CONCESSÃO, SE FOR O CASO.
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:19.01 - 27.812.0019.2.108 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7289

(LOCAÇÃO) E 19.01 - 27.122.0019.2.114 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7493 (REEMBOLSO)
DISPOSIÇÕES GERAIS: RATIFICAM-SE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES, OS DEMAIS ITENS E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO EM QUE NÃO CONFLITAR COM ESTE TERMO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS, PRODUZAM UM SÓ EFEITO LEGAL.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO 033/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - COOTRUB.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.260.121/0001-80, SEDIADA NESTA CIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, NA AV. JOSÉ ROBERTO MIGLIORINI, 850, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP 38408-251, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.567 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES, E DO DECRETO DE NOMEAÇÃO S/N° PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 7013, PÁGINA 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, EDSON CEZAR ZANATTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° M-***.536 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB N° ***.113.076-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - COOTRUB, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.641.771/0001-56, SEDIADA NA RUA PROFESSOR INÁCIO CASTILHO, N° 96, BAIRRO PAMPULHA, EM UBERLÂNDIA/MG, NESTE ATO REPRESENTADO POR DINORA MARIA DE ANDRADE, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° ***.393.606-** E DO RG Nº ****484 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA QUARTA E NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021, HOMOLOGADA EM 14/12/2021, NO ART. 54, NO ART. 55, NO ART. 57, INCISO II, C/C § 2º, ART. 60 E 61, TODOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA JUSTIFICATIVA ANEXA, NA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, NO DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO PELOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS QUE INSTRUI O PRESENTE ADITAMENTO.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL
VALORES UNITÁRIOS/MENSAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, TENDO COMO INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO "TOCO", DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 4,80 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS), PESO BRUTO TOTAL DE 12.000KG, INCLUINDO CAÇAMBA METÁLICA E LONA, A SER DISPONIBILIZADO NAS FRENTES DE SERVIÇO, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS E PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA HABILITADO E QUALIFICADO), FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E O TRANSLADO ATÉ AS FRENTES DE SERVIÇO, DETERMINADAS PELA CONTRATANTE, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. O VALOR UNITÁRIO MENSAL DO VEÍCULO É DE R$ 11.978,07	MO	12	R$ 23.956,14	R$ 287.473,68

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$287.473,68 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
RESSALTA-SE TAMBÉM QUE SERÁ ASSEGURADA À CONTRATADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE E/OU REALINHAMENTO E EVENTUAL CONCESSÃO, SE FOR O CASO.
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01 - 27.122.0019.2.112 - 3.3.9.0.39 - FONTE 1500000 - FICHA 7347.
DISPOSIÇÕES GERAIS: RATIFICAM-SE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES, OS DEMAIS ITENS E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO EM QUE NÃO CONFLITAR COM ESTE TERMO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS, PRODUZAM UM SÓ EFEITO LEGAL.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Nº COMPRAS.GOV 90100/2025 - UASG: 926038
PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL - Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, para as unidades da FUTEL. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 224.000,00.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/12/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, 1º de dezembro de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682